

23ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – CTQAGR.

Brasília/DF. 03 de Fevereiro de 2017.

(Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Bom dia a todos e a todas. Nós já temos quórum. Temos quórum. Vamos, hoje nós temos aqui a Luciana do INEA, que ficou no lugar do..., que tem a vaga da ABEMA e está aqui conosco hoje, que nos acompanhou bastante já em qualidade do ar; o Pedro, bem-vindo, retorno Pedro, que bom, da Anamma, que ótimo; os demais são os mesmos de ontem. Então, vou abrir, conforme eu falei ontem no final da tarde, nós temos dois pontos de pauta para hoje. O primeiro é discutir a queima controlada. Ontem já foi feita uma introdução muito breve, hoje eu peço ao Carlos Henrique que faça... É o Renato? Então, o Renato começa. Vocês se acertam, o Renato do MME, Conselheiro do CONAMA, não tem acompanha diretamente a Câmara Técnica, mas já é o nosso colega conhecido, eu gueria que você introduzisse o tema para os Conselheiros e a ideia depois é nós colocarmos a Resolução, e ver as dúvidas e solucionar as dúvidas, e vamos ver se nós conseguimos avançar. Esse é um assunto muito importante, não só para a área de petróleo e gás, como também para a área ambiental. Eu acho que é um indicativo importante. E na sequência nós vamos ter a Diretora Letícia apresentando um Relatório de Qualidade do Ar, do evento que foi realizado em novembro procurando retomar a revisão da Resolução 03/90.

19 20 21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35 36

37

38

39 40

1

2

3

4

5

6

7

8 9

10

11

12

13 14

15

16

17

18

O SR. RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO - SUPLENTE (MME) - Então, bom dia a todos. O meu nome é Renato, eu sou do Ministério de Minas e Energia, a Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Nós somos o proponente da proposta de Resolução. Esse assunto foi muito discutido no âmbito do Prominp, o Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural, o Prominp com a participação da indústria, contou com a participação de técnicos do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA, ele foi extensamente discutido lá no Prominp. Para fazer a defesa técnica, nós avaliamos que a pessoa mais capacitada e mais treinada participou do Grupo Prominp, o Dr. Carlos Henrique, por causa disso que solicitamos e o Dr. Carlos Henrique de pronto aceitou, e nós continuamos a disposição, como proponentes da matéria, para esclarecer qualquer assunto, como a Dra. Zilda falou, é um assunto de interesse não só da indústria do petróleo, mas é um plano de resposta também para ações que podem ocorrer, infelizmente podem ocorrer, e é um plano de resposta, é uma Resolução de cunho realmente ambiental de mitigação, e contenção de danos. Então, passo a palavra ao Dr. Carlos Henrique e fico à disposição para qualquer assunto, qualquer item que for de o Ministério dirimir. Obrigado pela palavra, é a minha primeira reunião de Câmara Técnica, e só está o representante substituto do Ministério. Então, é a minha primeira reunião aqui e é um prazer aqui estar presente.

41 42 43

44

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu espero que seja a primeira de muitas do MME. Nós temos aí algumas

discordâncias, mas tem muita concordância em relação a vários pontos com essa Câmara Técnica. Seja bem-vindo.

47 48 49

45 46

O SR. RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO - SUPLENTE (MME) - Obrigado.

50 51 52

53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65 66

67

68

69

70 71

72

73

74

75

76

77 78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Bom dia a todos. Bom, eu sou Carlos Henrique, estou agora no IBP, já tem alguns anos, eu sou aposentado do INEA, bem-vindo a esta casa. O IBP é um instituto um pouco mais jovem do que eu, faz 60 anos este ano, ele foi criado em 57, logo depois que a Petrobrás foi criada oficialmente no Brasil e ele, na verdade, teve uma robustez maior a partir da abertura do mercado de petróleo, com o ingresso de outros associados e outras operadoras. Eu estou no IBP agora em janeiro completou nove anos. Na verdade, eu estava me lembrando aqui conversando com a Abes, eu fui engenheiro sanitarista e ela tem atividade voltada para o petróleo, é um aprendizado gigantesco. Então, a apresentação que nós trouxemos, eu queria que você passasse já a próxima. Talvez facilitasse apagar a luz. Na verdade, o Governo Brasileiro com esse Decreto de 2013, o Governo Brasileiro seguiu o alinhamento com os resultados bastante interessantes, tanto da queima controlada, quanto do uso de dispersantes químicos, em 2010 naquele acidente monumental que aconteceu no Golfo do México. A eficiência da queima foi mais do que o dobro da eficiência de contenção e coleta, semelhante à de dispersantes químicos. Então, precisava ser regulamentado, eventualmente o Governo colocou isso como sendo uma das suas metas no Decreto de 2013 do Plano Nacional de Contingência. O próximo, por favor. Esse Grupo de Trabalho, como o Renato já disse, foi feito em um ambiente do Prominp, coordenado pelos dois Ministérios, Minas e Energia e o Meio Ambiente, com participação intensa do IBP, Petrobrás e outras empresas, Marinha do Brasil, ANP, IBAMA, enfim, foram seis reuniões mais ou menos uma a cada dois meses durante o ano de 2015 inteiro, sendo concluído no início de 2016 esse processo. Quando ele foi ao Ministério de Minas e Energia, e depois submeteu ao Ministério do Meio Ambiente, e obteve os pareceres do IBAMA, enfim, internos para chegar a ser conceito pelo CIPAM este ano, e agora iniciando o seu processo na Câmara Técnica. Agui, na verdade, nós não vamos entrar em detalhes, é só para citar algumas das referências que nós tivemos, algumas mais antigas e outras mais modernas. Pode ir passando, por gentileza. È só para mostrar aqui que a ARPEL já tinha um documento; a ARPEL é uma organização que representa a América Latina e o Caribe. A IPIECA é um órgão das Nações Unidas voltados para defender as questões ambientais só para petróleo e gás com sede em Londres. IOGP é uma organização internacional semelhante ao IBP no Brasil, e ela representa internacionalmente toda a indústria de petróleo e gás, também sediada em Londres. Pegamos esses dois documentos, um de 2014 e 2015, pegamos um documento da Sociedade Brasileira de Engenheiros de Petróleo de 2013. Pegamos documentos da Ipiei, NOA, Ipiei é a Agência Americano Federal, vocês conhecem bem, é como se fosse um IBAMA agui no Brasil e a NOA não tem o equivalente no Brasil, é um órgão federal que cuida, principalmente, da questão de poluição do ar. E toda a condução do processo de queima controlada durante o evento do Golfo do México foi acompanhada, especificamente pelo NOA, pegamos esses documentos, porque havia muita preocupação com relação a principalmente emissões de dioxinas em uma queima de petróleo cru, e isso levou a enormes discussões com gente bastante experiente nesse processo acadêmico e durante essas discussões que tivemos ao longo de 2015. Infelizmente para nós as conclusões da NOA são que a partir de duas milhas não há..., se a queima do óleo cru por si só já indica tracos de presenca de dioxinas, depois de duas milhas náuticas esses tracos praticamente não existem mais, você não tem como monitorar a sua presença por isso, mas vocês vão ver adiante, nós fixamos a distância segura de queima pelo menos três milhas náuticas para dar um conforto para essa utilização. E a Ipiei também é como se fosse um IBP, ele representa a indústria nos Estados Unidos muito forte, eles trabalham com regulamentação diretamente com o Governo e tem um guia sobre in situ burning, que é a queima controlada a tradução que nós fizemos. Só para dar um panorama das principais organizações e do tempo que a coisa, a referência bibliográfica está de posse do Ministério de Minas e Energia, que está no processo, bem maior do que essa que eu estou citando aqui. A queima, evidentemente não vamos perder tempo com a sua descrição, tem que ter fogo, para ter fogo tem que ter um óleo, esse óleo tem que queimar, tem que estar crú, ele não pode estar emulsificado, poucos horas depois começa a complicar se você não utilizar o processo de queima, porque ele não tem uma resposta adequada. Talvez uma das únicas grandes vantagens de uso de uma ferramenta como está, que ela também introduz algum tipo de poluição é o fato de você estar trabalhando com reduções rápidas de grandes volumes de óleo. Então, essa é uma grande vantagem que uma ferramenta dessa, não regulamentada no Brasil, pode ser útil em algum momento em uma resposta. Fatores de decisão são inúmeros, apenas para citar alguns deles, a velocidade e direção do vento, você tem que ter um ar que seja propícia, uma condição de mar que seja propícia para você poder recolher aquele óleo e torná-lo em condições de haver a ignição. A localização da macha em relação a linha de corte e as áreas sensíveis, ou seja, tem um conjunto enorme também de cuidados para você usar essa ferramenta, o Robson está aqui presente e foi um dos que mais lutou para que essa ferramenta não fosse considerada algo igual as demais, ela tem um grau de exceção grande e só em situações muito específicas deve ser utilizada efetivamente. Exposição humana a fumaça, tanto da equipe que está envolvida, quanto as populações localizadas, por isso as distâncias e por isso os cuidados com o monitoramento contínuo que temos que fazer, e esse monitoramento é necessário monitoramento contínuo. Vocês vão perceber, nós tentamos cobrir todas as situações possíveis para garantir que esse monitoramento contínuo se dê. Vamos em frente, por favor. Agui começa a situação em que condições poderia haver uma queima controlada. Na verdade, grandes vazamentos ou em situações que a mancha do óleo tivesse se deslocando para áreas sensíveis, nós tentamos nessa Resolução dizer o que estamos chamando de grandes vazamentos contínuos que não podem ser

90 91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103104

105

106

107

108

109

110 111

112

113

114

115116

117

118

119

120 121

122123

124

125126

127

128 129

130

131

132

133

controlados dentro das primeiras doze horas. Fizemos um levantamento com a ANP e chegamos à conclusão que para alguns poços, no caso especificamente de petróleo, a grande maioria dos poços brasileiros estão abaixo de 10 mil barris por dia. Ou seja, o Nordeste inteiro não tem nenhum poço acima de 10 mil barris por dia; a Bacia de Campos são raríssimos os poços que têm 10 mil barris por dia; e o Pré-Sal tem com frequência 15, 20 mil poços de barris por dia em um único poço. Então, nós tentamos qualificar a vazão contínua significativa com queima que haia uma expectativa de resposta superior a doze horas, como sendo uma das situações que pudesse exigir pensar em utilizar a queima. Outra significância nacional que está coberto pelo próprio Decreto PNC, e um terceiro é a situação de aproximação de área sensível. Isso é suficiente para você tomar a decisão? Claro que não, isso é apenas o início da possibilidade de uso de uma ferramenta como está. Então, são reestabelecidas requisitos ambientais de segurança para o seu emprego, vocês vão ver ao longo dessa apresentação que uma das restrições é trabalhar com o esforço de áreas seguras. Então, áreas de restrição, ou seja, é possível, mas você não pode utilizá-la sem uma autorização específica do órgão ambiental competente, que no nosso caso de licenciamento (...) é o IBAMA. Situadas a menos de três milhas náuticas da linha costeira de ilha, inclusive de Unidades de Conservação, ou em situações onde a modelagem da pluma indicar que áreas povoadas possam ser submetidas a um risco de exposição superior a 150 microgramas de metros cúbicos de ar do MP 10. Significa dizer que você tem que buscar conhecer a situação que existe naquele local, caso a pluma identifique que aquela área poderia estar chegando naquela área povoada e se tiver acima de 150, você também não poderia utilizar sem uma autorização específica do órgão ambiental. Área de proibição está a menos de uma milha náutica da linha de corte, inclusive ilhas, e as mesmas três milhas náuticas que podem ser autorizadas pelo órgão ambiental, mas ela seria proibida se houver identificação, principalmente por questões da Marinha, instalações de carga, descarga e armazenamento de petróleo, que são as empresas de petróleo, ou derivados de materiais inflamáveis, que são mapeadas pela Marinha do Brasil. A existência de locais designados como áreas militares, também você tem um cuidado especial sobre isso. E áreas situadas a menos de três milhas com recife de coral com lamina d'água inferior a 30 metros; esse inferior a 30 metros gerou também uma discussão técnica bastante grande, tanto para dispersante químico, quanto para o que se imagina de uma influência de um processo de queima, e à literatura nos diz que entre 10 e 20 metros é onde pode ocorrer algum tipo de influência no fundo do mar. Então, nós colocamos a faixa de 30 metros, por conta de nós e a literatura internacional. Nós acompanhamos a literatura internacional nessa área e ficando com os 30 metros como sendo uma área considerada segura para você poder utilizar determinadas ferramentas. Uma outra discussão também grande é que nem todos as instalações passíveis de ter um incidente qualquer com óleo são licenciadas, como é o caso de navios e etc.. Então, no caso onde há licenciamento tem que no PEI, que é o Plano de Emergência Individual, ou no plano de área tem que ter esta ferramenta incluída e aprovada pelo órgão ambiental competente. Significa dizer que você para utilizar a queima controlada nas condições que a

135136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148 149

150

151

152

153

154

155 156

157

158

159

160 161

162163

164

165166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

própria norma regulamenta, você teria que provar domínios e procedimentos específicos que seriam acordados e aprovados pelo órgão ambiental. E o que nós imaginamos é que a apresentação no PEI ou no PA, no Plano de Emergência Individual, ou no Plano de Área, ao órgão ambiental permita que haja previamente um entendimento entre as partes, tanto no que propõe mostrando competência para o uso dessa ferramenta, quanto aquele que vai efetivamente utilizar. E aí começamos a ter a ideia, a comunicação prévia é uma situação que o IBAMA pediu muito para que houvesse, buscasse, porque nós estamos em um ambiente de emergência, ou seja, o óleo que não deveria já está no mar. Evidentemente todo o esforco sempre será para evitar que o óleo vá para o mar, mas se já está no mar, como que você pode utilizar? Então, existe uma situação que você comunica previamente ao IBAMA, ou solicita uma autorização prévia; a comunicação para ser feita tem que cumprir uns pré-requisitos bastante rigorosos, não só de distância, como está no PEI e no PA, você tem que demonstrar que efetivamente é melhor queimar do que o deixar ir para uma área indesejável, como uma área muito sensível, e uma série de circunstancias, mas é uma comunicação prévia, e essa comunicação prévia é antecedida de comunicação a própria população a demonstração de que você vai ter condições de monitorar efetivamente o processo desde o seu início se aquela, se você faz a modelagem de dispersão da pluma, vai para uma área onde existe alguma população residente e você não tem um medidor anterior, você só pode começar a queima depois que você deslocar o equipamento portátil para começar desde o início a monitorar para garantir aqueles 150 MP-10, que a concentração de 150 microgramas por metro cubico de ar para material particularidade do tamanho 10. Essa área sem restrição ou proibição para uso e a capacidade poluidora em aplicar a técnica cumprindo todos esses pré-requisitos, que eu falei para vocês, que na árvore de decisão está muito claro como é que deve ser feito. E a autorização prévia é quando você tem uma zona de restrição, ou você não tem o PEI e o PA, mas na verdade você não tem uma situação de navio eventualmente. que você admita que a queima possa ser utilizada, você solicitada uma autorização específica para o órgão ambiental. Ok. Outros procedimentos prévios, seria a inspeção da área, vai ver se tem a presença de mamíferos, enfim, tartarugas martinhas, pinguins. Você tem que colocar um observador a bordo habilitado para isso e você tem um formulário específico que você informa o órgão ambiental se tem ou se não tem, se tem você não pode começar a queima até a situação se modificar. Então, esta é mais uma condição prévia importante. A condição de segurança para a própria equipe envolvida no combate em relação ao controle da pluma dos habitantes adjacentes a área da queima. Obrigatoriedade de informar as autoridades que tomarão as precauções cabíveis e as populações, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, enfim, todo esse material é prévio à queima, não é durante a queima, é prévio à queima, você tem que garantir que você está comunicando que vai iniciar uma queima para que o órgão ambiental ou municipal. ou estadual e todas as essas forcas possam estar acompanhando todo o processo em si. Isso é um processo que tem que ser transparente, senão não tem como ele seguir a diante. E aqui tem os níveis que nós seguimos a CONAMA 0390 por não

180 181

182

183

184

185

186

187

188

189

190 191

192

193 194

195 196

197

198

199

200201

202

203

204205

206

207208

209

210211

212213

214

215

216

217

218219

220

221

222

223

ter outra, ela entrando em fase de revisão, se for afetada, obviamente migrará para cá novas decisões, mas nesse momento que nós temos é o nível um, que é o controle garantindo que não exceda 150 microgramas como metro cubico de ar de MP-10, sempre em torno da média de 24 horas, como a 0390 regulamenta. O nível dois, entre 150 e 250 é o nível anterior ao de atenção, que você tem que buscar esse contado com os órgãos que estão monitorando. O nível três é o nível já de atenção entre 250 e 420, nesse estágio já começa..., isso não é aquela ação totalmente estática, ela é uma ação dinâmica. Então, quando você trabalha com média, você pode nesse ambiente em contato com o órgão ambiental começar a se preparar para interromper, ou até evacuar se a situação for necessária uma evacuação; você começa a buscar uma tomada de decisão importantíssima para o processo. E o nível 4, modificação de alerta e emergência, quando você já admite que não tem mais porquê você..., ou a continuar essa decisão já não seria mais do respondedor, do operador, tem que ser em conjunto com quem o órgão ambiental que está acompanhando. O que é melhor evacuar e continuar a queima, ou você mantém, interrompe a queima e mantém a população protegida do processo? Esses são os níveis um, dois, três e quatro que estão na CONAMA 0390, e que na medida em que isso for importante a sua atualização, automaticamente poderá migrar para cá, mas não é o caso nesse momento; e a evacuação sempre deve ser feita por um órgão ambiental governamental competente, e que no caso de uma significância nacional é o GAA, provavelmente, que tomará essa decisão, a Marinho, a MP e IBAMA. Esse monitoramento contínuo é aquilo que já comentei com vocês, isso foi impacto bastante adequado, feito pelos dois Ministérios, pela MP, pela Marinha e por nós todos, que não dá para começar sem a garantir desse monitoramento. E houve uma discussão extremamente longa, o qual é o indicador confiável de monitoramento para fins de acompanhamento quantitativo desse processo, que signifique até a paralização da própria queima em si. Foi o MP-10, a adotado, existem equipamentos móveis que podem ser calibrados para monitorar o MP-10, não há outro indicador, segundo as pessoas que nos assessoraram tecnicamente, para esse tipo de indicador. Ou seja, que você tenha confiança e possa acompanhar, não só aqui no Brasil, mas no outro equipamento confiável também fora do Brasil, móvel, capaz de ser instalado e dar as garantias de 150, 250 ou 350, ou 420 como está na CONAMA 03. Ok. Então, essa garantia está assegurada pela norma e o poluidor poderá ser capaz de interromper a queima caso haja necessidade. Essa necessidade está associada ao seu efeito de controle da pluma, ou até o risco associado a quem está fazendo a própria queima, porque o ambiente de mar também não é um ambiente estático, ele é um ambiente dinâmico que pode se modificar ventos, correntes e ondas, e etc., e isso tudo tem que ser acompanhado para saber se vale a pena continuar, se o risco está associado a manter aquela ferramenta ou não especificamente. Antes de comentar para vocês, quer dizer, isso foi um dado que sempre impressionou o mundo inteiro, não somente o aprendizado que houve no Golfo do México com relação ao uso de ferramenta, mas o Macondo, que foram seis milhões de barris durante três meses de vazamento, ele utilizou novecentos skimmer, que são os coletores do óleo, que é a ação mais inocente sob o ponto de vista ambiental. E

225226

227

228

229

230

231

232233

234

235236

237

238239

240241

242

243

244

245246

247

248

249

250251

252

253

254

255256

257 258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

apesar desses novecentos skimmers utilizados, barreiras fornecidas pelo mundo inteiro, Petrobrás inclusive cedeu barreiras para a AABB na época, e o rendimento foi entre 2,5 e 3% somente em retirada de óleo pelos skimmers. A 114 queimas utilizadas foi superior a 6%; e o dispersante químico foi algo em torno de 8% dessas intervenções, ou seja, o restante todo foi um processo de degradação natural e se dispersou efetivamente do balanço de massa, aqui também é exigido o balanço de massa. Você quando vai, que tem resíduo para ser retirado, então, quando você queima, você tem um resíduo que você se obriga a retirar esse resíduo resultante da queima, esse resíduo é tecnicamente viável obviamente, e você apresenta ao órgão ambiental qual é o óleo que você esperava ao conter que deveria ser queimado, o que sobrou para fazer o balanço de massa no seu monitoramento de balanço final de apresentação. Esses anexos também foram arduamente discutidos, eles têm talvez seja a parte mais extensa da norma. São informações que deveriam constar do PEI ou do PA, feitas pelo próprio IBAMA em comum acordo com os órgãos, com as operadoras licenciadas pelo próprio IBAMA. Quando eu digo IBAMA, não é só o IBAMA Rio que licencia, mas o IBAMA também de Brasília, a CGEMA, que atua na área de emergência, foram os dois IBAMA, tanto o IBAMA/CGEMA, como o IBAMA/CGTL, fizeram em comum acordo com as operadoras o que deveria constar de um Plano de Emergência Individual para ser aprovado, ou um Plano de Área. Há um Formulário de Comunicação Prévia. O Formulário de Comunicação Prévia você se obriga a ter uma assinatura dizendo todas as circunstâncias em que estão levando você a cumprir, está aderente a norma e porque você admite utilizar a queima. O que está aderente a norma? É ter uma significância nacional? Ter um volume significativo? Ter ma área sensível? Não ter mamífero em volta? Não tem ave, não tem tartaruga, o mar está adequado, a espessura do óleo entre 2 e 3 milímetros, já fiz o teste de ignição piloto; tudo isso é feito dentro da comunicação prévia garantindo que você está cumprindo com a árvore de decisão. E o formulário para solicitação de autorização prévia, quando você não tem ou não tem no PEI e PA, ou você não tem uma situação, está entre uma milha náutica e três milhas náuticas, uma situação bastante específica. A árvore de tomada de decisão seguiu rigorosamente a mesma estrutura da norma que já foi aprovada pelo CONAMA de dispersantes, e uma por insistência, principalmente do Ministério do Meio Ambiente, essa ferramenta só pode ser utilizada também após a constatação, e que os demais em respostas a emergência como contenção, coleta e dispersão, quer seja mecânica, ou seja química, não forem suficientes para enfrentar aquele acidente. Então, se isso tudo for demonstrado, ou você vai acrescentar essa ferramenta, mas depois que comprovar que aquelas demais, mais inocentes, enfim, não são suficientes para representar o enfrentamento adequado. As condições de referência para realização de queima controlada, e os níveis de notificação que simplifiquei ali. Apenas para uma informação que também me foi passada agora recentemente, que não consta da apresentação. O Rodrigo que estava aqui ontem, ele deu uma informação que também acho que é importante, não tinha essa informação de memória, nós estamos falando de três milhas náuticas, e estamos falando de uma vazão de poço de pelo menos dez mil barris

270271

272

273

274275

276

277

278

279

280 281

282

283 284

285 286

287

288

289 290

291

292

293

294

295296

297298

299

300 301

302

303

304

305 306

307

308

309

310

311

312

313

dia. No Nordeste não tem essa circunstância pelo menos de poço, poderá ter outros acidentes, que pela proximidade dificilmente no Nordeste você vai ter facilidade para usar uma ferramenta como está. Se as candidaturas maiores forem bacia de Santos, bacia de Campos, ou do Espírito Santo; a Bacia do Espírito Santo tem uma média de distância das áreas produtoras de 60 milhas. Se a queima se dá com o óleo fresco e houver um bloat, a perda de um poço qualquer, nós estamos falando de pelo menos 60 milhas do litoral; Bacia de Campos pelo menos 90 milhas; e Bacia de Santos pelo menos 150 milhas; ou seja, é bastante diferente todo esse esforço de regulamentação que foi feita com relação a queima especificamente. Aqui existem as publicações, como eu mesmo citei para vocês, sobre questões relacionadas a dioxinas e furanos, que são as substâncias que mais preocupam qualquer tipo de queima. A informação também que me foi dada pelo Rodrigo ontem, é que a emissão em queimas de petróleo é reportado na literatura como um traço e o que mais preocupa a NOA nessas publicações pós-Macondo, inclusive publicações acadêmicas, são emissões a partir da queima de materiais colorados, que não é o caso do petróleo propriamente dito. Eu não sei se consegui dar uma geral na norma, mas é isso. As considerações finais apenas mostrar que os melhores resultados que nós tivemos nas nossas regulamentações foram no ambiente do Prominp na formulação, e quando elas foram para o CONAMA, foi o caso da dispersão de químico, que foi aprovada sem discussões lá na Plenária. O fato dos dois Ministérios estarem juntos, a MP, a Marinha e os IBAMAs Rio e Brasília, juntos com as operadoras, permitiu que houvesse uma espécie de pactuação, que não é suficiente que tem que passar pelo crivo, obviamente, dos demais atores brasileiros, tanto na Câmara Técnica, que estão aqui representados, como em Plenária propriamente dita. Mas aparentemente é algo que é possível de cumprir e sinto nos órgãos governamentais aqui representados, o Ministério de Meio Ambiente e de Minas e Energia, ou mesmo a MP, ou os IBAMAs, eu não sei se tem alguém do IBAMA/CGEMA, não tem, enfim, eu sinto que ele está bastante confortável com esse tipo de encaminhamento que está sendo dado a norma. É isso. Obrigado.

345346347

348

349

350 351

315316

317

318

319

320

321

322

323

324

325 326

327

328 329

330 331

332

333

334

335 336

337338

339

340 341

342

343

344

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada Carlos Henrique. Agradeço ao IBP e o Ministério de Minas e Energia pela introdução do assunto. Eu pergunto se preliminarmente algum Conselheiro tenha alguma pergunta antes que nós entremos na apresentação do texto, propriamente dito. Bocuhy, Sodemap.

352 353 354

355

356

357

358

359

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria apenas de fazer uma observação com relação a exposição da população. O índice adotado por vocês é o índice dos padrões de qualidade do ar de 1990 do Brasil. Hoje o padrão considerado de segurança e saúde pela Organização Mundial da Saúde é bem mais restritivo. Então, eu acho que o Jesuíno poderia nos esclarecer com relação ao que IMS recomenda hoje. Eu tenho uma tabela da

(...) que tem a indicação para emergência, seguro a saúde pública, a atenção 25 emergências a 40, que é bem mais restritivo também e aí nós estamos falando em 430 em situação de emergência.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Quando houve a apresentação no CIPAM, eu conduzi aquela reunião do CIPAM, nós alertamos que a Resolução 03, de 90, estava em processo de revisão. Então, que o texto adequado nessa Resolução, talvez fosse colocar o atendimento as normas pertinentes do CONAMA sobre o assunto. Deve ser isso, a nossa é sempre a Legislação correlata do CONAMA.

 O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria de fazer uma observação Dr. Zilda, com relação a essa metodologia de sempre se adotar a norma existente. Nós sabemos que a recomendação de segurança a saúde pública não é hoje a garantida pela 0390, ela pode ser legal, mas ela na realidade não representa uma saúde, uma segurança a saúde pública. Portanto, nós temos que adotar o melhor conhecimento científico. Eu acho que o objetivo é salvaguardar aquela população dos efeitos nefastos, principalmente do material particulado, e nós estamos dizendo aqui de uma substância que se instala no pulmão e o organismo humanos não tem condições de "experir", principalmente quando se fala de 2,5, material particular 2,5 que também está inerente ao MP-10.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Bocuhy, nós todos aqui somos Conselheiros do Conselho Nacional de Meio Ambiente e trabalhamos para que as normas aqui possam oferecer o país padrões de qualidade ambiental que possam ser seguidos por todos. O efeito vinculante legal nosso é o efeito da Resolução do CONAMA. Então, nós estamos em processo de revisão da 03. Nós não achamos necessário que essa Resolução fique parada esperando só para mudar o número da Resolução. Então, nós achamos que a base, o efeito legal vinculante que as normas têm é das Resoluções do CONAMA e não dos padrões da OMS. Os padrões da OMS poderão vir a ser incorporadas na revisão da 03. Isso é uma coisa que nós vamos discutir no próximo ponto de pauta e não agora. Nós não vamos discutir isso agora. Agora, nós vamos discutir é o texto e ver em que medida podemos melhorar esse texto para mandar para a Plenária. Eu fiz uma pergunta genérica, nós vamos colocar agora o texto.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Por favor, é uma questão de metodologia e da condução dessa Câmara Técnica. Nós não podemos na discussão de uma Norma para proteção da saúde pública, que

traz uma segurança à população, inclusive na obrigatoriedade de informar essa população aquilo que é seguro para a sua saúde, que é um plano de contingência, nós não podemos adotar um padrão que não é uma recomendação médica, não é, nós temos uma Norma que não é uma recomendação médica. A questão é está, nós temos uma defasagem, como é que nós vemos lidar com isso? Nós temos uma dificuldade enorme para fazer essa revisão e estou pedindo para o CONAMA essa revisão desde 2009, da 0390, é um tempo considerável, nós estamos com quase 10 anos dessa solicitação. Agora, se todas as normas que vieram adotarem padrões obsoletos de segurança a saúde, nós vamos ficar em uma situação muito difícil, muito difícil mesmo como Conselho, porque, na verdade... A questão legal.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Essa de queima controlada não trata especificamente dos padrões de qualidade do ar. Esse é o ponto seguinte da pauta. A minha pergunta inicial é que ao entrarmos no texto, nós vamos ver de que maneira podemos abordar isso dentro do texto. Era só isso.

 O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Perfeito. Então, vamos discutir isso. Por favor, queria que a senhora deixasse isso em aberto por uma questão mesmo de atendimento ao princípio...

 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas eu posso te adiantar Bocuhy, que não posso resolver o problema de padrões da qualidade do ar nessa Resolução.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Pode sim. O CONAMA pode muito bem deliberar aqui a contingência, seja a recomendação da OMS, por que não? Eu não vejo óbice legal para isso. Pelo contrário, pode haver um questionamento.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas isso ele fará ou não na revisão da Resolução 03, não nesse instrumento. Bom, é um problema de interpretação que acho que nós podemos discutir isso ao longo do texto. Eu gostaria agora de começar...

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Interpretação burocrática, mas a interpretação legal...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não é burocrática, ela é legal Bocuhy. Eu não posso ter uma norma que traga um padrão, ter outra que traz outra, ter outra que traz outra. Isso causa um problema de interpretação da Lei. Então, qual o norma que eu vou seguir? Digamos que a revisão da 03 acha o padrão OMS extremamente restritivo para o país, ou queira até ter um padrão mais restritivo que o da OMS. Aí qual é à norma que eu sigo para esse caso? É a Resolução de queima controlada, ou é da revisão da 03?

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu acho que o que está em questão são os pulmões, então, tem que haver uma comprovação que para o país...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não Bocuhy, eu não estou discutindo o mérito da sua colocação, entenda isso, não estou discutindo o mérito da sua proposta; eu estou discutindo é que o comando legal não pode dar uma interpretação diferente, o CONAMA não pode ter para o mesmo assunto provocações diferentes. É só isso, não estou discutindo o mérito da sua proposta.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Pode, legalmente pode.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que legalmente não pode ter padrões diferentes.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu trago aqui pareceres para a senhora que vão afirmar isso com certeza.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu garanto que isso não passa na Câmara de Assuntos Jurídicos.

 O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – São Paulo já adota esse padrão. O CONAMA, na verdade, tem essa dívida com a sociedade de fazer essa revisão e está absolutamente atrasado. O mundo todo adota.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Bom, nós concluímos o trabalho todo em 2014 em que pese termos feito vários debates. Isso a Letícia vem relatar daqui a pouco para nós, foi a própria Sociedade Civil que exigiu um seminário internacional para discutir e mais assunto e mais assuntos, e isso demorou, porque não é fácil viabilizar um seminário internacional, nós tivemos que ir atrás de uma cooperação internacional para poder fazer esse seminário, mas isso a Dra. Letícia vai discutir. Vamos passar o texto.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Perdão, mas essa não foi a realidade. A Ministra sobrestou a matéria, porque não havia o acordo com relação a prazos, foi a questão de prazos.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas foi exigência do seminário internacional também.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Com licença, com relação aos padrões da organização para dirimir a dúvida. E é sobre prazo, a dúvida foi sobre prazo, porque todo mundo na Câmara Técnica concordava com os padrões da OMS, não houve discordância.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – A Letícia daqui a pouco está aí e nós recolocamos esse assunto. Eu não queria começar a discutir os padrões de qualidade do ar, se os que pediram a palavra foram para tratar disso, eu não vou dar a palavra agora nesse momento. Eu vou começar a discutir sobre o texto e no momento em que esse assunto estiver posto, nós retomamos essa discussão.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Evidentemente não seria eu a pessoa talvez mais adequada para discutir padrão de qualidade do ar. Mas é só um encaminhamento de compreensão do que poderá ser avaliado pelos Conselheiros. Há duas questões que foram decididas sobre esse tipo de encaminhamentos, nós estamos discutindo uma norma de queima com ferramenta de combate a um óleo no mar. Isso é uma situação. A CONAMA 03/90 trata essencialmente também de situações de fontes fixas. Aqui é uma fonte que pode...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Leiase áreas urbanas.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Aqui, na verdade, o alinhamento que se buscou internacionalmente foi, primeiro, qual é o critério de indicador? Foi o MP-10 por conta da confiabilidade em que representa em termos do acompanhamento do monitoramento. Esse é um ponto. Se for adotado um outro, talvez a ferramenta não seja aprovada, porque não existem equipamentos hoje, não só no Brasil, mas fora do Brasil para outro tipo de tamanhos de particulado que não seja o MP-10 móvel, se tiver fixo pode ser até outros mais rigorosos. E a situação de efeitos na saúde humana, eles não são crônicos, eles hipóteses agudas; significa dizer é temporário e esse tipo acompanhamento foi considerado adequado para uma ferramenta que se apresenta com um material particular da MP-10. Isso é o conceito, é calor que o CONAMA tem toda a liberdade de dizer que não vai ser 150, vai ser 100, ou vai ser 80, o primeiro nível; o segundo nível qualquer que seja o número, mas é um número que o MP-10 vai dar a resposta adequada e qualquer esta norma, ou qualquer outra norma vai tentar se adequar efetivamente a esse conceito. É só isso que eu estou querendo esclarecer. Isso foi uma longa discussão, principalmente com o Ministério do Meio Ambiente e optou-se em seguir a norma, que é antiga, e certamente será modificada no futuro e influenciará outras normas, outras resoluções do CONAMA existente. Foi esse o caminho que nós seguimos.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Está bom. Obrigada. E vamos passar ao texto propriamente dito? Mas esse assunto agora não.

A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Não é sobre padrões, é exatamente sobre a questão do monitoramento.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Por favor, Luciana, INEA.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Em relação à questão da modelagem matemática que vai ser aplicada para verificar se vai alcançar ou não uma população que esteja mais próxima, que é a ferramenta mais adequada para você avaliar o provável ao impacto. O meu questionamento é sobre um único indicador, principalmente a MP-10, provavelmente quem participou do Grupo de Trabalho não conhece sobre o assunto monitoramento, porque nós temos, vários órgãos têm equipamentos que conseguem monitorar MP-2,5, CO, SO2, que são todos provenientes de queima de petróleo. Então assim, o único indicador MP-10 para avaliar o impacto na sociedade, eu acho que não seria funcional, eu acho que tem outros parâmetros de qualidade que podem ser acompanhados também, não só a MP-10. Então, a

modelagem teria que rodar com todos os poluentes que queimam derivados de petróleo, ali do petróleo, e verificar o acompanhamento junto aos padrões de qualidade do ar. É isso. Se os padrões vão renovar, vão ser atualizados, mas o acompanhamento teria que ser de todos os poluentes e não só de um único poluente. Seria essa consideração em relação à questão da modelagem do acompanhamento do monitoramento em relação à sociedade que estaria mais próximo, ou se nem vai chegar, porque se você está ali tão distante, a modelagem vai te mostrar que nem chega lá a pluma de repente. Então, é uma questão de considerar todos os parâmetros, todos os poluentes que estão sendo liberados naquele momento ali.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Esse eu acho que é um ponto central em algum momento, talvez você pudesse até, caso você conheça, nos dar elementos com a variável diferente daquela que nós estamos trabalhando. A variável que nós estamos trabalhando é que para as estações fixas de monitoramento, fixas, isso é possível; móveis, não.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Nós temos uma vã, à qual é móvel e que ela monitora em qualquer lugar onde queiramos colocar, e tem todos esses equipamentos de monitoramento. Eu acho que São Paulo também tem. Então, não é coerente essa informação.

O SR. JESUINO ROMANO (Cetesb) – Em relação à só complementando. Inclusive existe equipamentos automáticos que medem isso daí, que utilizam os geradores, ou seja, se você não tiver energia elétrica, você pode colocar com um gerador, que ele trabalha e faz o monitoramento, ou seja, não há impedimento. E eu concordo com relação a outros parâmetros, por exemplo, enxofre é super importante no petróleo e o nosso teor em enxofre são altos, portanto você pode ter níveis alto de dióxido de enxofre. Então, não pode passar, e dióxido de enxofre é muito mais greve do que material particular, dependendo do nível que estiver. Então, acho que depois vai ter que discutir melhor outros parâmetros também dentro desse monitoramento.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Alguma pergunta específica a mais? Diante dessas colocações, eu posso começar o texto? A passar pelo texto?

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu não sei se isso seria conveniente durante o texto agora, mas a questão da remoção do material do resíduo que restou no mar. Que tipo de resíduo é? Como

é feita essa remoção? Enfim, eu entendo que o controle pela queima é altamente agressivo, é como uma amputação, mas você chega a um ponto que você não tem outra alternativa e você queima. Então, claro que isso é indesejável. Mas você vai..., essa queima vai deixar ainda resíduos no mar, não é? Qual é o procedimento para retirada desses resíduos?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — A retirada é fixa, não é, você vai com uma embarcação, porque quando você coloca as barreiras específicas para conter o óleo e concentrá-lo que permita a queima, pode acontecer que aquele óleo, que inicialmente você tentou conter e escapou, isso é interpretado como resíduo, que vai ter um outro mecanismo que não a queima para retirá-lo, pode ser um novo esquimer, pode ser um dispersante químico e etc.. Isso é um tipo de resíduos. O outro a própria barreira pode ter uma parte queimada, é um outro tipo de resíduo que você vai retirando esse material, e o próprio material transformado do óleo, dependendo do tipo de óleo, ele pode manter algum tipo de resíduo que não queima totalmente. Então, isso é retirado. Como é que você tenta demonstrar ao órgão ambiental que você buscou eficiência máxima na queima? Pelo balanço de massa. Eu tinha 100 para retirar, queimei 70, 28% eu consegui recuperar e 2% não consegui recuperar. Então, esse balanço de massa na operação é o que é feito durante essa atividade.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Qual é a composição desse resíduos que resta da queima incompleta?

 O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Quimicamente, eu não sei te dizer qual é o resíduo que queima, mas certamente é um resíduo indesejável que você tem que dar, não mantê-lo no mar, você tem que dar uma destinação adequada com esse resíduo classe um. Mas certamente tem informações acadêmicas, que não sei te dizer, que eventualmente pode te dar a categoria, mas é classificado como algo que tem que ser destinado, retirado e destinado adequadamente.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Por favor, se identifique ao falar, porque a reunião está sendo gravada. Vocês estão dialogando sem se identificar, isso vai complicar a transcrição.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu estou questionando sobre o resíduo que resta após a queima. E a preocupação é saber que tipo de resíduo, e se, por exemplo, resta 2% desse resíduo, isso é

impossível de retirar. Eu gostaria de entender qual é o resíduo que resta (...). Só isso.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Ok. Nós vamos buscar essa informação sob o ponto de vista da qualidade do resíduo, eu não tenho essa informação aqui.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Vamos começar a ler a Resolução e ver onde esses assuntos podem ser confrontados.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Só uma dúvida. Hoje já vai votar a Resolução, ou ela está sendo só apresentada?

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Ela está sendo apresentada hoje e vai comecar a ser discutida, ela está na pauta. Eu não tenho o argumento assim, eu estou partindo do pressuposto que os Conselheiros Ieram a Resolução, trouxeram as suas dúvidas, tem uma equipe aqui disponível para prestar informações, é claro que foi um grupo multidisciplinar, nós vamos tentar responder aos questionamentos que foram colocados aqui e se ao final tiver condições de ser apreciada, ótimo; se não tiver, nós vamos ver qual é o encaminhamento. Apreciada, se vai ser aprovada só a votação é que vai nos dizer, eu não posso dizer, por isso que trato de apreciada, não sei se vai ser aprovado ou não, ela vai ser apreciada, ela pode ser pedida vistas, ela pode ser discutida, ela pode ficar como nós fizemos com a de compostagem, que houve um pedido da CNI para que não fosse..., eles não iam pedir vistas, mas para não ter a obrigatoriedade dos prazos, todos nós entendemos que naquela reunião não havia termos suficientes. Então, existem algumas regimentalmente possibilidades a serem discutidas. Mas hoje a ideia é discutir agora ponto a ponto a Resolução que foi apresentada.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Dra. Zilda, eu gostaria de fazer uma solicitação, até buscando a compreensão dos demais membros da Comissão, da Câmara Técnica. Nós gostaríamos de pedir vistas sobre essa Resolução em função desses dois aspectos, a questão dos resíduos, a questão dos valores para uma emergência de um plano de contingência. Então, eu já adianto que é nosso interesse. Então, é até melhor dizer isso agora do que depois de uma proposta de discussão e encaminhamento para votação.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas nós não poderíamos aproveitar as pessoas que estão aqui e fazer essa leitura e suscitar as dúvidas, e na hora de deliberar o pedido de vistas regimentalmente é possível, ele só precisa ser votado. Aqui na Câmara Técnica o pedido de vistas não é automaticamente acatado, pelo Regimento é votado.

723 724 725

726

727

728

718719

720

721

722

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu acho que há elementos aqui para se aprofundar a matéria. Então, creio que a Câmara não vai negar esse pedido de vistas, mas a minha preocupação é antecipar essa questão para que nós decidamos o método de trabalho.

729 730 731

732

733 734

735

736

737 738

739

740741

742

743 744

745

746

747

748

749

750

751

752

753 754

755

756

757

758

759

760

761

762

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas podemos discorrer um pouco, está previsto aqui que pelo menos no período da manhã nós conseguimos o tempo que for necessário, o dia de hoje está disponível para a Câmara Técnica, mas que consigamos debater esse assunto. Certo? Então, vamos lá. Eu queria dar parabéns, vocês conseguiram escrever a Resolução sem colocar nenhum considerando, a não ser aquele que é o legal. Parabéns. É difícil isso. É difícil isso. Vão ganhar muito bom com estrelinha da CTAJ. Então, vamos lá. Essa proposta de Resolução dispõe sobre o uso de queima controlada e incidentes de poluição de óleo no mar. Eu queria fazer só um parênteses, até porque eu, Carlos Henrique e Robson participamos de um processo passado, inclusive nesse Conselho, mesmo sem ser Conselheira, eu acompanho o CONAMA desde 1987 e a época do acidente da Petrobrás do ano de 2000, 18 de janeiro de 2000, eu estava à frente do então na época Departamento de Qualidade Ambiental. E queria dizer que muitos, a legislação mudou muito em função daquele acidente, que foi o primeiro acidente, primeira grande multa aplicada, e foi a oportunidade que nós vimos de aprovar uma Lei que já tramitava a mais de dez anos no Congresso com o apoio maciço do IBP, daquela época, Ministério de Minas e Energia, nós criamos um Grupo de Monitoramento Permanente dentro do CONAMA, nós visitamos várias unidades de processamento de petróleo e gás. E várias Resoluções surgiram complementares, primeiro foi a Lei 966 e depois de abril em um tempo recorde nós conseguimos finalizar e o Congresso aprovar uma Lei, que já era discutida a mais de dez anos, mas esse esforço é também um esforço de evolução, nós não fazemos nada nessa área se não se debruçar depois de alguns episódios críticos, e propor normas que mudem esta situação. Então, acho assim que esse Conselho nesse aspecto foi brilhante, eu participei de um início desse degrau, depois me afastei em função de vinda para o Ministério, de não trabalhar objetivamente. Eu volto a trabalhar nesse assunto em função de ser Conselheira hoje, esse assunto hoje a minha área trata basicamente de resíduos com a estruturação do Ministério que foi publicada na semana passada, a área de qualidade ambiental e de resíduos vão ser uma área só, nós ainda não sabemos quem vai estar à frente dessa área; o Gabinete do Ministro é que deve decidir isso junto com o Secretário,

mas a área de qualidade e a área de resíduos vai se reunir novamente, como é no IBAMA até hoje, não é Gilberto? Mas no Ministério lá era separado, mas queria dizer que isso nada mais é do que uma evolução técnica de avaliação de aspectos críticos, os planos de contingencia, a revisão das Resoluções que tratam de dispersantes, que já foram aprovadas aqui. Então, é um trabalho de formiguinha que vem sendo feito complementar ao licenciamento ambiental. Então, vamos lá. Então, essa Resolução dispõe sobre a utilização da técnica da queima. Alguém tem alguma sugestão ou consideração específica ao objeto da Resolução que é a ementa e o art. 1º?

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – É só uma sugestão que surgiu aqui. A queima controlada com uma ação emergencial de resposta. A palavra emergencial abre algumas portas e configura que é uma coisa que você não faz a toda hora, faz quando precisa mesmo. Um exemplo foi quando nós estávamos discutindo a exposição terrestre de sedimentos, tragados, que quando a emergencial você não precisa o caracterizar antes de remover e pode colocar em um lugar. Eu não sei, uma sugestão, eu não sei se procede.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Incluir a palavra emergencial.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu pergunto se não seria interessante também afirmar, além de emergencial, logo no *caput*, que seriam esgotadas todas as possibilidades. Eu acredito que emergencial se aplica a uma situação, a um critério mais subjetivo do que você definir que esgotadas as possibilidades. Porque acho que a apresentação da Resolução foi colocada nesse sentido, que é a última medida a ser tomada. Eu sei que isso está depois lá, eu vi na apresentação, deve estar depois, mas isso não caberia gora também?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Na verdade, quando se coloca esgotado é como se ela fosse um adicional, ela pode ser simultânea. O que Marcondo nos mostrou é que todas as técnicas de respostas foram simultâneas pela grandiosidade do acidente. Então, não sei se a sua intenção é dizer que ela é só em situações muito especiais para ser utilizada, depois ficou demonstrada que outros técnicas não foram suficientes, estão talvez ditas no contexto. A minha sugestão é que pudéssemos aguardar se o texto não traduz exatamente essa preocupação, que não foi somente sua, foi de todos nós, em especial do Ministério do Meio Ambiente, que ela não fosse banalizada, que ela fosse realmente colocada. A minha sugestão se é possível nós aguardarmos a ocasião em que ela diz, em que ela só pode ser utilizada depois se for demonstrado que a contenção

e coleta não foram suficientes ou dispersantes, que estão regulamentadas pelo próprio CONAMA.

810811812

813

814

815

816

817

818 819

820

808 809

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria de colocar o seguinte, como nós não estamos em um estágio ideal civilizatório e qualquer brecha pode ser utilizada, por exemplo, para a alternativa mais barata por uma empresa, que não seja tão responsável. Talvez essa preocupação de fecharmos as portas para que não se utilize a queima como alternativa mais barata possa ser uma função dessa Câmara Técnica, eu me preocupo aqui com essa possibilidade. Então, nós deveríamos ter isso como uns objetos também me parece. Eu não sei se isso seria objeto, eu gostaria de ouvir os demais Conselheiros, especialmente nesse art. 1º.

821822823

824

825

826

827 828

829

830

831

832

833 834

835

836

837

838

839

840

841

842

843 844

845

846

847 848

849

850

851

852

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Primeiro bom dia. Sempre gosto de retornar ao CONAMA, eu me sinto em casa. Eu gueria colocar dois pontos, mas começando pelo segundo que o Bocuhy trouxe. Eu particularmente fui muito combativo dentro dessa Minuta de Resolução para que a técnica não fosse banalizada, porque eu sei que é exatamente uma situação extrema que quem conhece causa, além dos aspectos de saúde, ambientais, visualmente não é uma coisa boa de se ver. Quem conhece não tem. E o meu receio era justamente isso que estabelecendo essa possibilidade, isso pudesse ser usado por aí, porque é mas econômica, é mais eficiente, é mais econômica. Então, isso poderia ser utilizado de uma forma: toca fogo nisso aí que é mais barato, nós não vamos gastar equipamento, gastar dispersante, nós não vamos gastar nada. E é justamente quando depois de muito debate a Resolução amarra essa técnica, tanto que pode ser usada após dispersantes, após recuperação física, mas também concomitantemente. Isso é uma possibilidade, isso pode acontecer. Mas nós tomamos o cuidado na Minuta de Resolução amarrar a possibilidade da utilização dessa técnica ao Plano Nacional de Contingência. O que significa isso? Significa que só em incidentes de poluição por óleo de significância nacional, conforme define o Plano Nacional de Contingência, ela poderá ser utilizada. Se acontecer um acidente simples, de pouco volume, ela não pode ser uso, ela só pode ser usado dentro dos critérios estabelecidos dentro do Decreto do Plano Nacional de Contingência, quer dizer, depende do volume, depende da sensibilidade, depende dos seus impactos se vai atingir o outro país. Então, não é para situações comuns: são para situações de exceção. Esta técnica é para ser usada em cenários de exceção. Então, nesse aspecto, digamos assim, nós tivemos intensos debates para isso ficar assim. Em relação à proposta do Alfredo, tudo bem Alfredo? Bastante tempo que eu não o vejo. Eu não tenho assim, inicialmente, não tenho muito problema com a questão de inserir aí a palavra emergencial. No entanto, toda a nossa Legislação, desde a Convenção ao PRC. desde o dispersante, desde a Resolução 398, nós já estamos revendo que a de Plano de Emergência Individual, o próprio Plano Nacional de Contingência, se refere a incidente de poluição por óleo. Então, a introdução aí de controlada emergencial, controlada emergencialmente com uma ação de resposta, eu acho desnecessário, porque isso aí descaracteriza toda a nomenclatura que já está sendo utilizada, estão nos documentos da Base Legal Nacional, que é em convenção, que é em Lei, que é nas Resoluções próprias do CONAMA. Então, eu tenho, digamos assim, acho desnecessário utilizar isso e mexeria na nomenclatura. Todo mundo sabe que técnica controlável como ação de resposta a incidentes de poluição por óleo. Essa é a nomenclatura que está sendo usada na Base Legal Nacional, que é internacional, que é nacional, que são nas Resoluções do CONAMA, que são em Decretos.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada Robson. Antes de passar, eu tenho o Pedro e o Daniel inscritos. Eu fiz lá uma proposta de redação só acrescentando no final da frase: atendendo aos requisitos e condições previstos nessa Resolução, que eu acho que é um comando genérico e que pode atender em parte aquilo que o Bocuhy da Sodemap está propondo, ele quer vincular isso como..., tem que antes ter uma, inclusive tem um anexo com a árvore de decisões, que eu acho que é muito oportuna para..., nós termos algumas Resoluções que transcrevem essa parte educativa. Eu estou fazendo essa proposta, nós vamos discutindo. Eu vou passar a palavra para o Pedro e depois para o Daniel.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – É bom estar de volta Zilda. Obrigado. Eu me alinho Bocuhy, com a sua preocupação e aquecendo nessa minha volta, eu fico me perguntando se de repente nós, além dessa questão de ser só poder usar uma questão emergencial, se nós não poderíamos amarrar uma compensação ambiental também que talvez não ficaria uma coisa tão banal, nós conseguiríamos mitigar alguma outra coisa e equalizaria isso, não ficaria tão simples só queimar; nós, além de queimar, vamos ter que fazer uma compensação que depois deveria ser discutida de acordo com cada caso. Exato. Eu deixo essa ideia Bocuhy, para ver se nós conseguimos construir alguma coisa nesse sentido, porque senti falta no texto de alguma coisa nesse sentido de uma compensação ambiental, mesmo que nós tomemos todos os critérios, talvez nós amarremos e consigamos melhorar essa questão. Obrigado.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Eu posso fazer um comentário sobre isso sobre essa...?

 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não quer esperar o Daniel falar e você fala sobre os dois?

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Bom dia. Pela fala, apresentação inicial, deu para perceber claramente que nós estamos tratando de uma técnica nociva, tanto que é colocado como uma última opção. Se eu entendi bem na fala do senhor. Então, acredito que nesse art. 1º, nós deveríamos deixar um pouco mais claro, não deixar como sendo uma técnica passível de ser utilizada, mas ela, tudo bem, pode ser utilizada, mas deixar claro que é em último caso, eu acho que essas questões talvez...

> A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - É que de acordo com o que o Carlos Henrique falou, ela pode ser uma técnica concomitante, claro que ela não é a primeira opção, mas ela pode ser usada junto com os outros. Depois do incidente que aconteceu no Golfo do México em 2010, se viu que o que é melhor: você adotar um procedimento de queima controlada, ou você deixar o negócio queimando descontroladamente por dez meses? Então, por isso que essa Resolução tem a árvore de decisões, eu não estou defendendo, estou dizendo que..., mas não posso usar do art. 1º, já caracterizar que ela não é a última opção, ela precede de outras decisões a serem tomadas, ela tem que estar prevista no plano, ela tem que está prevista no licenciamento, ela depende de comunicado, ela depende de autorização prévia, e ela pode ser usada junto com outras. Por exemplo, o dispersante, você usa o dispersante? Você pode usar. antes você tem que usar outros procedimentos para usar o dispersante, inclusive a contenção mecânica. Então, são procedimentos que não são procedimentos, não é uma coisa muito lógica, eu primeiro faço esse, segundo faço esse e depois eu faço aquele. Dependendo do caso, ele pode ser antecipado junto com outros.

 O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) — Só complementar a informação da Zilda. Por exemplo, quando você fala com uma técnica nociva, por exemplo, dispersantes químicos, a utilização de dispersantes químicos, se você não utilizar dentro dos critérios estabelecidos com a Resolução CONAMA, quer dizer, você ter uma profundidade maior de 20m, ter condições dinâmicas favoráveis, de forma que o corpo d'água circule, se mexa e aquilo possa ser revolvido, é em dada concentração o próprio dispersante pode ser nocivo. Então, você tem que seguir os critérios. A Resolução nesse aspecto, não sei se você teve a oportunidade de ler a partir do art. 3º, ela vem dizendo quais são os critérios que você vai ser utilizado, como um somatório ao que os outros são aplicados.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Nocivo, o próprio acidente é, já é por si só nocivo, e com certeza não existe nenhuma técnica que não seja nociva. Eu só peguei da apresentação inicial em que foi dito que essa é uma das técnicas, se prioriza as outras técnicas por elas serem menos nocivas, mas em último caso. Foi mais ou menos isso que foi dito. Entendi essa questão que pode ser concomitante, tudo isso está claro para mim, isso não é a questão. A

minha preocupação é que também exatamente com essas falas, eu acredito que seria importante deixar que o art. 1º é um artigo importante, vamos assim dizer, que nós tenhamos bem claro que não é uma coisa, não é uma técnica que deve ser utilizada em qualquer circunstância. Eu tenho certeza que ao longo do texto isso está de certa forma amarrado, eu tenho isso claro. No entanto, o art. 1º é muito importante que nós o deixemos de uma forma acredito que seja necessário...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Você tem alguma proposta específica Daniel, de redação? Você acha que eu propus ali de atender nos requisitos e condições, ou restrições, pode se colocar, ao invés de condições, previstas nessa Resolução?

 O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA - TITULAR (MS) - Sim. E uma outra coisa que eu pensei...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Agora eu não gostaria de colocar assim que já no art. 1º, já que a Resolução tem toda uma construção sequencial, eu não posso colocar aqui que essa é a última possibilidade possível. Entendeu? Tem que colocar os condicionamentos aqui, que acho que até pode ter faltado no art. 1º.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Uma outra questão que poderia apresentar aí é mediante aprovação do órgão ambiental, algo nesse sentido.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Já está dito que ele faz parte do licenciamento ambiental, lá adiante está dentro do plano, está nos condicionantes. Isso é um dos condicionantes.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA - TITULAR (MS) - Sim, mas tudo estaria previsto em todos os planos?

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Vamos ler o que tem o resto do texto. Eu acho que os condicionantes, acho que na hora que nós inserimos que isso só pode ser executado atendendo os requisitos e condições previstas nessa Resolução, ou restrições, sei lá, nós vamos ler que tem que está o licenciamento ambiental, o plano e o plano está inserido

dentro do licenciamento ambiental atendendo a Lei. Eu já não devo dizer aqui nesse primeiro artigo que atendendo lá, está no § 1º, só se aplica as instalações sujeitas a licenciamento ambiental. Isso não pode ser feito e tem que estar previsto no Plano de Emergência de Área. O Plano Nacional de Contingencia prever uma estruturação regional e local até o empreendimento em termos de plano, ele tem uma estrutura hierárquica. O Plano Nacional tem provisões gerais genéricas, e aí no caso de bacias de exploração, conforme o IBP já explicou no início, você tem um plano de atendimento daquela área. E você tem um plano de atendimento da atividade. Corrijam-me se eu estiver errado, mas estou me apropriando de um assunto que não me aproprio há muito tempo. Então, nesse escalonamento você tem que está previsto no Plano de Área, que já é maior do que o Plano do Empreendimento, o possível uso de queima controlada, se não tiver, não pode, é uma atividade legal; se não tiver licenciamento, se você tiver fazendo qualquer tipo de exploração sem licenciamento ambiental ainda concluído, isso também não é previsto, essa Resolução não se aplica. Então, é isso que nós estamos dizendo lá nos condicionantes. Eu acho assim, tudo bem, o art. 1º é o artigo do aquecimento, nós estamos discutindo o escopo e estamos vendo ao que ele se aplica, mas acho que essas ressalvas são colocadas e nunca é demais dizer que a ementa, o art. 1º e o art. 2º, que é dos conceitos, nós só finalizamos no último momento. O que nós fizemos ontem à tarde? Qual foi a última coisa que nós apreciamos? O art. 1º. Então, assim, no CONAMA nós sempre fazemos isso, os conceitos nós fazemos a revisão final e o art. 1º com..., ontem nós não mexemos no caput do art. 1º, mas mexemos nos dois parágrafos que continha. Bocuhy.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria de um esclarecimento. Parece-me que o fato de isso ser uma alternativa concomitante, ela não prescinde de uma definição de que é também esgotada todas as possibilidades, não é? Como que isso está? Inclusive concomitante?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Posso fazer um comentário agora? Esse tipo de dúvida me pareceu que surgiu durante 2015 e o IBAMA formalmente consultou o Ministério do Meio Ambiente sobre questões de compensação ambiental, especificamente. O posicionamento do Ministério do Meio Ambiente, mais ou menos seguindo a linha do que a Zilda estava comentando sobre normas gerais, para você não ter especificidade dentro de uma única norma de compensação, que deveria ter uma regulamentação global sob compensação a partir de queimas e/ou de qualquer outro tipo de gases de efeito estufa, não nesta norma, mas no conjunto de todo o processo regulamentável pelo Governo Brasileiro. Então, foi retirado dessa norma e se houver uma compensação ambiental que capture essa aqui, ela terá que se adequar, mas não o inverso, porque isso aqui é de uma situação extremamente pequena comparado com um conjunto enorme de regramentos que precisariam até suprir

compensação ambiental. Então, valeria a pena, acredito eu, o próprio Robson recuperar essa manifestação por escrito do Ministério do Meio Ambiente e colocar do conhecimento da Câmara. Ok? E a minha sugestão, se vocês concordam, não sei se a Zilda como Presidente da Câmara concorda também. Está capturado o esforço de que a norma traduza que não é uma ferramenta corriqueira, ou igual as demais, e estamos tentando parar... Nós estamos no art. 1º ainda, a minha sugestão é que nós mantenha o original em preto e a sugestão que a Zilda fez, e aí leia a norma para ver se ela se mostra suficientemente cautelosa e clara em que circunstância poderia se dar o uso dessa ferramenta; se não, nós voltamos no art. 1º e tenta fortalecê-lo de alguma forma que reflita essa preocupação geral. Talvez seja melhor.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) -Vamos, então, seguir. Vamos seguir, eu gosto do procedimento do Pedro, ele quando quer a palavra, ele levanta que nem fazemos em reunião internacional, ele levanta agui e aí não me perco. Depois eu fico perdida agui, um levanta a mão e abaixa, e não chequei a ver direito, eu acho que é legal. Deixa de pé que aí vou controlando pelas plaquinhas que estão de pé. Então, o objetivo Carlos Henrique, é exatamente esse ver se tem alguma sugestão para nós deixarmos uma memória de discussão e nós não deliberarmos sobre ela agora, e ler o texto depois, principalmente o art. 1º. O art. 2º trata dos conceitos, aí eu não vou ler conceito por conceito, a técnica mais interessante é que quando nós tenhamos dúvidas lá, nós voltamos ao conceito para ler. A não ser que alguns dos senhores tenha apontado alguma dúvida, ou queriam esclarecimento sobre os conceitos colocados. Os conceitos refletem dispositivos no texto legal, ação de resposta, áreas ambientalmente sensíveis, árvore de tomada de decisões, que é o Anexo III, árvore de tomada de decisões, eu acho que é o Anexo III, mas não importa, é um dos anexos. Anexo IV. Avaliação custo benefício ambiental. Descarga. Diga Carlos Henrique.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Carlos Henrique do IBP. Essa avaliação de custo benefício ambiental, foi uma obrigação, também imputada a qualquer respondedor interessado em usar essa ferramenta, que ele demonstre ao órgão ambiental, que é melhor queimar do que deixar o óleo continuar o caminho que estaria... Isso é algo, também é obrigatório dentro das ferramentas de cautela que nós tentamos colocar. Claro que nós simplificamos esse conceito de custo benefício. E existem regras, pode ser até que o Conama, mais adiante, queira fazer uma norma especificamente sobre isso, em questões ambientais, não é simples. Mas ela, existe um conceito chamado Niba, que é o conceito líquido de benefício, em comparado com o que você utiliza, que tem 200 páginas, 300 páginas, dependendo do ambiente, se é marinho, se é terrestre, se é fluvial, se não é. Então, é um conjunto enorme de esforços nesse sentido. Nós não temos essa regulamentação no Brasil. Então, para obrigar que seja começado a criar

uma cultura relacionada ao uso de uma ferramenta dessa, não somente para queima, dispersão de química também já utiliza esse conceito, ou seja, você apresenta, porque o produto químico também é uma introdução diferente no ambiente, ele tem demonstrar que é melhor utiliza-lo do que manter o óleo na direção em que ele está sendo conduzido.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada. Então, vamos só passar pelas... Descarga, descarga contínua com volume relevante.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Só um esclarecimento também. Carlos Henrique. Esses 1.600 metros cúbicos por dia, é que nós estamos mais habituados em barris por dia. São os 10 mil barris por dia, aproximadamente, que eu falei, dos poços. Ok?

 SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Foi o que você falou durante a apresentação, sobre o episódio crítico que seria aplicável. Sim. Incidente de poluição por óleo no mar. Acredito que esteja em outro normativo legal. A definição de acordo com o que o Robson falou. Incidente por poluição de óleo no mar. Está em outras normas?

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Está na convenção AP e C, está no PNC, está na Resolução indispersante, está em... Vai estar também, agora, na revisão do Plano de Emergência individual também. E também está em outros decretos, alguma coisa assim. Então, são várias referências legais.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Na 9966 não?

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Não. Eu acho que não, 9966 não. Zilda, eu consegui encontrar aqui, se for oportuno nós deixamos para depois, a manifestação do clink que na época o Secretário de Mudança Climática, sobre a questão da compensação que foi discutida, se você quiser ler ou depois, deixar...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) –
Depois nós lemos, vamos acompanhar esse artigo, quando chegar na hora nós...
Deixa isso aí reservado. Obrigado, Robson. O observador de bordo. Óleo. Plano
de área. Aí tem as definições que constam de outras leis e decretos, de outros

instrumentos, mas que são oportunas para que nós entendamos melhor como isso funciona e se aplica a essa resolução. Plano de emergência individual, que eu chamei de empreendimento erradamente, mas é o individual. Eu estou me atualizando. Plano Nacional de Contingência. Plano Nacional de Conselho Contingência.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – E vocês veem que o Decreto 8.127, que está reproduzido aí, ele fala, Plano Nacional de Contingência, precedente poluição por hora.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Pluma, é o fluxo da mistura, queima controlada, define aí. Então, deixa só ali, na queima controlada, eu acho que essa é importante, ela é o coração dessa Resolução. Emprego do fogo como técnica de resposta a incidentes de poluição por óleo no mar, em áreas com limites físicos previamente definidos, a partir do uso de uma fonte de ignição, conforme critérios estabelecidos na presente resolução. Unidades de conservação, também nós estamos nos apropriando de conceitos de outras normas. E aí entramos no art. 3º, que ele trata da queima, como a queima controlada poderá ser utilizada. Alguma pergunta sobre esse artigo? Aí as hipóteses previstas estão relacionadas nos 3 incisos.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Robson, Ministério do Meio Ambiente. O Carlos não falou naquele momento, talvez muitos não conheçam como que é a técnica da queima controlada, na verdade você cerca o óleo barreiras especiais, não são barreiras comuns que nós vemos sendo utilizadas em incidente de poluição por óleo, são barreiras, geralmente de porcelana e tem, depois que você faz o cerco, aquilo não vai queimar por si só. Então, quando fala aí, ignição, é porque alguém, com uma pequena embarcação, tem que chegar perto e lançar um equipamento de ignição que vai gerar uma fagulha, para que aquilo pegue fogo. Então, por isso que ele está se referindo dessa maneira até. Se o Carlos quiser acrescentar.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Não, só para reforçar aqui também, esse processo não pode ser testado durante a formação já concluída, você faz primeiro um teste piloto de ignição, demonstra a existência de resultado quanto à queima e só, então, você estaria autorizado a fazer a queima propriamente dita. Ok?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigado Robson. Então, aí nós temos essas 3 condições, essas 3 hipóteses.

Vamos pular o caput só um pouquinho, João. Só um minutinho. Já há um condicionante no caput, não é? Quando a não intervenção ou a aplicação de técnicas mecânicas de contenção, recolhimento, e dispersão, se mostrarem não efetivas, inaplicáveis ou insuficientes, e nas seguintes hipóteses. Então, já tem uma condição, uma condição no caput, 3 condições nos 3 incisos. Isso tem que levar um impacto nacional, depende da descarga contínua, que você já havia falado, Carlos Henrique. E se a mancha tiver se deslocando, por alguma condição meteorológica e posa colocar em risco alguma área ambientalmente sensível. Carlos Henrique, IBP.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. A redação do CAPUT, exatamente tenta seguir o mesmo dado dispersante químico, que ela foi introduzida depois da 398 e falava só em contenção e coleta. Então, o dispersante químico, também só pode ser utilizado se as técnicas anteriormente regulamentadas, que naquela ocasião eram somente contenção, e coleta, e dispersão mecânica, não forem suficientes. Mesma redação, não se mostrar efetivas, inaplicáveis ou insuficientes. Nós trouxemos essa redação em uma sequência de tomadas de decisão, você começa com contenção e coleta, dispersão mecânica ou até o monitoramento da mancha, eventualmente, passa a utilizar o dispersante químico, não sendo a primeira hipótese, ou dependendo da significância, de todos os fatores, você pode utilizar concomitantemente, está previsto aí, mas a redação e rigorosamente a mesma.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Alguma pergunta específica sobre o art. 3º? Então, vamos fazer essa leitura rápida, para nós nos apropriarmos melhor do texto. Então, aí as áreas de restrição. Aí o art. 4º já diz o que pode, onde não pode ser usada a queima controlada. Que o Carlos Henrique já tinha adiantado na apresentação dele. Áreas situadas entre 1 a 3 milhas náuticas da linha da costa, inclusive ilhas. Áreas situadas em 1 a 3 milhas náuticas de unidade de conservação, cadastradas e especializadas no Cadastro Nacional de unidades de Conservação ou devidamente especificadas em cartas náuticas. Áreas situadas a mais de 3 milhas náuticas, sempre que a modelagem de... Que a pluma atingirá áreas povoadas ou que resulte em risco. E aí fala na concentração, que resulte em risco de exposição, a concentração de material particular do 10, superior a 150 microgramas por metro cúbico de ar, considerando a concentração média de 24 horas.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Luciana, Abema. Esse E, na verdade, aqui, modelagem indicar que a pluma atingirá áreas povoadas. Na verdade você, a pluma pode alcançar, ela não pode é

ultrapassar padrões ou, na verdade, ali a limitação não pode chegar a pluma até lá? Qual é o interesse?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não, nós estamos colocando as condições em que não é recomendada, que não...

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) –
A pluma não pode chegar lá? Porque eu posso chegar lá, um valor insignificante
lá, mas a pluma chegou...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Você autoriza a queima, sempre que tiver algum indicativo... A avaliação é sempre por 1227 12 horas, pelo que eu entendi. Então, sempre que houver um indicativo que em 12 horas esse derrame de óleo não vai se conter e ele tem um volume grande, você

1229 tem que avaliar as condições em que não é permitido o uso da queima.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Retorno a dizer, você vai fazer a modelagem, não é permitido, se a pluma alcançar uma área povoada, é isso mesmo? É esse o objetivo? Entendeu? Ou você não vai atingir uma área povoada, desde que o valor ultrapasse os padrões? Porque está escrito o contrário aqui. Aqui está dizendo que se chegar em uma área povoada já não pode. Se a pluma chegar na área povoada. Entendeu?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — O que querendo dizer, existe situações... Nós estamos falando de uma área de restrição, normalmente a restrição está entre uma milha e 3 milhas ou, a partir de 3 milhas náuticas, entre 1 e 3 milhas se tiver do continente ou se tiver unidade de conservação, etc. Neste caso é a mais de 3 milhas náuticas, mas se a pluma identificar chegando em uma área povoada com mais de 150 microgramas por metro cúbico, você não poderia queimar. É isso que eu estou dizendo.

1249 A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) –
1250 Não está dizendo isso aqui. Você tem um E. Então, você tem uma condição e a
1251 outra.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Robson, Ministério do Meio Ambiente. Então, aqui nós temos 3 parâmetros, distância, se a pluma vai atingir uma povoação, certo? E também a concentração. Certo? Então, assim, só pode... São consideradas a de instrução, vamos chegar. Situadas a mais de 3 milhas. Mas suponhamos que ela está situada, essa área povoada, está a mais de 3 milhas, mas a modelagem indica que ela pode ser atingida. 'E', aí o 'E' não é ou?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Robson, deixa fazer um parêntese. Talvez o § Único responda o questionamento da Luciana. O § Único fala na modelagem.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Então, só fechar. O E aqui é um conectivo lógico que tem que ser as duas condições, quer dizer, não é 'ou', o 'ou' pode ser uma ou outra, ou as duas são ao mesmo tempo. O 'ou' permite isso. Mas esse aí não. Para ser verdadeiro tem que ser, as duas, é o conectivo lógico que verdadeiro, verdadeiro. Então, a pluma atingirá a área povoada e que resulte em risco de exposição, parara, parara. Então, são as duas coisas, ao mesmo tempo. Essa é a redação, o conectivo lógico.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Zilda, posso falar uma coisa aí? Os dois estão falando a mesma coisa, estão discutindo a mesma coisa e o problema está na redação, que, realmente dá dúvida. Então, a sugestão é: indicar que a pluma atingirá áreas povoadas, com risco de exposição. E que, o 'e que' dá a impressão, atingir áreas povoadas e ou risco. Então, que atingirá áreas povoadas com risco de exposição. Tira o 'e que'.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Se é adicional, o 'com' talvez fique um pouco mais claro. Pode fazer, então, a proposta de redação. Bocuhy.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Bocuhy, Sodemap. Eu gostaria de retomar aquele ponto da concentração de MP 10. Eu acho que da forma como está aí não garante a proteção da saúde da população. Se nós considerarmos que nós temos um país que tem mais dificuldade, adota níveis intermediários de poluentes, de acordo com a nossa necessidade de adaptação, isso é uma realidade a ser adaptada, isso demanda, às vezes, algum pouco de tempo. Então, pensamos em padrões intermediários, etc. mas em uma situação de indução da poluição, em um episódio que é provocado como medida emergencial, ele deve considerar o melhor padrão, considerado seguro a saúde humana, que o padrão da OMS. Então, eu acredito que a concentração de MP 10, ela deveria estar condicionada aos valores orientadores da Organização Mundial da Saúde e também gostaria de recomendar outros elementos, como disse o representante da Cetesb, como enxofre e outros

elementos que poderão atingir a comunidade. Então, me parece que aí esse item 3º, ele está bastante, não só insuficiente, com relação ao critério, mas também incompleto com relação aos parâmetros a serem observados. Eu pergunto aos conselhos se não seria interessante fazermos essa discussão agora ou se isso pode ser objeto de uma discussão mais aprofundada, depois de um pedido de vistas, por exemplo. Eu aconselho aqui, o Ministério da Saúde fazer esse pedido de vistas conosco, por conta dessa questão mais específica, é atribuição de vocês, constitucional. É atribuição da Cetesb.

1310 1311 1312

1313

1314

1315 1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322 1323

1324

1325

1326 1327

1328

1329 1330

1331

1332 1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

13021303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Bocuhy, deixa eu só dar uma explicação. Robson, Ministério do Meio Ambiente. Eu não sei se você teve a oportunidade de ler o processo que está anexo, como subsídio a essa Resolução, o anexo, o processo, ele lá, até nas minhas notas, eu tenho aqui, a minha nota aqui, na página 3, por exemplo, eu falar: o grupo de poluentes serve como... A página, folha 57 e aí no meu posicionamento o item 4.9. Falar assim: os grupos poluentes que servem como indicadores de qualidade do ar, adotados, escolhi em razão da frequente, ocorrente de seus efeitos tem que ter ação, material particular, de óxido de enxofre, monoxó de carbono, ozônio, oxidante fotoquímico, hidrocarbonetos, óxido de nitrogênio e de óxido de nitrogênio. Nós, inclusive, utilizamos, no nosso debate, uma publicação que eu quardei por 10 anos. Guardei por 10 anos, eu falei, um dia eu vou precisar disso aqui, e nunca tinha usado, e usei nessa ocasião, e que lá atrás todos esses parâmetros que devem ser utilizados para a questão daquele município, que é uma publicação canadense, não sei se o Carlos Henrique falou na biografia dele, porque na biografia eu li assim, mais de 20 documentos sobre isso, fora os que estão citados. E lá também, inclusive, fala a questão do material particular, do resíduo da queima, como é que acontece. Isso estava dentro da Resolução, na Minuta de Resolução. Esses outros parâmetros estavam na Minuta de Resolução. Acontece, eu prefiro não citar o nome, que eu não quero causar nenhuma injustiça, nenhuma indelicadeza, mas houve um convite, um possível especialista, levado ao grupo, que fez crer que essas, não seria possível, até porque algumas argumentações que o Carlos está trazendo aqui, é porque não haveria como ter equipamento móvel, que medisse essas coisas. Então, isso estava dentro da Resolução. Então, em havendo um consenso que deveria voltar, ter exatamente isso que vocês estão... Já tem como fazer isso, tem lá já, você pegar, já está lá, mas foi tirado ao final, por função dessa apresentação que convenceu o grupo que aquilo não seria possível, não sei o que, bla, bla, bla. Então, não é que nós não nos preocupamos, nem todo mundo tinha conhecimento. Tínhamos conhecimento, só que em função de um especialista que tinha costume em mexer com essa questão da 0390, convenceu o grupo de que não era possível, essa coisa. Inclusive tem outros aspectos aqui, por exemplo, eu gostaria...

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Só um comentário João, sobre essa questão que eu acho que é relevante. Esse é um ponto fundamental da Norma. Ninguém está querendo introduzir um parâmetro que não se mostre suficiente para dar tranquilidade a todos, a população e os órgãos, até estaduais poderão se incorporar municipais, aue ao monitoramento. acompanhamento. Mas é um ponto importante, que eu imagino que deva ser discutido entre especialistas, pessoas que conheçam, ou do INEI, ou da Cetesb, ou quem puder contribuir, para o processo de adequação da Norma. Não há nenhuma situação que esteja sendo contrária a outras normas do próprio Conama. Quais são os parâmetros? A informação que nós tivemos, baseado em teses internacionais das dificuldades do equipamento, etc., etc., etc., é que o particulado seria suficiente, se é ou se não é, claro que não serei eu a discutir aqui com vocês agora nesse momento, mas nós podemos ter, talvez, a oportunidade de aprofundar essa questão antes de ir para a Plenária. Eu acho que é prudente, porque não tem como levar isso mais ou menos, tem que ter clareza, transparência. Nós estamos falando de saúde, de todo mundo, de uma ferramenta que deve ser utilizada, porque ela traz benefício para o enfrentamento de uma emergência, mas ela não pode causar outros malefícios por um parâmetro inadequado, escolhido ou simplório demais para o processo. Então, isso eu acho que é um ponto nevrálgico e nós poderíamos submeter aí a Câmara Técnica a oportunidade de dar continuidade e eu traria as pessoas. Quem nos deu suporte foi o pessoal do Cenpes da Petrobrás, que têm um centro de pesquisa fantástico também e tem gente que pode, talvez, esclarecer pontos de vista, não só com o INEI aqui presente, como a Cetesb, que são referências também e outras organizações que possam trazer aqui para o processo esse tipo de discussão. Vai ser um parâmetro só, vão ser só 2, 3 ou 4, o que é possível, o que não é possível, o que é razoável, o que não é razoável. O que é importante, são duas coisas, esse monitoramento é para tomada de decisão, se continua ou não continua. Ele tem que ser fiel, ele tem que ser confiável, sobre o ponto de vista de calibragem, para tomada de decisão, e é uma situação extremamente temporária. Então, guardadas essas situações, nós temos que buscar, tecnicamente, o que melhor se adequar a norma.

1377 1378 1379

1380

1381

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359 1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366 1367

1368

1369

1370

1371 1372

1373

1374

1375

1376

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu tenho 4 inscritos, o Pedro, o Alfredo, o Bocuhy e o Daniel. Pedro.

1382 1383 1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) — Pedro Baima, Anama. Eu queria um esclarecimento, talvez do Ministério do Meio Ambiente, eu acho que principalmente do IBAMA. No Inciso II, nós colocamos aqui, como o critério de restrição Unidades de Conservação no Cadastro. Teriam mais, IBAMA, assim rotas de migração, áreas de reprodução de espécies ou a Unidade de Conservação é suficiente? Eu gostaria que... Eu acho que é o IBAMA que poderia explicar isso melhor.

1391 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – 1392 Unidade de Conservação é o Instituto Chico Mendes. Não é mais o IBAMA, já há 1393 uns 10 anos.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Sim, porque aqui só coloca Unidade de Conservação. A minha dúvida é, se é suficiente ou se, no caso aí, é por isso que eu estou pensando no IBAMA, rotas de imigração? Talvez não esteja na Unidade de Conservação. Áreas de reprodução. Nós sabemos que vem... Não sei quem poderia. Eu gostaria desse esclarecimento, se a unidade...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Você consegue responder, Robson? Eu acho que o IBAMA também não. Fica essa pergunta aí.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Então, é uma dúvida, que eu acho que deveria esclarecer melhor isso aí. Obrigado.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que a ressalva é a seguinte, a meu ver, você tem o Cadastro Nacional, SNUC propôs, dentre outras medidas, a construção de um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Você pode ter uma área de conservação privada, não é essa que eu estou tratando, eu estou tratando da área que está legalmente cadastrada. A meu ver é essa conotação que esse artigo buscou dar.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Sim, Zilda, eu entendi. Minha pergunta é: isso é suficiente? Isso contempla outras situações que podem ocorrer? Por exemplo, aí eu dou esses 2 exemplos que me veio na cabeça agora, a região é uma rota de imigração? De repente é um momento onde está tendo uma imigração muito importante de alguma espécie. É um local de reprodução? Quantas espécies vêm de vários lugares do mundo para reproduzir no litoral do país? A minha dúvida é essa. Unidade de Conservação, apenas por si só, ela é suficiente como uma questão de restrição ou nós precisamos pensar em outras situações que também podem ocorrer e que tem que ser levado em consideração antes de uma queima como essa? Obrigado.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada. Eu não tenho como te responder isso agora. Mas fica essa dúvida para

tentar ser respondida depois. Alfredo, depois Bocuhy e Daniel. Algum mais inscrito?

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) - Bom, ele vai... O Jesuino vai falar complementarmente a mim, é que mais de uma vez a Cetesb, foi feito referência a Cetesb com relação ao valor dos 150 e eu vejo aqui, que está faltando um conceito agora, baixou professor aqui de novo, que, às vezes é bom dar para todo mundo entender um pouco. Para ter um... Na avaliação ambiental, na avaliação do padrão de qualidade, do valor de referência, nós fazemos é um processo de agravo à saúde. Então, todo mundo precisa ter isso em mente. Para ocorrer um agravo à saúde, isso vai depender da: duração da emissão, da frequência e da intensidade. Então, vamos pegar aquela história do padrão que precisa ser revisto, que a saúde Pererê, pererê. Se tem uma fonte permanente, as pessoas ficam por um longo período de tempo respirando aquele ar, com aquela qualidade, ela vai ter um aumento da probabilidade de adquirir um agravo à saúde. Agora, um episódio desses, que vai queimar um pouco, por um tempo lá no mar, não tem uma duração, uma intensidade de má frequência que talvez justificasse ser tão restritivo e esses conceitos... Agora deixa acabar de falar, depois ele vai completar. Por exemplo, os Estados de emergência em qualidade do ar, os Estados de... É uma coisa típica que, às vezes, por isso que eu falei da palavra emergência, a palavra emergência é que tem aberto, tipo, olha, nessa situação justifica uma coisa que não é o melhor dos melhores, porque eu tenho que correr. Eu vou passar agora, o Jesuíno vem complementar essa minha ideia, porque é mais ou menos assim que nós pensamos.

O SR. JESUINO ROMANO (Cetesb) — Jesuíno, Cetesb. Existem, na verdade, duas situações, uma é agravo à saúde, como disse o Alfredo e o outra é questão de preservação da vida, ou seja, você coloca em risco a vida das pessoas e ai entra esse critério de estado de atenção, alerta, emergência, ou seja, você, a partir do estado de atenção, você tomar medidas, deve tomar medidas, dependendo das condições meteorológicas, no caso a poluição no ar, não é normal, você pode tomar medidas administrativas, técnicas e administrativas, que levem, então, a diminuição das concentrações. No caso aqui, a minha dúvida é só o seguinte, vamos supor, o fogo foi iniciado e atingiu uma concentração alta, que classificaria um estado de atenção. Você tem como diminuir esse fogo? A minha dúvida é essa.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Pode parar. Interromper a atividade imediatamente. Quando internacionalmente, quer dizer... Carlos Henrique do IBP. Internacionalmente quando você tem, começa a entrar em parâmetros mais cuidadosos, a decisão não será mais do respondedor isoladamente, ela estará acompanhada pelos órgãos ambientais, quer seja o

federal, quer seja o estadual, enfim, quem tem mais elementos para poder tomar a decisão, para ou continua. Porque o início da queima é em benefício ao órgão não atingir uma área que não deveria atingir, manter isso ou não, é uma decisão dentro do ambiente de emergência. Claro que se puder não queimar, seria muito mais razoável, mas já que começou a queima, é porque você está respaldado por uma situação que é melhor queimar do que deixa o óleo continuar o seu trajeto. Mantem-se a decisão de continuar queimando para que esse óleo não continue ou o óleo não está mais colocando em risco outras áreas que seriam necessárias serem protegidas. Essa é uma decisão difícil e que este parâmetro, quando você sai do nível de convivência aguda, mas não permanente, demorada de uma concentração indesejável, é possível em um ambiente de emergência. Mas são decisões delicadas, que precisam de um acompanhamento do Governo.

1492 1493 1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500 1501

1502

1503

1504

1505 1506

1507

1508

1509

1510 1511

1512 1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) - Eu gostaria de reiterar minha preocupação com relação à questão do parâmetro. A Cetesb quando se referiu a condições de dispersão atmosférica, de pluma, essa modelagem e comumente feita, até para licenciamento ambiental, você sabe, ventos predominantes, há possibilidade através de dados meteorológicos, de você saber para onde caminha a pluma. Nós temos situações, por exemplo, no litoral brasileiro, de verdadeiras barreiras por montanhas, como no caso do Estado de São Paulo, que era chamada pelos portugueses de a Muralha, que é a Serra do Mar e em condições de baixa dispersão nós temos episódios críticos em Cubatão, por exemplo, quando você tem essa realidade de baixa dispersão. Então, o cuidado com isso, a modelagem para isso, não me parece muito difícil, eu acho que é possível realizar, cientificamente. Agora, o que está em jogo é o índice de exposição. Nós estamos falando e isso está claro na Resolução, ela se refere a um índice de concentração que ele é superior aí, àquilo que é colocado, recomendado pela Organização Mundial da Saúde como índice de segurança. Então, eu gostaria de reiterar essa questão, para que nós verifiquemos como é que nós poderíamos adequar a um padrão que garantisse, inclusive, a informação àquela comunidade na hora de evacuar. Tem que evacuar muito antes daquilo que está previsto na Resolução. Eu gostaria também de dizer ao proponente que, eu quando falo assim, de conhecimento sobre queima de petróleo, eu diria para o senhor que ninguém mais conhece do que quem mora em São Paulo, porque nós acabamos de conseguir a inspeção dos veículos a diesel, a partir do ano que vem, pela Cetesb. A Cetesb vai começar a inspeção veiculada da queima. Nós temos cerca de 2 milhões de veículos no Brasil, queimando diesel sem um controle ambiental adequado, em São Paulo são milhões, 1 milhão de veículos. Então, o nosso pessoal em São Paulo, principalmente o Paulo Saudiva, pessoal do Instituto Saúde e Sustentabilidade, que nos dá apoio técnico nos nossos trabalhos aqui no Conama também, tem amplo conhecimento, especialmente sobre a morbidade que leva a 300 milhões de reais por ano, de custo, para o Governo do Estado de São Paulo também, o tratamento. Então, eu acho que nós podemos, nesse caso específico, assim como os especialistas citados pelo senhor, que nós podemos dar um aporte interessante para essa questão, que permita realmente, do ponto de vista da ciência médica, encontrar uma solução com relação ao padrão que deve ser considerado nessa Resolução.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Me parece, Bocuhy, que aquilo que você pleiteia em relação 'avisa a população', isso já faz parte dos planos. Não seria... E essa Resolução é complementar as outras normas.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Quero ser bem entendido. Eu me refiro ao risco inerente, ao índice de poluição e a forma como você comunica isso à sociedade.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não, você falou isso, comunicado de... Se nós estamos dizendo aqui, que a queima não pode haver perto de áreas de risco, eu estou entendendo que não tem população aí, exposta.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Não. Nós estamos dizendo que, o índice é 150 de MP. Então, é esse o ponto, que eu tenho que estabelecer o direito de informação a comunidade, ao índice de poluição que ela será submetida. E o índice adotado aqui, ele é muito maior do que o seguro a saúde. Então, nesse sentido, da fidelidade, da informação no plano de contingência, é que eu me refiro. Esse direito da população de saber ao índice de população a que ela será submetida ou está sendo submetida, é fundamental.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu tenho aqui, inscrito ainda, o Daniel do Ministério da Saúde, quem sabe ele...

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Ficou clara a minha posição?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu não acho que seja isso a ser colocado aqui nesse instrumento. Mas eu não sou...

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Não, é a mesma coisa, eu posso encaminhar. Na discussão de padrões de qualidade eu vou fazer essa colocação.

1572
 1573 A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Está
 1574 bom. Daniel.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Bom, o meu comentário, bom, nós estamos falando aqui, de onde não poderia ser utilizado esse tipo de procedimento. Aí... Sim, ok. Correto. Então, mesmo que em locais distantes, situados há mais de 3 mil milhas, mas que de qualquer forma nós apontando ali, que mesmo estando distante você pode ter alguma população impactada. Certo? Então, assim, partindo desse princípio, que realmente há essa possibilidade, eu acredito que aí, eu acho que vou no sentido que o Bocuhy coloca, eu acredito que nós não devamos, eu acho que a forma com que está expresso os padrões ou o padrão, no caso, não é a mais adequada. E aí assim, como nós estamos em um momento de comentários gerais. Então, assim, eu só estou fazendo uma observação...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Que padrões você se refere?

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – O MP 10, superior a 150, descrito dessa forma, na proposta. Eu acredito que deveria também ampliar a outros parâmetros ou, de repente você faz a citação expressa a Conama 3, certo? Que ela que fala sobre poluição do ar e não fica só...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não a Conama 3, seria a legislação pertinente sobre o assunto.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA - TITULAR (MS) - Exato.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não é que voltou a citar uma resolução em outra, que ela pode mudar. E essa está em processo de revisão.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Então, a minha sugestão seria exatamente essa. Então, que faça a citação da legislação relacionada à poluição do ar como um todo e não só um parâmetro específico. E aí esses parâmetros depois nós vamos discutir, obviamente, na próxima pauta, quais serão eles.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Carlos Henrique, IBP.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Só para confirmar que a concordância com relação à dúvida, nós temos duas decisões, talvez, para referendar antes de ir para a plenária. Primeiro é se o controle de material particular é suficiente. Então, se for colocar enxofre ou qualquer outro parâmetro, isso tem que ser discutido e a nossa sugestão é que seja feito em um ambiente com especialista, para contribuir da melhor forma, tecnicamente possível. Isso é uma situação. A outra é a circunstância do isso número que vai controlar um ou mais de um parâmetro, porque a circunstância tem que ser muito bem examinada, que é em um ambiente de emergência, temporário, com efeitos que são muito mais benéficos ou menos maléficos do que uma situação, uma fonte fixa permanente, crônica, de intoxicação. São duas situações diferentes. Se a 0390 não contempla com essa singularidade, as discussões técnicas podem levar a uma recomendação para que essa norma considere, especificamente, números e parâmetros adequados para seguir adiante. É isso que nós estamos entendendo e concordando, que precisamos aprofundar essa discussão, ok?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu só queria entender, Daniel, você tem uma proposta de redação?

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Então, eu estava entendendo que nesse momento nós estávamos fazendo observações gerais, mas é nesse sentido que eu... A minha opinião é no sentido do...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não. Estamos em observações gerais, mas caso você tenha, também você pode colocar...

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Eu não tenho ela preparada aqui, mas seria não citar um parâmetro específico, mas sim, citar a legislação que trata da poluição do ar como um todo. Essa é a sugestão. Só

complementando. Caso nós tenhamos, caso realmente nós tenhamos esse grupo de especialistas convidados, eu também gostaria de que nós, vocês citaram algumas áreas, que nós também pudéssemos trazer o especialista do Ministério da Saúde, para tratar dessas questões, só para incorporar, para acrescentar a discussão.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Posso fazer uma pergunta, Robson, com relação... Não. Não. É sobre o grupo, como é que ele foi constituído? Porque eu percebo aqui, que não houve a participação de especialistas em saúde pública nesse grupo, nem da Sociedade Civil. Como é que foi constituído isso?

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Esse grupo foi coordenado pelo MME, na figura do IBP e participaram várias entidades, mas de saúde pública não tinha, participou o Ibama, participou a MP, várias empresas de petróleo, o Ministério do Meio Ambiente, mas de saúde pública, especificamente, não tinha.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Passar a palavra aqui, para o Pedro.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Pedro Baima, Anama. Eu continuo preocupado com a situação que eu coloquei e como não teve nenhuma resposta a respeito dessa preocupação, eu tenho uma proposta de texto para que fique na nossa proposta de Resolução e no momento pertinente nós possamos discutir e não fique esquecido no tempo. Posso falar? Ainda no art. 4º, mais um Inciso que seria, lembrando que eu estou colocando para não se perder e nós possamos discutir depois, com mais profundidade. Como achar melhor, só para não perder. Quando tiver pronto, João, você me avisa.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Tem como? Nós colocamos que é contribuição dessa reunião aqui, nós pomos o anexo. Pode deixar.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Situados entre 1 e 3 milhas náuticas. Eu estou acompanhando o texto que você propuseram. Só um parágrafo que eu vou propor. Situados entre 1 e 3 milhas náuticas de rotas migratórias ou áreas de reprodução... Ou de áreas, melhor, ou de áreas de reprodução de espécies marinhas, durante os períodos de migração e

reprodução, historicamente verificados pelos órgãos ambientais competentes. Obrigado, João.

1703 1704

1702

1705 1706

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Posso fazer um comentário? Carlos Henrique do IBP.

1707 1708 1709

1710

1711

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Então, passar para o Carlos Henrique. Vamos lá, Carlos Henrique, pode falar.

1712 1713 1714

1715 1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722 1723

1724

1725

1726 1727

1728

1729

1730

1731

17321733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Só uma observação também, é claro que nós não estamos decidindo, mas só uma observação. Todos os cuidados que foram levantados durante esse ano de 2015, pelo Ibama, Ministério do Meio Ambiente, ou qualquer outra situação, nós sempre tentamos associar a algum documento, ou alguma publicação que tivesse acesso factível. Porque em um ambiente de emergência o que não deve acontecer é a dúvida, para tomada de decisão. Quando você coloca rotas migratórias, se não tiver catalogado que em outubro daquele ano é comum ter em algum lugar e você está em outubro queimando, você não tem uma referência que te ajude. Eu insisto, a queimada não é uma iniciativa por si só, ela está associada a um benefício que ela quer trazer, para evitar que o mal maior aconteça. Quando você tem a dúvida, pode ser que o mal maior aconteça pela dúvida que você não tomou a decisão que deveria ser adequada. Então, o esforço que nós sempre pedimos para levantar questões que sejam sensíveis ou adequadas, é associar a algo publicado, a algum ambiente. Historicamente é muito pouco para você dizer quais são... O é historicamente, quem vai tomar essa decisão, vai ter que chamar alguém que conheca isso historicamente, para dizer que ali não pode, por que tem o observador de bordo. O observador de bordo é que tem, pelo seu olhar, a capacidade de dizer se o seu entorno vai ou não influenciar o processo e esse observador de bordo tem que preencher um formulário para dizer se o ambiente no entorno não tem nenhuma baleia perto, ou não tem tartaruga, ou não tem árvore, ou não tem isso. Se não é suficiente, nós temos que encontrar um outro mecanismo, entendo eu, que possa facilitar a tomada de decisão, porque o olhar não pode ser individualizado para queima, tem que ser relativizado a queima associada ao um benefício que ela traz, apesar de por si só ela não ser somente um benefício, ela tem riscos associados à tomada de decisão e esses riscos não podem ser, não devem ser colocados com algum grau de subjetividade. Esse esforço sempre nós pedimos, ok?

174117421743

1744

1745

1746

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Perfeito. Eu agradeço a consideração e é por isso que eu coloquei ela, que é ressalva final, historicamente verificado pelos órgãos ambientais, mas é claro que tendo um

termo melhor, que agora, no momento não me vem à cabeça, mas tendo um termo melhor, aí eu peço para a ajuda de todos, que também se lembrar de algum termo que caracterize isso melhor, por favor, nós fazemos essa substituição. Mas é para nós não esquecermos disso.

A SR^a. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – Pedro, eu acho que ficou interessante essa sua posição e como na próxima reunião nós vamos ter o ICMBio aqui, eu acredito que eles vão poder complementar, talvez, isso aí. Vamos passar, então, aqui, o Bocuhy também quer a palavra.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria de fazer a proposta que eu já me referi a ela, sobre os valores dos indicadores da Organização Mundial da Saúde. Então, ficaria Inciso, seria no mesmo formato, apenas colocando lá...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Formato de qual, da proposta da 23^a, é isso?

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – É. Eu tenho dúvida com relação a 3 milhas náuticas da linha de posse, eu acho que está todo mundo trabalhando com essa distância, mas nós não sabemos muito bem o critério que foi adotado para isso. Se alguém puder...

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O Robson pode te esclarecer.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Na verdade esse... Robson, Ministério do Meio Ambiente. Essas 3 milhas náuticas já é uma restrição nossa, porque em toda a biografia mundial você encontra valores menores, até o ambiente ser 3 milhas náuticas, 1 quilômetro, dependendo da Fon que vem, se é do Canadá, se é na Inglaterra, se é dos Estados Unidos. Então, geralmente ela se encontra de 2. Então, 3 milhas já é uma a mais ali. Mas isso tem em todas as biografias.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Ótimo. Então, eu vou ficar com esse valor, como referência. Se floras ou mais de 3 milhas náuticas da linha da costa, sempre que a modelagem indicar que a pluma atinge áreas para o lado por de exposição, da população há concentração de

material particular do 10 e outros poluentes, de acordo com os índices, os valores indicadores recomendados pela Organização Mundial da Saúde. A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - E retiro o resto? O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) - Eu acho que o condicionante de 24 horas já estaria nas recuperações Da OMS. A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) -Esses outros poluentes indicados pela OMS, eles são encontrados na queima de hidrocarbonetos? O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) -Então, eu acho que o anexo, ele poderia detalhar esses poluentes, porque nós temos aí, a não ser que nós citemos todos. A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Se você lança no caput aí, do no Inciso, os outros poluentes, eles podem não ser encontrados naquele de hidrocarbonetos. O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) -Então, talvez, aí outros poluentes passiveis de mensuração pela melhor tecnologia, podemos incorporar dessa forma, talvez. A SRa. CÉLIA REGINA RENNÓ - TITULAR (Abes) - Célia Rennó da Abes. Eu acho que o gue o Bocuhy está guerendo inserir aí dentro e eu acho que é muito importante que nós lembremos desses padrões, isso aí vai ficar bem claro também, na próxima reunião, quando tiver a participação do especialista do Ministério da Saúde. Então, eu acho interessante deixar e nós assinamos conjunto, porque fica essa lembrança para o pessoal do Ministério da Saúde trazer esse esclarecimento na próxima reunião. A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não,

mas eu acho que também merece um esclarecimento para o pessoal da área de

petróleo, porque nem sempre os poluentes estão presentes em processos de

queima de... Estão presentes em processo de queima de outra substância ou de emissões de outras substâncias.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Vamos ser claros aqui. Nós estamos falando especificamente de uma fonte de poluição induzida, nós sabemos que nós vamos queimar petróleo. Naturalmente esses poluentes a que se refere aí, são os poluentes que nós estamos nos referindo, da queima do petróleo. Vamos supor que aquela população que ali se encontra, ela já tem um índice de poluição no valor de, não de saturação total, mas ela já tem um índice de exposição. Então, você, na modelagem, tem que considerar que a pluma ela vai agregar mais esses poluentes e outros poluentes também, presentes, tem ozônio, tem uma porção de... Ozônio é mais difícil de modelar, porque você tem uma reação, é complicado. Mas de qualquer forma, pelo menos se nós deixarmos dessa forma, depois nós poderíamos aprofundar. Eu diria que enxofre seria uma das outras questões.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Nós estamos falando de poluição, de índices de poluição do mar. Nós não estamos falando em aglomerado. Nós estamos falando em poluição do mar. Quer dizer, isso é aplicável quando ocorre poluição do mar, longe da costa. É um princípio aí. Nós não estamos falando em fazer isso perto de litoral, em área costeira. Cuidado com os argumentos. Eu acho que nós no trâmite vamos ter problema.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu tenho todo cuidado com os argumentos. O que eu estou dizendo é a realidade. Se você faz uma queima, por exemplo, a mais de 3 milhas náuticas do Rio de Janeiro, da Cidade do Rio de Janeiro, que já tem um estado de saturação atmosférica, nós sabemos disso, o Rio de Janeiro tem uma morbidade alta por conta disso. Essa pluma, quando for dimensionada, ela tem que considerar o índice de exposição já preexistente no local. Eu acho que isso é uma metodologia basilar. Se você trabalha com proteção da saúde pública, esse é um cálculo que tem que ser pensado na hora de tomar decisão. Não?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Acho que não.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Não? Eu acho que sim. Então, nós vamos ter que discutir isso com mais profundidade.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Então, a modelagem ela já leva consideração do ambiente ao qual ela está inserida. Então, ela já leva em consideração isso. Então, quando você fizer a previsão do risco usando a modelagem, ela já vai ver se a área já está saturada, não saturada, apesar de que esse conceito não existe, de saturada, é saturada somente para São Paulo, não é nacional. Então, ela vai ser levada em consideração as concentrações que já preexistem no local, que é a questão do background. Então, você já vai ter a previsão, se vai haver o incremento ou não na região, com a modelagem. Na da mais é necessário do que isso.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Como aí nós estamos falando sobre a OMS, aí fica claro, porque a modelagem da OMS já prevê essa questão, área saturada.

A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Conheço modelagem da OMS. Eu conheço modelagem do (...), que são as modelagens matemáticas usadas para a previsão de qualidade do ar.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Eu acho que poderia ser... Robson, Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que essa proposta do Bocuhy pode ser deixada como uma lembrança e quando nós formos discutir a questão dos outros parâmetros, se voltam para a minuta e quais são os pertinentes ou não, que eu acredito que nem todos serão pertinentes, mas pode até que seja. Aí nós voltamos nesse texto. Por quê? Porque mexendo nesse texto aí, também está mexendo nos anexos. Então, tem repercussão lá nos anexos, que são citados. Então, nós temos que olhar um e ficar olhando o outro lá, que nós estamos mexendo. Mas eu acho que como uma lembrança não haveria... É como uma lembrança, eu acho que não tem problema nesse momento, não tem.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Carlos Bocuhy, Sodemap. Eu reconheço, Robson, que o que eu estou inserindo aqui é justamente objeto do nosso pedido de vistas que vai ocorrer após uma consulta de especialistas. Por isso que eu acho que ficando como uma lembrança para nós, no momento é suficiente.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. Também é um ponto que nós vamos continuar insistindo. Qualquer que seja a decisão técnica com relação a parâmetros que melhor retratem esse controle, relacionado ao risco a saúde da população que venha ser atingida por essa pluma, temos que ter parâmetros de medição contínua. Nós estamos em um

ambiente que a tomada de decisão não pode esperar o laboratório dar uma resposta daqui a 5 dias. Contaminou, não funciona. Tem que ser no máximo em 24 horas. Então, todo o esforço futuro, de trazer os especialistas, é voltado para uma situação temporária, de alguma forma a decisão que levou a queima causa um benefício de proteção a um outro ambiente e a temporalidade tem que estar associada a parâmetros contínuos de medição, confiáveis para que a tomada de decisão para ou continua, seja factível. É só isso que eu lembro o tempo inteiro, porque ambiente de emergência, eu já fui superintendente o Ibama, no acidente que ala mencionou eu estava lá no Ibama, de 2000. A tomada de decisão no ambiente de emergência não pode ter dúvida. Na dúvida você pode tomar a pior decisão possível, querendo agradar A ou B e, de repente o ambiente é impacto por uma tomada de decisão equivocada. Então, eu sempre insisto para que nós tenhamos essa natureza da temporariedade do esforço de consultar coisas que estejam atualizadas e sejam factíveis no momento de tomada.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Nós não estamos falando nessa Resolução, especificamente de autorizações. permanentes, constantes, são episódios... Nós no Ibama já passamos por isso diversas vezes, um navio carregado de aco sulfúrico, no Porto de Rio Grande, começou a pegar fogo. Autorizo ele a derramar o aco sulfúrico que está lá? Para você transportar aço sulfúrico tem que ser em conteres de aço inoxidável. O mais próximo que tem é em São Paulo. Vai demorar, por terra, 3 dias para chegar aqui, no mínimo e o navio está pegando fogo, está colocando em risco o porto todo. O que faz? Derrama o aço sulfúrico? Em que lugar? Ele já estava atingindo uma temperatura com risco de explosão. E me liga o capitão lá, da Marinha, perguntando, decida agora, eu lhe dou 15 minutos para decidir. Você liga para o gabinete do presidente, olha, eu vou autorizar, o senhor liga para o Ministro, que o aco sulfúrico seja derramado na área portuária. O que você pesa na hora? O risco da população? Então, assim, são tomadas de decisões muito imediatas, que tem que está respaldado, é lógico. Hoje nós temos amis instrumentos, isso aconteceu há mais de 15 anos. Então, é... Vamos seguir passando...

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Só para essa questão colocada pela doutora Zilda. Eu concordo que a decisão, às vezes, têm que ser imediata, mas eu acho que o nosso objeto aqui, nessa Câmara Técnica, é justamente levantar quais são os pontos de salvaguarda que você pode colocar para a sociedade e para as espécies, etc. Então, eu entendo que o empreendedor ou o dono da empresa de petróleo, ele vai ter o interesse de resolver imediatamente a questão de conter, o Governo vai ter também, mas tem um outro lado que se nós não criarmos essas salvaguardas aqui, essa decisão na ponta da linha, do risco da análise, do risco mais imediato, vai ficar, realmente, a critério do Governo, do órgão ambiental. Agora, o nosso papel é fazer esse levantamento da salvaguarda. Eu acho que é o nosso trabalho.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu só continuo preocupada em nós termos os argumentos para o caso específico, não trazer experiências que não sejam aplicáveis a esse ponto especificamente. Então, fica esse lembrete. Vamos avançar, senão nós não conseguimos aproveitar esse momento. Daniel. Vamos lá, qual é o seu problema?

1975 1976 1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983 1984

1985

1986

1987

1970 1971

1972

1973

1974

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA - TITULAR (MS) - Olha só, na verdade eu só quero fazer uma observação em cima disso, porque nós estamos aqui colocando, nós, em momento nenhum nós manifestamos como dificultador de qualquer situação, nós só queremos melhor cercar o problema, para que nós tenhamos. tomemos as decisões mais acertadas. Exatamente. especificamente na nossa coordenação, trabalha com desastres. Então, nós sabemos da necessidade de resposta rápida, o quanto isso é importante nesses eventos. Portanto nós sabemos exatamente o quanto é importante nós estarmos com isso muito bem delineado, antes que ocorra, para que na hora que aconteça isso nós tenhamos essas tomadas de decisões tranquilas e rápidas. É só nesse sentido que nós estamos queremos, nós estamos manifestando é nesse sentido, nenhum outro contexto.

1988 1989 1990

1991

1992

1993

1994

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Bom, com certeza, é por isso que a legislação evolui, para não deixar isso na mão de uma pessoa só, hoje nós temos instrumentos que nos ajudam nessa decisão. Vamos lá.

1995 1996 1997

1998

1999

2000 2001

2002 2003

2004

2005 2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Se você me permite Zilda... Robson, Ministério do Meio Ambiente. Depois da nossa última... Eu gueria voltar no art. 4º Inciso II, quando fala sobre as cartas sal, sensibilidade ao óleo. Mais recente, fazendo uns estudos para a questão das novas rodadas de extração de petróleo, da MP, eu verifiquei, isso é um informação, Carlos, que existe hoje em dia, várias outras cartas de sensibilidade ao óleo, além dos que foram publicados pelo Ministério do Meio Ambiente, que são bastante válidas, por exemplo, da Unesp. também outros Estados que estão sendo aceitos pelo próprio, começaram a ser aceitas pela própria CGPEG ou pela própria CGEMA, são cartas até um pouco mais detalhados, que acho que publicado pelo Ministério do Meio Ambiente, tendo até um pouco mais de dinâmica. Eu também descobri a..., quando nós começamos com isso nem sabia ia dar tanta tese de doutorado, tanta tese de mestrado sobre esse assunto, é fabuloso, eu figuei muito feliz sobre isso. Então, eu fico em dúvida se nós devemos permanecer com essa designação publicada pelo Ministério do Meio Ambiente, talvez fosse mais interessante publicadas. porque, eu não sei o que vocês pensam, trazer uma coisa, mas, por exemplo, tem publicações da Unesp, publicações lá no Maranhão e outros Estados, de cartas de sensibilidade que estão sendo aceitas na questão dos planos de emergência.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Publicados... Carlos Henrique do IBP. Publicados me parece pouco, porque a capacidade nossa de reposição, acadêmica ou de informação, que não está validada, às vezes, pelos órgãos públicos, é muito grande. Então, tem uma situação publicada que nem sempre o publicado está para... Eu acho que tem que citar, além das cartas sal, além do Ministério do Meio Ambiente, outras fontes públicas de fidelidade que possa ser uma referência. Do conhecimento ou que sejam colocadas no site, mas...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Nós não podemos colocar que seja validada pelo órgão ambiental competente? Porque nós usamos esse sistema e algumas...

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Talvez. Talvez seja um caminho. E tem que ter uma validação, tem que ter um reconhecimento público.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Que o órgão ambiental pode se apropriar de alguma carta dessa, que foi publicada por uma instituição de pesquisa, mas aí, na hora que ele valida isso, ele dá a credibilidade para todo um sistema em cima dessa informação.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Para vocês verem, às vezes o esforço de buscar a melhor forma de tomada de decisão, fez que as empresas fizessem aquele mapeamento ambiental de áreas de... Mapeamento ambiental para resposta, emergência no mar que é um harém que é hoje de domínio público, mas ele não é público, de órgão público, o Ibama acatou a proposta feita pelas 17 empresas que fizeram esse mapeamento, ele está em um site, ele está em um ambiente público, você pode acessar e saber, mas ele não pode ser referenciado na norma, porque ele foi feito por um ente privado, por um conjunto de empresas privadas, embora ele reúna todas as informações da carta sal, das unidades de conservação, desova de tartaruga, dos projetos Itamar da vida, o índice de sensibilidade do litoral, ele engloba milhas, ele engloba toda a fauna sensível ao óleo, tudo isso está no mesmo ambiente, você tem acesso e a ideia de colocar isso de domínio público, é para poder ser aperfeicoado. Qualquer tese de mestrado e doutorado, a partir dessas informações, podem ser melhoradas e esse mecanismo ainda não está totalmente regulamentado, no sentido de qualquer informação deve ser automaticamente autorizado. Mas neste momento é o quia que serve a qualquer operadora para uma tomada de decisão. ele está... Por que ele não foi incorporado ao Sisnoleo? Por questões de TI. O ambiente foi feito em Web Giz e ele não é recepcionado pelo Sisnoleo, mas existe uma carta do Ibama, acatando todas as decisões nesse sentido, da CGEMA,

inclusive, ou seja, se nós nos basearmos no ambiente de emergência e naquele banco de dados, é aceitável, pelo órgão ambiental, com uma tomada de decisão baseado no que foi produzido pelo setor. Isso nos ajuda muito, a partir do momento que essas outras publicações que o Robson citou, que podem ser incorporadas, se identificadas, seria muito interessante fazer chegar ao conhecimento do IBP, para que nós possamos atualizar essas informações e ser uma informação de domínio público, todo mundo vai saber o que tem, efetivamente e cada vez mais melhorarmos o acompanhamento e a transparência do processo.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Vamos avançar na leitura? Alguém tinha pedido a palavra, não? O § Único nós já discutimos, queria complementar ali, as questões dos 3 incisos, fala da dispersão da pluma. Fala na exceção, quando... Nós estamos aqui naquilo que não pode ser permitido e ele fala, o § Único, de quando não há monitoramento da qualidade do ar na área de exceção. Alguma pergunta? Podemos ir para o art. 5º? O art. 5º fala da realização excepcional de queima controlada, nas áreas de restrição ou em outra situações previstas, dependerá sempre da prévia autorização do Ibama, em cada caso, desde que tecnicamente justificado e demonstrado que implicará em menor impacto aos ecossistemas passíveis de serem atingidos por óleo. Aí traz um § Único, que é a justificativa deverá ter como referência a metodologia de avaliação custo benefício ambiental, foi aquela que o IBP, o Carlos Henrique já explicou quando nós passamos pelo art. 2º. Aí temos o art. 6º, que proíbe o uso de queima controlada, em áreas situadas a menos... Aí são as proibições. Nós temos as restrições no 5º e aí são as proibições. No 4º. Perdão. Luciana, Abema.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Luciana do Abema. Só retornando um pouquinho, no § Único do art. 4º, na verdade, a modelagem, a princípio, eu vou tomar como base o Rio de Janeiro. Quando eu não tenho um monitoramento de qualidade do ar na área coberta, eu adoto a sinergia do que já tem, eu adoto os inventários das empresas que já existem aquela região onde eu estou fazendo a avaliação. Então, eu não considero como nulo, como senão tivesse nenhum à poluição no lugar. Eu considero a poluição das empresas que já existem naquela região.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – É, mas você está falando de área urbana e aqui nós estamos falando de...

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Não, mas a modelagem é para você avaliar se vai chegar na área... Então, eu não posso partir do concentração zero, eu parto da concentração do que já existe

naquele região. Então, se considera os inventários e não aqui, como parece aqui, não tem concentração de fundo, adotou-se isso e não, eu tenho que adotar a concentração que já preexiste com as empresas que já estão dentro daquela área que você vai delimitar o seu estudo. É essa a fora que nós avaliamos lá, não sei, entendeu? Aqui está um pouco diferente do que nós tomamos como base para fazer modelagem de estudos de inspeção.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. Nós agradecemos se você puder melhorar a redação, para que não seja tão simplório, ou tem background, ou não tem informação. Sempre na redação, onde a informação não for do órgão ambiental ou da sua estação de monitoramento, que esse background das empresas esteja em algum lugar para ser considerado. É isso só que a redação poderia contemplar.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – assim, de última hora assim, escrever uma redação é muito complicado, mas é adotar o cenário onde já preexistem fontes emissoras na região onde a pluma vai cair, entendeu? Então, assim, na verdade na modelagem nós adotamos qual é o raio de abrangência que você vai fazer do estudo e aí considerar a preexistência dessas empresas dentro da modelagem. Então, você teria que... É que a modelagem é um pouco mais complexa da forma que está sendo abordada, entendeu? Ela não é...

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique, IBP. Nós estamos falando rigorosamente a mesma coisa, só que a redação, se não traduz essa preocupação, ela pode ser melhorada, não neste momento, mas a ideia é que registremos como sendo um aperfeiçoamento necessário, o que existe de informação tem que ser considerado como background. Onde não existir, ele inicialmente, na modelagem será considerado zero, mas você se obriga a ter um dispositivo portátil para iniciar esse processo. Se você detectar que imaginou zero na modelagem...

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Nós costumamos usar estação de qualidade do ar como background de modelagem de previsão atmosférica. Nós usamos inventário de emissões e não a estação de qualidade do ar, na verdade ela é a última opção para modelagem e não ao contrário, entendeu?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Então, por gentileza, pediria a sua, não neste momento, a sua contribuição para aperfeiçoar, que nós estamos falando rigorosamente a mesma coisa.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O João colocou, repetiu o texto para tentar colocar uma proposta de redação, só para nós ficarmos com o lembrete para não perder essas ideias, entendeu? No mínimo nós temos que colocar uma proposta, não tanto para ser, mas nós temos que...

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Só para não perder a ideia que foi apresentada pelo INEI e pela ABEMA, aonde tem... Carlos Henrique do IBP. Cobertos previamente pelo monitoramento da qualidade do ar ou por inventário de emissões, alguma coisa assim, ou simplesmente por inventário de emissões.

A SR². LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Eu acho que o § Único ele é dispensável, porque é durante a construção da modelagem matemática que você vai dizer quem está ali presente, dentro do teu escopo, do teu estudo. E aí, diante das... Ah, não tenho nenhuma indústria, mas tem estação. Então, assim, ele é muito variável, ele é dentro do escopo do estudo de dispersão e não em um § Único. Entendeu? Eu acho que ele é dispensável. Sinceramente, o § Único. Eu sugiro o § Único ser extinto, porque assim, quando se realiza o estudo você tem uma série de considerações que você tem que ir fazendo, diante do seu cenário. Então, esse... É, um amarramento desnecessário, porque... Entendeu? É, não pode, no estudo de dispersão não pode desconsiderar e o princípio do estudo de dispersão é usar primeiro os inventários de emissões locais. Na ausência dele é que eu vou para o monitoramento preexistente, entendeu? Então, ele já é uma sequência do estudo, por isso que eu acho que ele, o § Único é dispensável.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada, Luciana. O art. 5º eu já tinha lido. Já tinha passado por ele. Então, aí são as proibições de queima controlada. Do uso da queima controlada. Em áreas a menos de uma milha náutica da costa, em áreas situadas a menos de 3 milhas náuticas da costa, inclusive ilhas com instalações e tal. É o que exclui a possibilidade de ter um aglomeramento urbano próximo. Em áreas situadas a menos de 3 milhas náuticas, inclusive ilhas, desde que haja existência de alvos militares, designados como alvos militares. Áreas situadas amenos de 3 milhas náuticas de formações de recife de coral, com lâmina d'água inferior a 30 metros, quando especificado em áreas náuticas ou em áreas de sensibilidade por óleo, as

cartas sal, publicados pelo Ministério do Meio Ambiente. Alguma colocação a respeito do artigo? Pedro, Anama.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) — Pedro Baima, Anama. No Inciso II, que ele fala sobre ilhas, eu vejo aqui, com presença de instalação de carga, descarga, armazenamento de petróleo, derivados, outros, não está faltando presença de pessoas ou qualquer coisa assim? Porque nós estamos considerando que a distância de 3 milhas, pelo menos o que eu estou conseguindo ler no texto, que as ilhas com instalação de cargas, mas descargas. Mas isso foi uma ilha, sei lá, de pessoas que vivem lá, Angra dos Reis, não sei. Vocês estão me entendendo? Eu acho que está faltando um elemento aqui. Nós só estamos colocando características de carga, descarga, armazenamento, derivados. Não têm outros componentes na ilha.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Vou pedir para o Carlos Henrique responder.

 O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Vê se eu vou conseguir te responder. Carlos Henrique do IBP. O critério de distância, se considerado segura, foi adotado 3 milhas náuticas, ou seja, você pode pensar em queimar em benefício de alguma outra situação, a mais de 3 milhas náuticas. Entre 1 e 3 milhas náuticas, você não pode sem uma autorização. Você quer de restrição. Nesse caso aqui é de proibição. Ou seja, ele está entre... Isso é restrição. Você está falando de proibição, é no item 6, art. 6°.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Esse é o 4. Nós estamos no 6°.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Estou querendo separar as duas coisas. O Inciso II e área situada a 3 milhas náuticas, inclusive ilhas, com a presença de instalações, descarga de petróleo, etc., etc., é porque aí não tem a possibilidade, para essa situação, entre 1 e 3 você ter uma autorização do Ibama. Quando há uma situação naquele ambiente, ou no litoral, ou em ilha, que esteja com descarga de petróleo, ou derivado de material inflamável, pelo risco associado de piorar a situação em vez de melhorar, não tem a possibilidade de restrição entre 1 e 3, você é proibido só com mais de 3.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Compreendi. Obrigado. Quer dizer que no art. 4º, no primeiro... Só ver se eu... Aí

você completa, por favor, Célia. No art. 4º, no primeiro Inciso você fala que é restrição, situadas a 3, uma a 3 milhas náuticas da costa, inclusive aí contempla a minha preocupação. Ali, nesse caso é proibido, não se restringe ali. Obrigado.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Então, esclarecido? Podemos dar continuidade aqui, a leitura? Célia da Abes.

A SRª. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – Vamos ao art. 7º, então? O poluidor só poderá utilizar a queima controlada se a técnica estiver inserida no PEI ou no PAE, no plano de... Ou no individual, ou plano de área, no qual o empreendimento faça parte, aprovado pelo órgão ambiental competente. § 1º, o disposto no caput se aplica as atividades e instalações sujeitas ao licenciamento ambiental. E § 2º, as informações técnicas referentes ao uso de queima controlado no plano... Eu sei que é individual. No plano... O plano de emergência individual ou no plano de área, deverão contemplar, no mínimo, os itens descritos no Anexo 1 desta Resolução. Alguma colocação? Alfredo, por favor.

 O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Eu fiquei com uma dúvida desta história. O disposto se aplica a atividades de instalações sujeitas ao licenciamento ambiental.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. Existe um artigo mais à frente que diz que, quando, porque navios, por exemplo, que podem causar um acidente por óleo no mar, eles não são licenciados pelo Ibama, mas eles podem pleitear, eventualmente se estiverem afastado a mais de 3 milhas, etc., se essa ferramenta for considerada dentro dos requisitos adequados, regulados pela...

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Isso aí, no caso de instalações sujeitas de licenciamento, são os navios. Então, eu acho que vai ficar mais clara a redação disso aí, que eu entendi outra coisa.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Os artigos seguintes devem ter, talvez...

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Mas ela já gera dúvida. Aí é melhor esclarecer melhor?

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Desculpa, só para esclarecer. Robson, Ministério do Meio Ambiente. É se aplica aos navios, ela se aplica as atividades e instalações, porque navio não tem licenciamento ambiental, isso que está dizendo, isso aí só serve com exceção do navio, que não tem licenciamento ambiental. Então, o disposto no caput aplica as atividades que estavam sendo sujeitas ao licenciamento ambiental, quer dizer, o PEI, ou o plano de emergência individual, ou o plano de área, só uma instalação que pode ter, ou um conjunto de instalações. O navio não tem isso e ele pode pleitear a reservação da queima.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Pode ter baixado uma burrice temporária aqui, mas eu ainda não conseguiu entender isso. Para vocês está claro, mas eu não sei. Todo mundo entende eu isso?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Vamos ler o art. 8°, por gentileza, talvez melhore aí, a compreensão.

A SRª. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – Então, vamos ler o art. 8º. Célia da Abes. Para ver se isso melhora. Então, nos casos em que o poluidor, pela natureza da atividade não seja brigado a apresentar previamente o PEI ou não esteja inserido em PA, aprovado pelo órgão ambiental competente, a técnica de queima controlada só poderá ser utilizada mediante prévia autorização do Ibama.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) — Talvez a dúvida continua, porque eu sou ignorante e ninguém está querendo expressar, porque eu acho que, dessa matéria, outras pessoas não estão querendo expressar para não se expor, mas eu tenho certeza que não está claro. Olha, o navio, o vazamento vai ser de um navio, a princípio, não vai? Esse navio precisa ter um PA? Então, isso diz respeito ao que? Que é isso que não ficou claro.

A SRª. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – O Artigo... Alfredo, você está perguntando assim, o que o art. 7º está se referindo, se isso está descrito no art. 8º. É isso?

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Não, eu não entendi essa citação.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Deixa tentar explicar ou como dizia o Chacrinha, confundir também. Tem umas frases assim, que funcionam até hoje,

são boas. A Lei 9966, Rocca, ela diz o seguinte, lá no art. 7º, depois eu continuo um pouquinho no art. 8º. Diz o seguinte: toda instalação portuária, todo o porto, instalação portuária, plataforma, edutos, não sei o que, tem que ter um plano de emergência individual. E onde houver a concentração desses portos, essas instalações portuárias, unidades (...), tem que ter um plano de área. A ideia foi o seguinte, na verdade é uma medida restritiva também, porque está dizendo o seguinte, só pode realizar, em regra, só pode realizar a queima in situ quem previu isso no PEI ou no PA. Por quê? Porque isso é submetido ao licenciamento ambiental, o licenciamento ambiental vai verificar restrições melhor, como isso pode ser feito. Isso, esse é um ponto. Aí vem mais adiante o seguinte, nos caos em que o poluidor, pela natureza da atividade não seja obrigado a apresentar previamente PEI ou não esteja inserido em plano de área, porque você, o plano de área onde tem concentração. Se for uma instalação solitária, digamos assim, a parte, ele não está submetido é PEI ou plano de área, mas ele pode pleitear a utilização da queima em si. Então, como é que faria? Porque no primeiro o licenciamento já verificou, estabeleceu condicionante, já verificou tudo que ele pode, precisa ter e no segundo ele não tem nem que penetrar. Então, nesse segundo, que é o art. 8º, está dizendo olha, isso só poderá ser utilizado mediante prévia autorização do Ibama, que o Ibama irá olhar isso. Entendeu? Não sei se consegui... Na minha cabeca é fácil, porque já estou acostumado...

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Gente olha, eu estou chamando atenção, que está faltando alguma coisa aí. Quem está acostumado com isso, eu acho que vai entender bem isso, agora, quem não está, vai ficar uma dúvida. Então, olha, por exemplo, terminar isso lá, de petróleo eu entendo, são instalações fixas, tem seus planos, PEI, PAI, sei lá o que. Agora, ele está na costa, ele vai poder queimar se vasar óleo? Não vai. No meu entendimento quem vai queimar, é se vasou de um navio que já está lá no mar. Daí, isso que eu queria entender, a cadeia de responsabilidade. Quem é o poluidor? É o dono do navio ou é o sistema ao qual ele está associado quando embarcou, desembarcou? Vocês percebem a dúvida? Não sei gente, de repente parece que só eu sou o burro aqui. Eu não sei. Alguém fala alguma coisa, pelo amor de Deus. Todo mundo está entendendo isso? (*Risos!*).

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Alfredo, Daniel pediu a palavra. Vamos lá.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Deixa eu tentar ajudar aqui, pode ser?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Deixa eu passar primeiro para o Daniel, eu não vou esquecer de te passar a palavra, pode deixar.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – É só uma sugestão de como fazer a redação, na verdade, não é mudar nada do contexto, mas assim, eu colocaria, talvez, esse § 1º eu incorporaria junto ao art. 7º. O poluidor só poderá utilizar queima controlada em instalações sujeitas... Em atividades e instalações sujeitas ao licenciamento ambiental, se estiver inserida no PEI ou PA de qual... Enfim. Aí continua o texto. Aí excluiria o § 1º, porque incorporou o art. 7º e eu colocaria o art. 8º como um dos parágrafos do art. 7º, ele é a exceção do 7º.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Cola tudo. Cola tudo aí.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA - TITULAR (MS) - E talvez ajuda a reduzir a dúvida.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Nós estávamos aqui pensando em transformar o art. 8º em parágrafo, mas eu acho que a sua sugestão dá um pouco mais de clareza no texto. É, não precisava ter cortado. Mas atividades e instalações sujeitas ao licenciamento ambiental. Se a técnica estiver inserida no PEI ou PA. E aí acaba com esse parágrafo. Você cola. Não, mas você tem que deixar o... Mas, faz uma coisa João, você tem que deixar o original do § 1º e depois propor a retirada. Isso. Arrasta ele para baixo do § 1º. E cola lá, a proposta... Isso. Podia ter colado do lado de cima também. Isso. Pronto. E aí o... Você vai colocar... Art. 8º vira o novo Inciso I do art. 7º. É isso? § 1º do art. 7º. Conseguiu terminar? João, conseguiu terminar? Vamos voltar lá no início do caput. Do 7º. Então, a proposta do Ministério da Saúde, o poluidor só poderá utilizar a queima controlada nas atividades de instalações sujeitas ao licenciamento ambiental. Se a técnica tiver inserida. Ficou um pouco mais claro, não ficou Alfredo?

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Olha Zilda, eu tenho um comentário, eu sou uma pessoa que eu, por princípio eu fico mais atento quando me sinto enfraquecido por algum fator. Eu acho que estão todos enfraquecidos pela fome aqui, porque outras coisas, sem tanta coisa, foi discutida, de repente a exaustão e agora ninguém fala nada. Eu só queria deixar mais claro assim, gente...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas eu vou esticar, pelo menos até as 12:30.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Não, tudo bem. Estou brincando. Mas o que eu quero dizer é o seguinte, está clara a figura de quem no caso é o poluidor. É que eu não entendo dessa matéria, tipo, o poluidor é o dono do navio, é o responsável pelo lugar onde teve o abastecimento. É isso que eu queria só entender se isso é claro. Eu não conheço essa matéria. Quem é autuado no caso?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. Toda a Legislação Brasileira sempre tem que ter um responsável por um determinado incidente. No caso do óleo no mar, tem duas circunstâncias, ou a origem é desconhecida, você não sabe quem é o dono da mancha, ou ela é conhecida. Se ela é conhecida, ela tem um dono, esses dono é o poluidor, o dono da mancha, quem causou aquele acidente, pode ser uma plataforma de petróleo, que é associada a um poço ou a um outro tipo de situação. Pode ser um navio que tem um responsável, que causou aquele incidente. Pode ser uma série de situações. Ok?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigado, então. Vamos seguir mais um pouquinho? Então, lógico, que quando for aprovado nós vamos renumerar. Então, tem uma proposta de transformação do art. 8º em um § 1º do art. 7º. Pedro.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Zilda, só uma pergunta. Pedro Baima, Anama. Esse anexo nós vamos deixar para o final? Porque eles... Nós estamos passando pelo § 2º, que cita o anexo e, de repente, para nós entendermos o que o anexo está falando...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – As informações técnicas referentes ao uso da queima do âmbito do PEI, deverão contemplar mínimos índices escritos no Anexo 1. Vamos lá, então, no Anexo 1. Está lá, conteúdo mínimo. Informações técnicas referentes ao uso da queima controlada, que deve constar no PEI ou no plano de área. Informações e procedimento da ação de resposta. Equipamentos e materiais a serem utilizados. Procedimentos operacionais adotados. Procedimentos por monitoramento da queima. Procedimentos para o deslocamento dos recursos a serem utilizados. Procedimento para realização do teste piloto e da queima controlada. Procedimento de coleta e disposição dos resíduos gerados. Atualização de

informações, obtenção e atualização de informações relevantes. Registro das ações de resposta. Procedimentos de proteção de fauna. Encerramento da operação. E aí tem as informações, a explicação. Informações e procedimentos necessários à utilização da queima, em resposta ao acidente. Equipamentos, nome, tipo, quantidade. Em caso de serem de terceiros, deverão os contratos ser anexados, para que não haja nenhuma descontinuidade, dos EPIs também, a serem utilizados. Procedimentos operacionais a serem adotados na ações de resposta com queima, deverão ser descritos todos os procedimentos de resposta e levando em consideração aspectos relacionados a segurança do pessoal envolvido nessas acões. Descrição dos procedimentos organizados de acordo com as sessões seguintes. Procedimentos de monitoramento da queima controlada, descrever os quesitos a serem monitorados e os procedimentos adotados. Procedimentos para deslocamento dos recursos, como será feito o deslocamento das pessoas e do material, até o local do acidente. Procedimento para realização do teste piloto e da queima controlada, como ele ocorrerá, de acordo até com o que já foi descrito na sessão 1.1. Procedimentos para coleta e disposição dos resíduos gerados. Produto recolhido, material e contaminados, substâncias utilizadas e outros resíduos. Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes, as informações sobre a área e informações hidrográficas, hidrodinâmicas, meteorológicas e oceanográficas. Descrição da forma de impacto, o óleo propriamente dito, como ele se comporta. Flora e fauna atingida e o monitoramento da atmosfera para detecção de vapores, gases e explosividade.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Desculpa Zilda, eu só tenho uma dúvida, posso falar para não passar e chegar lá no final, aí voltar tudo. Na parte dos resíduos gerados ele fala sobre disposição provisória. Não tem uma disposição final? É só provisória? E não tem que estar aqui, que precisa ser...? Porque isso aqui é que vai ser informado, não é?

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu entendendo que isso é só informações mínimas para autorização, o processos de licenciamento já contempla os resíduos gerados. Como nós estamos dizendo que esse plano tem que estar incluído no plano individual, o plano individual tem que prevê a queima controlada, quer dizer, eu vou exigir agora, não acho necessário, mas que os resíduos gerados pela queima controlada, eles têm que estar previstos é no plano e não nos procedimentos para autorização da queima. Nós já estamos dizendo, nós temos que olhar tudo junto e o licenciamento tem que ter o plano, o plano tem que estar previsto isso. A disposição final é uma atividade permanente. As atividades de destinação de disposição final dos resíduos, ela tem que estar prevista no licenciamento como um todo, não vai ser esse instrumento autorizador, autorizatório da queima no local, é que vai descrever tudo que está no licenciamento ambiental. Me corrija se eu estiver errada, mas o meu entendimento

é esse. Talvez eu mudasse... Volta lá só um pouquinho, João. Eu não colocaria, nesse caso não é disposição provisória, seria um armazenamento temporário desse resíduo e não a disposição provisória. O termo correto, ao invés de disposição provisória, é armazenamento temporário. Na segunda linha. O termo correto do ponto de vista da gestão de resíduos não é disposição provisória. É destinação temporária, não é?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – A ideia é essa mesmo, porque você tem que se agregar a cada um desses resíduos para levar para o continente. Então, tem... é armazenamento temporário.

 A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – É. E deixa o parêntese. Não tem problema. Eu acho que daí soluciona sua dúvida, não é? Então, vamos lá. Procedimento para obtenção de informações, nós tínhamos parado aí. Monitoramento. Eu só tenho uma dúvida ali no C. Nós estamos falando, monitoramento da atmosfera. Detecção de vapores, gases e explosividades. Explosividade é uma característica. Nós estamos falando de duas coisas concretas e uma característica. Seria de emissões com risco de explosividade ou... Porque eu estou falando de vapores e gases, isso são matérias concretas, explosividade é uma característica de uma substância ou de um resíduo.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Na verdade acho que foi feito um simplificação aí, do risco. Isso é um gerenciamento de risco, se eventualmente você está tomando, na atmosfera do entrono da queima, se existe o risco de se colocar a própria embarcação, as embarcações ou a unidade em risco superior, mas como foi feito... É um indicativo muito simplificado, ficou junto com vapores, gases, explosividade, bastante... Também precisa ser melhorado.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Risco de explosão, sei lá, alguma coisa desse tipo. Potencial risco. Nós não estamos falando que pode... Potencial risco de explosão. Sim. Me chamou a atenção, porque você está falando de uma característica e o outro são... Potencial risco de explosão. Então, pode ser. Pode ser. O risco já é potencial. É meio redundante. Obrigada, Robson. Procedimentos para registro das ações de resposta. Descrever os procedimentos de registro, como é que isso vai ser feito, quem vai ser o responsável, sei lá. Procedimentos para proteção da fauna. A palavra aí é o poluidor? O responsável pelo empreendimento? O empreendedor.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – O batismo dado em toda a norma, é que o responsável pelo incidente é o poluidor. É o poluidor.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O responsável pelo empreendimento é o empreendedor. No licenciamento nós usamos empreendedor o tempo todo. Então, substitui ali, por empreendedor. Empreendedor usa no licenciamento ambiental.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Nós, inclusive nos outros documentos, nós temos usado poluidor, não é? Poluidor.

A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Frente do licenciamento, não necessariamente ele já vai começar poluindo. Então, nós chamamos ele de empreendedor. Mas nesse caso o incidente já ocorreu, que você está falando toda da norma, em cima de um incidente já ocorrido. Então, ele sempre é poluidor nesse caso.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas estou que é só o poluidor que é responsável. Mas eu estou falando que o poluidor tem que ser licenciado. Então, em última instância é o empreendedor.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Nesse caso nós já estamos falando que esse empreendedor... Luciana, INEIA. Nesse caso nós já estamos falando que esse empreendedor já é um poluidor. Diferente lá no licenciamento, que eu faço todo o processo de mitigação para que não haja poluição. Então, nós sempre usamos o termo empreendedor. Nesse caso a norma já está falando em cima do incidente, que já é uma poluição.

A SR³. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – eu acho estranho, mas tira, então, se isso é um termo... Retiro o meu comentário. O encerramento das operações, descrever qual é a decisão e o prazo previsto. Critérios para decisão quanto ao encerramento. Procedimentos para a mobilização de pessoal. Então, são essas as informações do Anexo I. Certo? Voltamos ao texto? Art. 9º? Art. 9º. Então nós casos previstos no art. 3º, o poluidor deverá encaminhar ao Ibama comunicação prévia do uso da queima, lembrando que o art. 3º é aquele que limita o que é permitido, a técnica. Perdão. É o que fala na técnica de queima controlada, visando ampliar o esforço. Comunicação prévia do uso da queima, por meio de um formulário. Aí nós vamos no Anexo 2 depois. O conjunto da comunicação prévia deverá ser apresentada pelo poluidor, a comprovação de que a queima está prevista no respectivo plano individual ou no plano de área. Ainda um § 3º com, caso a pluma possa, de acordo com evidências disponíveis, impactar a região costeira de algum Estado da federação, o poluidor deverá encaminhar cópia da comunicação ao órgão estadual e municipal de meio

ambiente competentes. Eu trocaria por órgão ambiental... Bom, aqui você está dizendo que tem que ser para os dois.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – É para o município e para o Estado.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – E aí você usaria a palavra competentes, no caso? Eu acho que não. Você está se... Se você fosse... Eu entendo que competente eu vou usar quando eu não sei se é o estadual, municipal ou federal. Acho que dá para tirar. Porque no caso eu estou dizendo que tem que ser para os dois. Tem que ser para os dois. Então, já decidi que eu tenho que mandar para os dois.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique no IBP. Só o cuidado que talvez tenha sido buscado aí, é que não são todos, são só aqueles que estariam sendo atingidos.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Mas isso está escrito já, no caput, que vai impactar.

 O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Já está escrito, às vezes não precisa competente. Se está claro, não precisa.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que eu coloco competente quando eu não sei qual é o competente para fiscalizar, fazer o controle e fiscalização daquela atividade. Se há alguma delegação naquele Estado para o município fazer isso. Eu estou entendendo que é isso. Pelo menos deixa isso, para nós deliberarmos ao final, o que é.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Robson, Ministério do Meio Ambiente.
O que a Ana Lúcia, diretora do Conama está falando, é que você tem, por
exemplo, como ali está: aos órgãos, estadual, e municipal, e talvez ficasse mais
para colocar os órgãos estatais e municipais. É porque você tem o INEA e tem a
Secretaria de Meio Ambiente. No São Paulo tem a Secretária de Meio Ambiente e
tem a Cetesb. Então, se vai mandar, manda para...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Poria no plural, então?

A SR^a. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (CONAMA/MMA) — Ana Dolabela. Na realidade eu achava que tinha era que manter o cometente, porque nos Estados existem mais de um órgão ambiental, só que tem um que é competente pelo controle de poluição. Então, é mais nesse sentido.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Então, tira a proposta. Pronto. Eu achei que tivesse mais... Eu não me dei conta que, às vezes, tem uma Secretaria que trata de licenciamento, em alguns lugares.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Pedro Baima, Anama. Pegando esse gancho, será que... Eu concordo que talvez estaduais e municipal. Órgão estadual e municipais. Eu acho que já põe tudo, porque vai que são em 2 Estados.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O 10º fala na solicitação a realização para queima, previsto no art. 4º ou no 8º. Aí nós vamos ter que mudar, o 8º é o 7º. Quer dizer, aí faz uma segunda proposta, já que nós propomos a mudança lá, volta para o 7º.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Eu acho que tem, inclusive um inciso do 7º ou parágrafo, não sei.

A SR³. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – É o parágrafo, mas está dentro de artigo 7º, aí não tem problema. Caso seja aprovado aquele outro, daquela forma, como nós discutimos... Falta 5 minutos para as 12h30. 5 minutinhos só. Eu estou achando que nós vemos ter que estender essa leitura para a tarde, aí eu vou avisar a doutora Letícia para ela vir um pouquinho mais tarde, que ela está com a agenda apertada, ela vai ter que vir um pouquinho mais tarde. Certo? Então, o poluidor deverá solicitar autorização referida no caput por meio... Ah, nós não fomos no Anexo II, no 3 agora. Então, vamos voltar, vamos lá no Anexo II, que se refere no § 1º do art. 9º, que é o formulário para comunicação prévia do uso da queima. Então, está aí, com os dados, local do incidente, tipo do incidente. Produto derramado, especificando o tipo. A situação da descarga continua intermitente, instantâneo, já interrompido. O volume possível da descarga. Se houve incêndio ou não. O tipo de poluição causada. E o tempo, previsão de interrupção, isso é chave para nós podermos avaliar se a vazão é

igual ou superior a 1.600 metros cúbicos por dia, com previsão de que passe de 12 horas. A mancha pode se deslocar a áreas sensíveis. Então, a localização exata e a distância dessa área, o tipo de aérea e a distância dela. Se ela ocorrerá em áreas de restrição, que foram aquelas especificadas no art. 4º. As técnicas de resposta, aplicáveis. Se ela... Diga.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Só um breve comentário. Isso foi muito solicitado que fosse insistido, que esse formulário tem que ser assinado por um responsável da empresa poluidora. Então, como é um formulário de comunicação, não poderia estar associada a uma área de restrição. A área de restrição ele teria que pedir autorização e não uma comunicação prévia. Então, ele vai ter que escrever que, na verdade, o que previsto na norma não se contempla aqui, é uma confirmação do processo para tentar evitar...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - De que ele não vai usar desse... Entendi. A queima é factível. O uso da técnica está previsto no plano. Houve observação ou avistamento de mamíferos marinhos. Foi realizada a modelagem de dispersão. O teste piloto. Então, são todas as informações necessárias para esse comunicado. Foi emitido algum comunicado que as autoridades marítimas realizem algum procedimento precaucional de aproximação de embarcações ou outros meios. Está prevista a divulgação de informação a mídia local, que a população potencialmente afetada pela pluma. Tem que ser informado. Informação básicas sobre a operação de queima, data, hora, equipamentos, produtos. Delimitação da hora prevista para a queima. Descrição da área de realização, um croquis. E o responsável pela assinatura. Então, esse está relacionado ao art. 9º, § 1º, onde fala na comunicação prévia para o uso da queima controlada. O anexo 3 nós relacionamos, nós o relacionamos no § 1º do art. 10. Então, o formulário para solicitação de autorização, aquilo que o Carlos Henrique falou que era diferente. Então, ele é similar. Qual é a diferença de uma para o outro, Carlos Henrique?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Carlos Henrique. Ele aguarda a autorização do Ibama. O outro ele só comunica.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O outro é só comunica, esse aí ele aguarda. Ele só pode, então, iniciar se tiver essas autorização. É, porque ele está relacionado a outras áreas que tem restrição de autorização.

A SR^a. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – Isso aqui são aquelas áreas que não tem os planos, aquele plano de área?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – As duas coisas. Que tem dois poluidores possíveis, o que tem o licenciamento, que tem que cumprir o rito da norma, distância segura, não tem mamífero, etc., que fez o teste piloto. Tem uma série de prerrogativas para quem tem licenciamento, está incluído no PEI ou no PA. E para quem não tem a necessidade do licenciamento, também é obrigado a fazer essa solicitação de autorização prévia.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Pedro, você tinha uma pergunta?

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Não, só um comentário. Pedro Baima, Anama. A minha primeira observação hoje foi sobre as rotas de migração e, áreas de reprodução. Eu acho que esse formulário, no item 8, ele reforça essa preocupação quando ele coloca a necessidade. Então, eu acho que é relevante aquilo estar lá, só para... Porque nós não tínhamos ninguém que pudesse responder essa necessidade e ficou em vermelho para nós repensarmos. Então, eu acho que esse item ele reforça a necessidade de nós nos preocuparmos com as rotas de migração em áreas de reprodução, só para ressaltar isso.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Carlos Henrique do IBP. Eu concordo com você, essa está contida, só que a forma de atendê-la estaria um pouco diferenciada. A forma de atender aqui é pelo observador de bordo e adicionais, que pode ter helicóptero e tudo mais. Mas não para um cadastro histórico disso ou daquilo. Isso estaria... É isso aí.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Só quis ressaltar que é importante nós depois voltarmos naquilo, porque está preocupado aqui. Obrigado.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Da fauna nós tínhamos falado aqui, quer ver, olha. Quando ele falou no art. 4º. O Anexo 3. São os itens 8 e 9 aí, do formulário. É o 8 e o 9. Nós estávamos brigando aqui com o João, que ele estava passando muito rápido. Está lá, o 8 e o 9. No 8 C. e o 9 fala... Certo? Nós vamos ter que continuar essa leitura à tarde. Eu vou avisar

a Letícia que vai atrasar um pouco, porque ela está com o horário dela bem complicado. Diga.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Robson do Ministério do Meio Ambiente. Se for deixar em destaque tem que rever. Então, aí tem que voltar lá no...

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - O que? No comentário que ele fez?

O SR. NÃO IDENTIFICADO - É. na verdade, é porque no momento da observação ninguém teve certeza em responder, ninguém, nós ficamos esperando os técnicos. Aí eu, observando, falei, eu acho que agui é um indício de que é importante aquela ressalva e que nós linkamos isso depois.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – É que teve uma proposta que não tinha. Mas o que eu estou falando é o contrário. A proposta do Bocuhy é deixar marcado aqui, de antemão, no 5, 5 do Anexo 3 também, 5 anexo 3, item 5. A questão aqui, do MT 10, matéria particular 10 aqui. Só para deixar marcado, caso mexa lá na frente, tem que mexer aqui. O dos mapas também, o finalzinho do mapa de carta sal. Só isso. Só para deixar marcado. Se mexer lá na frente, tem que mexer aqui. Só para ninguém esquecer.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Só fazer um último comentário antes de liberar todos para o almoço. Você tinha feito um comentário sobre compensação ambiental. Compensação ambiental, ela inclui a previsão de recursos a serem gastos e repostos. Eu não posso tratar disso em uma resolução do CONAMA.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Se você me permite, já que você entrou nesse assunto, é rapidinho.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Você tinha separado aí.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Eu já tinha mencionado, é o seguinte, na ocasião, como o Carlos Henrique mencionou, esse assunto da compensação veio à baila. E aí foi feito uma consulta ao Ministério do Meio Ambiente, o Ministério do Meio Ambiente consultou a Secretária de Mudanças Climáticas e o secretário de mudanças climáticas respondeu na ocasião, a Marília, que era, a Maria Cerqueira, que era chefe de gabinete da ministra. Então, eu disse o seguinte, olha, nossa recomendação é que não haja referência, compensação de emissões de gases efeito estufa, principalmente pelos motivos abaixo. Primeiro motivo: pré 2020, as ações que o Brasil deve implementar para reduzir emissões de gases em efeito estufa, já estão contidos nos planos setoriais da política nacional sobre mudanças do clima. Deve se evitar particularização de algo tão pontual como queima controlada. As iniciativas necessárias para mitigação de emissões de gases efeito estufa, no setor de energia, já estão contidas no Plano Decenal de Energia e no Plano Nacional de Energia. Segundo ponto: pós 2020. No âmbito do Acordo de Paris foi criado um novo mecanismo de mitigação de emissões de gases efeito estufa e de apoio ao desenvolvimento sustentável, em base voluntária, que ainda passará por regulamentação. E o terceiro ponto seria, a iniciativa de respeito a queima controlada de incidente de poluição por óleo no mar. Gases de efeito estufa não deve ser tratado como outros gases poluentes ou outras formas de poluição. Os gases efeito estufa acumula-se na atmosfera de maneira global e não causa efeitos locais diretos, se não por consequências dos efeitos globais resultantes da emissão em qualquer parte do planeta. Não há consenso sobre esse gás de efeito estufa, devem ser tratados como poluentes. Então, foi essa a consulta e resposta, por isso que nós não colocamos na ocasião, mas tinha sido discutido.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (ANAMMA Centro-Oeste) – Obrigado pela explicação. Eu vou estudar mais e se tiver mais alguma contribuição eu chamo. Obrigado.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Essa mensagem foi em 18 de dezembro de 2015. O secretário de mudança climática, Carlos Augusto respondendo a consulta.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Duas horas? Bom almoço para todos.

(Intervalo para almoço).

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Boa tarde a todos. Nada como uma sexta feira de tarde para deixar todo mundo alegre. Vamos só corrigir ali, João, art. 8º. Já que nós tínhamos proposto temos que

deixar esse lembrete para nós não esquecermos. Deixa assim. Que não é mais o art. 8º se for aprovado. Então, no caso a pluma... Isso é o art. 10º. Alguma... 11º. Tomada de decisão sobre o emprego da queima controlado deverá seguir as etapas previstas na árvore de decisão. A árvore de tomada de decisão apresentada no anexo IV. Vamos dar uma olhada na árvore de tomada de decisão? Anexo IV. Nós tivemos isso em outras Resoluções, até na 420 que também teve. Da árvore? Espero que todos tenham lido. Eu não vou explicar a árvore agora não, mas não vou mesmo. Vamos pegar aqui. Ocorre o vazamento de óleo, quais são as técnicas de resposta? É para você decidir, ela ajuda naquela análise técnica que está prevista no artigo, me ajuda aí, Carlos Henrique, aquela viabilidade, como é o que nome que nós chamamos nessa Resolução? Ela ajuda no custo benefício ambiental. Então, aí indica se as outras técnicas, as técnicas de resposta como contenção, recolhimento e dispersão, mecânica são ferramentas para combater... Eu estou lendo aqui na folha porque eu achei que era mais fácil. Então, era uma árvore de tomada de decisão que ajuda, poluidor e o próprio órgão que tem que controlar, o Ibama, ou se for o caso de outro órgão que for dar a sua intervenção estadual ou municipal, mas basicamente o Ibama, decidir. Apagou. Deu um pico... E nela aparece também quando solicitar autorização se vai queimar ou não queimar, o que fazer depois. Então...

2883 2884 2885

2886

2887

2888

2889 2890

2891 2892

2893

2894 2895

2896 2897

2898

2899

2900

2901

2902

2903

2904

2905

2906

2907

2908

2864

2865

2866

2867

2868

2869

2870

2871

2872

2873

2874

2875

2876

2877 2878

2879

2880

2881

2882

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Essa árvore de decisão ela demorou para ser feita porque ela é cheia de detalhes e ela tenta simplificar numa página, em um mapa grande 21 ou 22 artigos da norma, que você ali vai tendo uma sequência que não esqueça de algum documento ou não esqueça de alguma premissa para você poder queimar. Então, têm várias situações de não queimar que você tem que ir cumprindo quadro a quadro perguntando, o vazamento que foi reportado aos técnicos de respostas são insuficientes ou não, tem No PEI ou PA, se a queima controlada consta no PEI-PA. Se sim você vai para etapa seguinte, se não, você não queima, aí você vai para uma situação de pedir autorização para o Ibama. Quer dizer, é um síntese do que significaria o processo de inteiro que é cheio de idas e vindas. Aí continua perguntando, se o incidente foi considerado de significância ou vazamento contínuo, o incidente com descarga de óleo se enquadra em um dos casos em que há restrição? Não. Se sim vai para solicitar ao Ibama autorização, se não, continua. Aí o incidente com descarga de óleo de enquadra em alguns dos casos de proibição do uso? Não. Então, você continua. A queima é factível, ou seja, operacionalmente às condições de mar permitem? Metas sonográficas, sim. Avistou-se no local cetáceos, tartaruga marinha e tal? Não. Então, aí você continua. Foi realizado o texto teste de admissão? Sim. Foi distribuído material informativo às populações próximas, não inibindo o local contendo o esclarecimento? Sim. Então, ele continua. Se for atendendo com a modelagem, caso a modelagem indique que a pluma atingirá as áreas povoadas que não apresentam, aí tem o NP 10 e o 150, se não for MP10. for outra coisa, será outra coisa, mas nesse momento ainda é o MP10, material particulado, como a referência. Houve necessidade de autorização prévia? Não. Aí

realizar queima controlada, realizar o acompanhamento da operação da queima, modelagem da pluma ou registros individuais a que se direciona a área povoada ambiental, ou não. Sim, realizar o monitoramento em tempo real e vai seguindo o que a norma efetivamente está condicionada. A queima implica grave ou eminente risco à saúde dos operadores, ou população está exposta a mais de 420? É claro que se não for 420, se for um outro parâmetro, será outro parâmetro. E interromper a queima, concluir a operação ou continuar a queima se tiver naquele ciclo que não é nem a ameaça à saúde dos operadores e nem a ameaça à população que teoricamente poderia estar sendo atingida. Aí ele inspeciona onde ocorreu a queima, recolhe os materiais resíduos da própria queima, elabora um relatório pós queima que deve ser entregue em 30 dias e tem duas situações importantes que a norma tentou capturar. Um é o relatório de 30 dias voltado para a queima, mas sem os resultados de laboratório, que o laboratório não te dá se retorno em 30 dias, só pode dar até 60 dias. Então, tem dois relatórios, um relatório de pós queima que é de encerramento da operação que é o primeiro relatório sobre a atividade e um segundo que seria global quando a atividade conclui não somente a queima, mas todas, encerrou a atividade de resposta à emergência. Aí você tem 60 dias e tem todas as avaliações que o Ibama exige que são os impactos que possam ter causado eventualmente com as respostas, teoricamente cada uso ou de um dispersante químico ou mesmo de uma queima é teoricamente melhor do que o óleo, você tem comprovar isso, que os impactos foram gerenciados e esse relatório que está aí para poder ser apresentado 60 dias após, pedido pelo pessoal dos laboratórios que com 30 dias é inviável você dar esse suporte todo. Então, é uma síntese. Eu estou apresando porque isso aqui traduz a norma propriamente dita que nós já vínhamos discutindo regularmente. Mudando alguma coisa tem que voltar aqui de novo e repassar um por um.

293529362937

2938

29392940

2941

2942

2943

2944 2945

2946

2947

2948

2949

2950

2951

2952

2953

2909

2910

2911

2912

2913

2914

2915

2916 2917

2918

2919 2920

2921

2922 2923

2924 2925

2926

2927

2928 2929

2930

2931

2932

29332934

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) -Obrigada, Carlos Henrique. Alguma pergunta a mais sobre a árvore de tomada de decisão? Então, aí esse artigo fala na referência que tem que se dá, ou seja, o atendimento de seguir todos as etapas para se poder solicitar uma, eventualmente um pedido de queima controlada. Então, antes da realização da queima controlada o poluidor ainda deverá proceder no local escolhido para ignição e seu entorno, com o apoio de um observador de bordo, ações de avistamento, e aí são ações de avistamento de mamíferos marinhos, tartarugas, pinguins, aí está a sua preocupação. Proceder a verificação das condições básicas para ignição como espessura do óleo, então são as medidas preliminares para poder realizar a queima. Realizar a modelagem da dispersão atmosférica da pluma, no caso de ausência de cobertura preexistente de monitoramento na área referente ao material particulado deverá ser providenciado o deslocamento de unidade móvel, até o local, realizar um teste piloto de ignição em campo. Emitir o comunicado às autoridades marítimas e aeronáutica para adotarem providências, com vistas a evitar a aproximação ao local. Providenciar divulgação de informações na mídia local e a população afetada. O período previsto, os níveis de exposição e as precauções associadas conforme anexo 6º eu vou acabar de ler o parágrafo depois nós vamos no anexo sexto. Em caso de confirmação da presença das espécies, previstas no inciso I é proibida a realização da queima quando houver sua permanência na área. Agora, vamos lá no anexo VI. Tem o V antes. Esse é a árvore. Perdão, o V e o VI. O V são as condições de referência para realização da queima controlada. Então, deixando claro o que é necessário, a espessura do óleo, emulsificação, intemperização, ventos, ondas e correntes. Quais são as condições que têm que estar para se poder fazer a queima. O VI trata dos níveis de notificação à população durante a realização da queima controlada. Nível 1, divide em nível I, notificação geral e nível II ou de notificação anterior ao de atenção, nível III de notificação de atenção e nível VI notificação de alerta e emergência. Perguntas?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Zilda, só uma pergunta que me ocorreu agora. Você vê que nesse anexo é citada a norma Conama 03. E você havia mencionado que tem sido uma tendência para não associar uma Resolução a uma outra porque ela pode ser modificada. Então, talvez quando ela seguia...

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Eu acho que caberia conforme norma específica ou alguma coisa desse tipo Conforme, resolução do Conama específica. Acho que a terminologia é exatamente essa, conforme padrões estabelecidos pelo Conama. Pode até colocar, João, uma proposta de redação. Nós estamos regulando o Sisnama. No caso dos padrões tem que ser do Conama. Eu não posso citar uma outra, não tem norma técnico específica sobre padrão de qualidade do ar, mas é o Conama, o Conama adota ele por meio de uma Resolução, senão ele não tem validade para o Sisnama, você usa as normas técnicas ou da ABNT ou do Inmetro sempre citadas dentro de uma Resolução para que elas passem a ser legalmente vinculantes. Eu não tenho comando sobre outras normas, por exemplo, ao citar uma norma do Estado de Goiás, de São Paulo, do DF, no Conama não, quer dizer, nada a menos que eu diga seque-se os padrões tais e ponho como fonte padrões do Estado de São Paulo, mas eu tenho que repetir esses padrões, ou então, dizer que conforme norma do acordo tal, porque, por exemplo, no caso do Inmetro, eu sei muito por causa da questão dos resíduos, nós quando citamos normas da ABNT ou normas do Conmetro, você cita norma exarada pelo órgão responsável pela metrologia ou pelas normas técnicas e tal. E aí você não está você não está simplesmente transcrevendo a norma, você está empoderando o órgão para você poder adotar. Eu não tenho... Ou você cria uma norma diferente, eu acho que não é esse o caso. Bocuhy.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Aí eu concordo que isso fique anotado como com uma discussão posterior, porque existe, como eu já coloquei, uma posição nossa que a aplicação pode ser vinculada ao melhor conhecimento científico ou padrão atual da orientação mundial da saúde, tendo em vista que a nossa norma hoje ela não é uma segurança efetiva à saúde pública, ela está muito defasada. Então, nós não podemos nos referir a essa norma como padrão de segurança. Isso pode ser burocraticamente para o Conama uma segurança, mas também é uma insegurança e entre a segurança de um e de outro eu vou ficar com a população.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Bocuhy, o que eu estou dizendo não é deixar a 03/90, é vincular isso aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Conama. Ponto. Não se citar a norma. Entendendo que a norma vai também estar sendo autorizada. Você entendeu?

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu entendi. Só que os padrões estabelecidos pelo Conama foram estabelecidos em 1990 e estão ultrapassados.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que você não me entendeu, eu estou dizendo que eu não vou citar a 03/90. Eu vou citar que isso, uma norma Conama que trate do assunto padrões de qualidade do ar.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – A única norma Conama que trata do assunto...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Hoje ela está em processo de revisão.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Então, por que não colocar os valores?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – porque esse instrumento aqui não é para regulamentar padrões de qualidade do ar, o que é, é o outro que está sendo revisto. E o que você, quando você fala em o conhecimento científico, o conhecimento científico só é referendado do ponto de vista do Sisnama se ele fizer parte de uma norma, ele pode existir dentro das

universidades, dentro dos institutos de pesquiso, mas para fins de cumprimento do Conama, é aquilo que eu falei em relação às normas da ABNT e do INMETRO. Ele precisa ser incorporado a uma norma que é discutida em um Conselho, onde tem a representatividade de todos os setores, sociedade civil, setor empresarial, Estados e Municípios. Então, me desculpe, quando você cita isso é o conhecimento científico já avançou, o conhecimento científico para mim é tudo e não é nada, porque ele pode existir quantas teses são derrubadas em função de novos estudos. Isso é evolução do conhecimento humano. No nosso caso, como nós temos a lei 6938 para seguir, um sistema contextualizar, quando eu crio principalmente obrigação do Conama é criação da padrões de qualidade, uma das obrigações do Conama é estabelecer padrões de qualidade ambiental. Se eu tenho um normativo específico para isso, ou eu cito genericamente esse normativo, ou eu trabalho para mudar esse normativo, que é o que nós estamos tentando fazer, que a Doutora Letícia acabou de entrar aqui e vai apresentar o que foi discutido recentemente. Eu não vou nessa Resolução, nós do Ministério do Meio Ambiente não vemos possibilidade de eu criar padrões dentro dessa Resolução completamente descolados da revisão da Resolução que trata disso. Não tem sentido.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu entendo a dificuldade que você tem, e reconheço que talvez você tenha que trabalhar dentro dessa limitação, mas eu como Conselheiro representante de uma organização não-governamental, penso que o mais importante aí, por exemplo, pode significar o direito à declaração de direitos humanos, e a saúde entra exatamente nesse aspecto. Então, há outros elementos a considerar do ponto de vista legal. Eu acho que isso é um embate que vai se travar na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que lá é o fórum, mas eu não posso deixar de entender ou de externar a minha posição de que a realidade ela é mais efetiva do que a burocracia.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não é burocracia, são aspectos legais.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Não são aspectos legais.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – As decisões da OMS elas são sugestivas para os países, elas não são mandatórias. Ela ao são mandatórias.

3088 O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – 3089 Podem ser consideradas.

3092 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOS

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Elas podem ser consideradas é subjetivos, elas não são mandatórias, o Brasil não é obrigado a cumprir decisão da OMS.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Da forma como está colocada a senhora está defendendo uma proposta de uma Resolução de 1990 que está três vezes acima de alguns parâmetros.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu estou propondo que ela não seja citada, porque ela está em processo de revisão e é o próximo ponto de pauta.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Não fecha a questão.

 A SRª. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do D-Conama) – Posso dar uma sugestão para nós avançarmos? Nós estamos aqui discutindo proposta de redação para esse trecho. Você tem uma proposta, você coloca sua proposta e o Bocuhy coloca a dele, depois colocamos em votação. Ficam duas propostas de redação.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Você gostaria de colocar, aqui repetindo o que foi colocado anteriormente, em todos os pontos aí conforme os valores e indicadores recomendados pela Organização Mundial da Saúde. Conforme os valores e indicadores da qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial da Saúde. Os valores e indicadores. Não, os valores e indicadores, não tem e os, tira o e também. Valor e indicadores... Deve ser de qualidade do ar. E a sugestão nossa é conforme padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Conama. Está certo? Voltamos lá ao texto? Alguma consideração a mais? Art. 12. É isso? Então, esse já foi. Art. 13: o acompanhamento da operação de queima deverá incluir os seguintes procedimentos, me parece que esses dois últimos artigos, o 13 e o 12 eles consolidam um pouco aquilo que está nos formulários de notificação, é isso, Robson? Então, deixa claro no texto da Resolução aqueles requisitos que são exigidos pelo poluidor quando ele tem que comunicar ou pedir autorização para fazer a queima controlada. É isso? Está bom. Aqueles mesmos que já lemos hoje

de manhã nos dois formulários... Não é isso? Perfeito. Então, pode passar, eu não vou ler de novo. E aí vem uma no 14, a queima deverá ser, aí é interessante, eu acho que isso é bom complementar, a realização da queima controlada deverá ser acompanhada de um monitoramento contínuo da qualidade do ar sempre que a modelagem da pluma indicar ou houver registro visual de que essa está se direcionada a áreas povoadas ou ambiental mente sensíveis, observando os níveis de notificação expressos no anexo VI, que nós já lemos. O monitoramento deve contemplar no mínimo as seguintes atividades: mapeamento e registro de deslocamento, monitoramento em tempo real, e quanto ao material particulado, utilizando rede de monitoramento fixo em terra, caso existente, na ausência de cobertura prévia do monitoramento da qualidade do ar deve ser providenciado o deslocamento de unidade móvel. Que nem nós já falamos anteriormente. Alguma colocação sobre esse ponto?

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – É só a questão da forma mesmo, a técnica legislativa, talvez esse item tenha que ser desdobrado. Não vou... É só uma observação.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que não se desdobrado, eu acho que talvez... Talvez um parágrafo, talvez um parágrafo. Na ausência vai virar um parágrafo. Isso inciso II acaba em caso existente e a partir de na ausência vira um Parágrafo Único. Vai ter que fazer a sugestão. Vai fazer a mudança nos dois para ficar claro.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Eu não entendi exatamente como vai se dar com a questão do monitoramento em tempo real de estação que já tenha, se essa estação é quem, quem que está operando essa estação? Porque até então estávamos falando sempre móvel, que é móvel e tal. Então, você está falando de fazer uso de uma estação em tempo real que já preexiste, sendo que essa estação pode ser de posse de outra pessoa e que esteja em competência de um outro órgão, por exemplo, estadual, e aí esse caso aí está sendo acompanhado pelo Ibama. Como é que fica isso porque não

estava previsto no texto, até então, não tinha essa estação fixa. Como é que se dá

essa...

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — O poluidor quando for fazer a hipótese de queima ele tem que fazer uma espécie de inventário prévio porque existem informações disponíveis naquela área que eventualmente a pluma possa alcançar. Nesse inventário vai se saber se o dado é público, se o dado é privado, se o dado existe ou não existe e se pode ser considerado background de modelagem ou não. Essa que é a intenção.

A SR². LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Na verdade, eu fico confusa na questão das competências, porque assim, o acompanhamento da qualidade do ar é de âmbito estadual e aí toda essa normativa está de âmbito federal. Como é que fica esse... E aí eu tenho que ter uma atuação rápida para atuar junto ao Ibama, como se dá esse trâmite aí, essa condução porque nós não temos nenhum acompanhamento das licenças expedidas pelo Ibama e não tem a questão do plano de acesso do plano de emergência. Então, assim, envolveu-se o Estado aí sem estarmos dentro dessa história. Como é que nós vamos trabalhar em conjunto tendo a resolução, na verdade, toda tocada só junto ao Ibama. As estações fixas, ou no monitoramento lá você já pede a estação fixa e fica acompanhando, mas você está colocando aí estações fixas preexistentes, no caso do Rio de Janeiro nós temos o acompanhamento do dado online, mas em outros Estados não, como é que você faz uso disso já prevendo algo que não tem uma amarração aí.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – A norma tenta considerar as informações já existentes e disponíveis que podem ter muito mais fartura e adequação, por exemplo, no Rio e em São Paulo e quando você vai subindo para o Nordeste talvez tenha mais dificuldade. Como você precisaria ter sempre um caso da queima uma notificação prévia aos órgãos municipais e estaduais atingidos, essa informação estar ou não estar disponível faz parte dessa comunicação que o poluidor terá com os órgãos estaduais ou municipais. Tem informação ou não tem informação? Se a informação é sua ou não é sua, pertence a uma empresas privada ou é de domínio público. Essas informações para serem uteis para você considerar tal modelagem que seria considerado previamente. Não funciona assim não?

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Primeiro que a modelagem não fica sendo feita o tempo inteiro, faz a modelagem, faz o estudo e faz o risco, ela não fica rodando o tempo inteiro. Você precisa de profissionais para fazer a modelagem, na verdade você vai fazer o acompanhamento pelo monitoramento e não pela modelagem. E aí a questão do monitoramento aí é como é que vai se dar, não está previsto aí como vai se dar os relacionamentos posteriores a isso, você me comunicou, e aí? O Inmea tem que fazer o quê? Comunicar ao Ibama? Cadê os passos posteriores aí? Eu tenho uma estação e tenho um monitoramento, mas como é que eu faço para tramitar essa informação? Entendeu? é muito mais fácil você só trabalhar com a estação móvel do que inserir essa estação fixa que vai trazer uma série de complexidades. Entendeu?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – É até possível que tenha uma complexidade, mas também nos pareceu razoável nós partirmos do princípio

que podem haver informações prévias que alimentará o teu processo de modelagem, com um background, para você ter uma...

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Não se usa estações de qualidade do ar para fazer modelagem atmosférica, não se usa, ela é a última opção quando eu não tenho os inventários. Ela não é a primeira. E em geral não se tem estações, tantas estações assim para alimentar a modelagem. Então, o que nós fazemos é usar os inventário das fontes que já têm preexistentes na região de estudo e elas é quem vão me dar a qualidade do ar. E aí eu rodo o cenário só o que já tem e mais a inclusão dos seus. Então, são dois cenários. Então, eu acho que está havendo um problema do que é modelagem. A modelagem. Entendeu? assim, e a modelagem só roda uma vez, você não fica rodando modelagem toda hora para vir acompanhando. Entendeu? e modelagem você faz o risco, vê de a pluma com a situação máxima aonde a pluma daria com as condições meteorológicas normais daquela situação, você não faz no momento do incidente rodar uma modelagem, não roda uma modelagem no momento do acidente, a modelagem pé para prever o risco, para avaliar aonde a pluma cairia e para isso o monitoramento é que vai acompanhar em tempo real.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) - Talvez nós não conseguimos traduzir todas as discussões que tivemos sobre esse tipo de aspecto, o que a norma tenta capturar é: existem informações disponíveis antes? Sim ou não. Essas informações são de responsabilidade do poluidor levantá-las, para saber se existe. Ele não vai depender de ter a unidade móvel dele. A não ser que no local exato onde a pluma estaria podendo chegar exista uma estação de monitoramento. Coisa de probabilidade muito baixa. Então, por conta disso, o esforco que a norma tenta traduzir é existem informações ou não. Se sim elas têm que ser considerados para alimentar esse seu processo de modelagem que é feito efetivamente na hora, esse processo de modelagem é feito durante o processo de licenciamento para dizer a probabilidade da tal ferramenta, mas na hora é feito com aquelas condições meteorológicas do momento, com aqueles condições que estariam motivando você a dar início ao processo. Esta modelagem levará em consideração as informações existentes ou não, se é mediante um inventário, vai ser mediante um processo, claro que uma interação entre o poluidor e a Agência Municipal de Meio Ambiente e a Agência Estadual de Meio Ambiente permitirá o uso desses dados para melhorar a própria informação em si e saber se os 150 no caso, como estava sendo colocado são razoáveis ou não para você continuar o processo. É nessa linha. É identificar o dado existente ou não para alimentar naquele momento a alimentação da modelagem. Se a redação não diz isso eu peco que encarecidamente que quem possa melhorá-la tente traduzir esse esforco que é não desconsiderar o dado existentes e começar com uma unidade móvel, que pode ser enganosa, a unidade móvel você desloca-la para confirmar algo que já existia, você não precisava deslocar e nem sequer começar a atividade de...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Vamos ouvir Cetesb.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Na verdade eu não quero falar nada sobre isso não, o que eu queria dizer é o seguinte, já tem duas questões que estão recorrente aí, a questão do valor do padrão, a questão de como fazer a modelagem. Como nós não vamos votar hoje, porque vai ter pedido de vistas, eu acho que poderia ficar assim, uma encomenda, nós de São Paulo, da Cetesb, a Luciana no Rio, quem mais, já prepara isso à exaustão e na próxima nós fechamos, para tentar fechar disso porque nós queríamos, daqui há pouco o pessoal tem que começar a ir embora para pegar avião, tentar falar alguma coisa do ar que estão um time que veio aqui...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Nós ainda temos que votar o pedido de vistas.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Era só uma sugestão, e um comunidade, 16h00 eu vou ter que me retirar também.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) -Vamos passar para 15, o que mais tem na 15? Os critérios físicos é outro ponto que está lá no formulário. Os critérios do local de monitoramento deve levar em conta ventos, condições atmosféricos e etc. Os locais de monitoramento devem ser documentados e o seu posicionamento registrado através de sistema de posicionamento global. Tudo é georreferenciado. 16: o responsável pela operação de queima controlada deverá ser capaz de interromper a queima caso necessário. 17: a queima controlada deverá ser interrompida nas seguintes condições: se for identificado que a queima implica em grave em eminente risco a saúde dos envolvidos na ação proposta, se a população for exposta a uma concentração de material particulado que exceda a concentração média de 24 horas, de 420 microgramas por metro cúbico. De novo aí tem que deixar em amarelo a Resolução Conama 03/90. Em caso de alteração nas condições de tempo que levem à mudança original da pluma que possa impactar negativamente áreas ambientalmente sensíveis. O poluidor deverá proceder a avaliação custo benefício ambiental para tomada de decisão. O 18: após a realização da queima controlada ao materiais remanescentes tais como manchas de óleo que tem escapado fragmentos das barreias de contenção ou resíduos de queima deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelo poluidor desde que isso seja tecnicamente viável e não ameace a segurança dos trabalhadores envolvidos. No caso de um sinistro. alguma coisa desse tipo, uma explosão.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Só uma pergunta, Zilda, essa avaliação de custo benefício ambiental, ela necessariamente é aquela árvore de... Não?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – É um conceito que nós tentamos trazer largamente consagrado tanto na Europa, quanto nos Estados Unidos que é o chamado Niba, que é um ganho líquido de vantagem. Nós tentamos traduzir como sendo algo de custo benefício. O que significa isso? Você só vai demonstrar ao órgão ambiental que aquela técnica de resposta é necessária porque evitaria por isso e por aquilo que fosse alcançada uma determinada área sensível ou fosse um ganho de eficiência relativamente grande por um volume constante, coisa desse tipo. Isso é o custo benefício, ou seja, você demonstra que ela é melhor do que um cenário de não fazer nada.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O 18: após a realização da queima. Isso já foi. Parágrafo único, antes da remoção a área onde ocorreu a queima deverá ser inspecionada e o montante de óleo que permaneceu não queimado deverá ser estimado para fins de controle de balanço de massa. Após a realização da operação de queima controlada o poluidor deverá apresentar um relatório pós queima contendo no mínimo balanço das emissões, avaliação da eficácia. Isso estava nos formulários também. Conformação se o material remanescente da queima está lá, a síntese das ações realizadas. Parágrafo Único: o relatório referido no caput deverá ser entregue ao Ibama em até 30 dias após o encerramento de toda operação de resposta e ser integrada aos relatórios das demais ações de resposta exigidos pela norma vigente. O 20 trata do Plano de Monitoramento realizado durante a queima, se não me falha a memória está previsto um de 30 dias e o outro.

 O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – A pedido dos laboratórios o monitoramento que tem avaliação de impacto efetivo só poderia ser feito depois de 60 dias...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Que é o prazo que tem para poder avaliar, fazer as análises específica. No caso do Plano de Emergência Individual e o Plano de Área que tenha sido aprovado pelo órgão ambiental competente, antes da entrada em vigor dessa Resolução, isso é uma regra de transitoriedade, o empreendedor poderá solicitar a inclusão da utilização da queima controlada nos referidos planos por meio de um aditivo a ser submetido ao Ibama. Aí teve uma outra regra para o tempo que o órgão ainda não se manifestou, mas ele já, o empreendedor já apresentou o pedido, que poderá incluir a queima controlada dispensando o empreendedor da obrigatoriedade de

inclusão no PEI ou no PA. E por fim, o § 2º: o poluidor deverá necessariamente solicitar ao Ibama autorização prévia para uso, nos casos do § 1º deverá solicitar autorização prévia para o uso de queima controlada.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Então, concluímos a leitura da Resolução e dos anexos.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Mais uma lição que você poderias me dar, que eu estou em dúvida, no art. 19 eu lembro que um pouco atrás eu havia perguntado sobre a necessidade de apresentarmos a disposição final dos resíduos. Aí você havia me dito que isso fica previsto no plano da emergência individual ou o plano de área.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Não. Eu disse que isso a princípio e ao meu ver fica previsto no licenciamento ambiental. Não no plano especificamente, mas no licenciamento ambiental.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Nesse art. 19, com esses pré requisitos mínimos pós queima não deveria conte aqui como pré requisito essa destinação? Qual o momento que eu vou relatar que o local que eu descrevi que ia destinar esse resíduo lá atrás ele vai ser confirmado? Entendeu minha pergunta?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu entendi, mas eu continuo achando que é o licenciamento ambiental. Que não é o relatório, isso é só o relatório.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – O licenciamento ele é um plano, ele vai prever, eu estou perguntando em que momento que eu comprovo isso, se não é aqui. Porque no plano, no licenciamento eu estou prevendo, no caso da geração desse resíduo eu vou dispor esse resíduo em determinado local. Correto?

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – o Meu entendimento é o seguinte, o instrumento maior é o instrumento ambiental, é o licenciamento ambiental. Fazem parte do licenciamento ambiental planos. Nós estamos criando a figura de uma autorização e estamos dizendo que para essa autorização poder existir deverá haver um licenciamento e deverá haver um plano.

Não vou tratar aqui de, assim como não estou tratando especificamente do tipo de óleo, a tecnologia que ele vai usar, eu estou dizendo que ele tem que usar algo disponível genericamente. Eu não estou entendendo, mas fica a seu critério, se você quiser propor alguma coisa eu acho que não é no relatório que vai informar onde ele destinou os resíduos.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Essa é a minha pergunta, onde ele vai depositar?

3414 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – 3415 Quando ele fizer o licenciamento ambiental, no licenciamento ambiental.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Mas o licenciamento não é uma proposta de horizonte futuro ou eu estou equivocado?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Sim, mediante um acordo entre as partes.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – A minha dúvida é em que momento que eu comprovo isso? Porque não é uma renovação de licença, teoricamente eu comprovo.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Quando você vai licenciar uma atividade, você apresenta como você pretende se instalar, que matérias primas você vai usar, que procedimentos tecnológicos você vai utilizar e como você vai tratar seus eventuais resíduos. Onde você vai dispor e como você vai tratar. Qual é o seu processo como um todo.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Perfeito. A minha pergunta é: quando eu comprovo, eu falei isso no meu licenciamento ambiental.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – O licenciamento ambiental não necessariamente você precisa comprovar, a não ser que o Estado exija para movimentar essa carga que você comprove essa movimentação de alguma forma.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – A minha preocupação não é a movimentação em si, mas a disposição final, aonde que eu vou colocar isso, onde eu vou ficar sabendo...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Isso que eu estou falando, em uma licença ambiental você não precisa, se você já está prevendo dentro da sua atividade que resíduos vão ter que sair dela para serem dispostos ou tratados, isso consta do licenciamento ambiental. Não é a cada ato de disposição ou de tratamento que você precisa comprovar, você não precisa comprovar efetivamente a cada ato, a não ser como é o caso, por exemplo de alguns Estados que exigem uma licença para você movimentar uma carga contendo resíduos.

 O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Eu compreendi. É porque eu estou achando que isso aqui é uma questão excepcional, tipo a queima não faz parte da minha atividade propriamente dita, ela é uma excepcionalidade, eu não sou licenciado para fazer queima no caso de um acidente, o acidente ele pode nem acontecer. É por isso essa minha dúvida especifica sobre a disposição desse resíduo do acidente, não de qualquer outro resíduo que gere durante a atividade, porque é um... Eu não estou prevendo na minha linha produtiva que vai acontecer. Você está entendendo a minha dúvida, Zilda?

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Só na linha do que ele falou eu acho não teria problema colocar aí apresentar um relatório resumido da destinação dos resíduos gerados. Não para efeito de ter autorizações, ou ser multado e nem nada, mas para ter ciência de onde foi.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) – Se colocar não prejudica em nada, se é necessário colocar, é uma questão, não é mais de como fazer a norma em si, porque quando você se licencia você já diz a destinação provável de todos os resíduos... Mesmo na atividade de emergência.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Nós não tocamos nesse ponto do navio que vai lá... Ele dispor o resíduo, como é que eu vou saber?

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — Ele vai pedir uma autorização, nessa autorização tem todas as regras como ele deve proceder e, inclusive porque o que me parece relevante aqui, eu não sou contra isso não, se quiser reforçar, o que é importante aqui é o balanço que você faz da tomada do

resíduo e do que está como óleo ainda não queimado. Este balanço tem uma sobre, está sobra tem que ser demonstrada a coleta, o armazenamento temporário e a sua destinação que segue uma norma técnica específica do Ibama para resíduos gerados no mar, toda ela. Então, o operador é o responsável em apresentar isso, ele que faz a gestão desse resíduo, ele já está com esse tipo de obrigação junto ao Ibama, se colocar aqui não prejudica em nada. É uma questão apenas de opcão dos conselheiros ou da Câmara Técnica.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Se os conselheiros também acharem conveniente, sendo que não há problema para o poluidor colocar, eu gostaria que tivesse.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – O art. 19 no caput diz: contendo no mínimo balanço de emissões, avaliação eficaz, confirmação remanescente e poderia criar um novo inciso, um IV e o seguinte V dizendo que a destinação final dos resíduos. Pronto. Acabou. Destinação final dos resíduos. Depois dessa vírgula final, e a disposição final, que nós aproveitamos o mesmo texto. E depois de local e a sua destinação. Já presumimos que vai ser de forma adequada.

 O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Falta a palavra qual na redação. Só para ficar coerente.

3519 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – E sua destinação final ambientalmente adequada.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Mas pode não ser final, 3524 Zilda.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – 3528 Destinação final é o termo que está na lei 12.305, não é disposição, destinação 3529 final ambientalmente adequada.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Eu particularmente não gosto.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu também. Já falei isso ontem aqui.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – Eu estou falando com relação à redação, começa aqui, a confirmação de que foi retirado do local, e sua destinação final, qual a sua destinação final? Falta uma palavra qual, eu acho, para...

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – E qual a sua destinação final.

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) – É só questão e redação. Pode colocar outra coisa, mas falta alguma coisa.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Indicando a destinação final ambientalmente adequada. Indicando, indicando a sua... Ficou melhor? Concluímos. Cadê o Bocuhy? Eu quero que você formalize, você tinha falado que ia pedir vistas.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – A Sodemap pede vistas ao processo, são duas questões específicas, a primeira delas é a impossibilidade de debate que nós tivemos durante o processo. A questão dos padrões de qualidade do ar que permitiria uma vulnerabilidade às populações maior do que reconhecido internacionalmente, e tem algumas questões que são necessárias de serem aprofundadas, como a questão de aves migratórias, corredores, são questões que têm que estudadas e temos que consultar alguns especialistas. Então, a proposta é que a Câmara Técnica considere o nosso pedido e conceda esse pedido de vistas.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Posso só fazer um comentário? Quando você fala em impossibilidade da Sodemap de participar, quer dizer, qualquer Conselheiro pode apresentar uma proposta de Resolução independentemente da forma como ela tenha sido construída. Ontem nós discutimos fósforo e nós não concordamos e não criticamos o fato de não termos sido consultados previamente, antes da apresentação. Eu acho que as outras razões todas que você pontuou, beleza, da perfeitas, agora, qualquer um, fica parecendo que o processo de construção e de apresentação não foi correto. Acho que não é isso.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) - Deixa-me explicar. É que como o Robson colocou, foi formado um grupo para

discutir isso anteriormente e esse grupo acabou não sendo realizado por intermédio do Conama, pelo que eu entendi.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Ele não era para ser.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) –É nesse sentido que eu me referi, não me referi ao trâmite aqui no Conama, acho que aqui é democrático, está caminhando, está tudo certo, mas esse primeiro passo que foi dado tanto que muitas das questões hoje que foram esclarecidas, foram esclarecidas em função dos trabalhos que vocês fizeram nessa instância na qual nós não participamos. É só isso.

A SR². ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Nós não participamos, só para frisar que qualquer Conselheiro pode apresentar qualquer proposta, a CNI apresenta uma proposta que ela constrói internamente e não necessariamente eu vou participar. Então, só para esclarecer. Eu sugiro que todos aquele que levantaram ações, nós vamos proceder a votação agora, mas antes de concluir o processo de votação eu sugiro que caso ele seja favorável à revisão, o pedido de vistas, que aqueles que apresentaram aqui sugestões contundentes em relação ao texto, também peçam vistas, para que nós tragamos na próxima reunião da Câmara Técnica uma proposta mais robusta e não fiquemos tentando buscar o texto na hora. Eu acho que é mais operacional, mas vou votar primeiro, só faço essa sugestão e acredito que o Regimento não impede que após votado, caso seja confirmado o pedido de vistas, que outros Conselheiros também se disponham a fazer vistas. A elaborar um relatório de vistas.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Na verdade, Zilda, o pedido de vistas se procede de duas maneiras, uma por insegurança ou desconhecimento profundo da matéria, e outro que eu acho muito importante que é o caso que você está colocando, que nós sabemos previamente qual a opinião de cada setor representado aqui no Conselho e isso nos permite avaliar melhor as propostas e vir para a reunião com uma opinião mais formada, que facilita todo o trabalho. E também é praxe, Bocuhy, na Câmara Técnica, desde que eu participo aqui já a um bom tempo, de nós concedermos pedidos de vista aos nosso Conselheiros. Então, a Zilda, a CNI apoiaria o pedido de vistas da Sodemap por uma questão nossa já de apoiar isso sempre que o conselheiro vem e faça a solicitação à Câmara Técnica.

3627	A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) -
3628	Vamos fazer a votação, então? Então, ontem houve uma votação nominal e hoje
3629	eu vou seguir no mesmo critério, que eu acho que é bom, transparente e rapidinho
3630	para todos. Começa por você, Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – A CNI apoia o pedido de vistas da Sodemap.

O SR. EVANDRO COSTA – SUPLENTE (CNC) – CNC também favorável ao pedido de vistas.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Anamma Centro-Oeste também é favorável ao pedido de vistas.

A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Abema, Luciana, Ineia, também sou favorável ao pedido de vistas.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Daniel, Ministério da 3650 Saúde, também favorável ao pedido.

A SR^a. CÉLIA REGINA RENNÓ – TITULAR (Abes) – Abes Favorável ao pedida de vistas.

3657 O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – 3658 Favorável ao pedido de vistas.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - O Ministério do Meio Ambiente segue a opinião da maioria e também se coloca pedindo vistas para poder apresentar um relatório sobre esse assunto. A Ana, eu dou a palavra a Ana. Eu sugiro que Anamma, a Abema. Eventualmente CNI, lógico, não sei, mas além da Sodemap e nós que fizemos colocações, o Ministério da Saúde também fica a cavalheiro, mas seria bom indicar agora para podermos cobrarmos depois no prazo, lembrando que tem um prazo para que todo mundo se aproprie desse relatório antes da reunião, para a reunião ser bem produtiva. Não estou obrigando você a fazer não, mas já manifestaram Anamma, Abema, Ministério do Meio Ambiente e Sodemap. Só para deixar arrojada. Ana, por favor.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Acho que há possibilidade de contribuição, assim como foi já falado pela IBP, que há possibilidade de contribuição na questão do monitoramento e da modelagem para aprimorar, assim, o mérito da resolução é indiscutível, tem que se ter um plano adequado, padronizado para fazer. Então, eu acho que nós podemos contribuir e eu vou pedir vistas ao processo. Eu gostaria de pedir.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Nós também pedimos vistos ao processo.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu acho que vocês podem contribuir bastante com esse processo.

O SR. DANIEL COBUCCI DE OLIVEIRA – TITULAR (MS) – Na verdade, não é um pedido de vistas, mas eu queria, como é sempre citado e é colocado, a saúde na verdade tem, de uma forma pede ser impactada com relação a essa ação, mas como foi conversado aqui ao longo da reunião, eu acredito que as questões que o Ministério da Saúde é mais impactado, nós pretendemos posicionar na revisão do Conama mesmo, na de poluição do ar. As nossas colocações estão muito mais pautadas com essa legislação do que nós estamos discutindo nesse momento.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Se sentirmos necessidade procuramos vocês para esclarecer algum ponto. Certo? Esse ponto está encerrado? Agora vai ser a apresentação do relatório.

A SRª. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do D-Conama) – Deixa-me só informar. Então, com o pedido de vistas, quem pediu vistas, pelo Regimento Interno tem que apresentar para nós um parecer por escrito antes de próxima reunião ou em alguma data que a própria Câmara Técnica defina aqui e for o caso. Mas no mínimo antes da reunião. Só para lembrar porque às vezes as pessoas esquecem e não apresentam. Ou novas, exatamente.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Quantos dias se for antes da reunião. 5 dias? Como nós temos, qual é a nossa ideia? Ontem nós deixamos para discutir o fósforo em uma próxima reunião e essa reunião será para discutir os dois temas ou três temas, não sei o que vamos deliberar sobre qualidade do ar. Então, pelo menos dois temas eu já tenho para a próxima reunião. Eu tenho um impedimento na semana seguinte do Conama, eu e Letícia temos uma reunião em São Paulo de 3 dias, preparatória regional para a

conferência das partes para a convenções de Químicos. Então, teria que ser em abril essa reunião. Que tal nós podermos sugerir que pelo menos dê uns 15 dias, ou seja, a reunião do Conama é 15 e 16, então assim, 17, a cada um apresentar o seu relatório para o Conama ter tempo de consolidar e acho que aí didaticamente é melhor colocar a proposta já com as marcas de correção de todos consolidada. Se der 5 dias às vezes pode embananar, o arquivo pode dar problema. Eu sugiro que além do relatório propriamente dito vocês encaminhem o texto da Resolução com marcas de correção. Perfeito? O relatório de vistas é um texto justificativo, mas também se caso for esse o motivo do pedido de vistas que seja apresentado um texto com marcas de correção. Pode ser?

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) - Eu queria dizer, só dois pontos, primeiro eu queria dizer que eu acho natural que haja um pedido de vistas sobre essa minuta de resolução porque é um assunto novo, é uma novidade num País, não tem alguma referência anterior sobre quem e até chegar aqui, como o Carlos explicou, foi mais de um ano discutindo para chegar a essa minuta que eu vejo como construção mesmo que tenha faltado alguma outra entidade colaborar em um ponto mais específico, foi uma construção boa, ela pelo menos conseguiu passar de uma forma abrangente suas preocupações, critérios, suas restrições e suas intenções. Esse é um primeiro ponto, para mim o pedido de vistos é natural e nós já sabíamos de antemão que possivelmente quando chegasse na Câmara Técnica esses aspectos poderiam voltar, como voltaram mesmo, a questão até da compensação, como vocês viram muitas coisas que você fala aqui nós também discutimos. Agora por motivo ou outro o consenso dentro daquele foi esse, então, nós temos que abrir mais o leque, outras cabeças, outras visões são sempre bemvindas, eu gosto das diferenças, algumas pessoa não gostam, tem gente que gosta, só pode falar o que eles pensam, mas eu não, eu gosto que as pessoas pensem diferente que isso requer esse processo. Agora, com relação à reunião, Zilda, ficou aqui na discussão a necessidade de fazer algum tipo de seminário com especialistas e para... Eu não estou falando, tem ser um seminário, eu estou falando se é necessário ter, isso como a minha proposta, quem que coordene para a próxima reunião, quem é que vem para a discutir ou vai ser somente a proposta escrita, e ela vem sozinho apresenta a proposta escrita. Isso que estava aqui sendo discutido, que algumas entidades talvez trouxessem algum especialista na próxima reunião para ajudar essa discussão.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu entendi muitos Conselheiros talvez tenham que se municiar de outros profissionais para ajudar na sua fundamentação. E pode trazer essas pessoas para reunião e eles defendem essa posição, como nós fizemos ontem com compostagem, que as associações, os setores trouxeram profissionais para ajudar na construção do texto final. Eu acho que é isso, mas não está previsto necessariamente uma apresentação sobre, não sei se você vai querer mostrar alguma coisa sobre

metodologia, eu te dou um espaço para você apresentar isso. A Abema falou muito em relação à modelagem. Então, isso foi apresentado na revisão do GT, na revisão da 03, mas já fazemos tempo, nem todo mundo estava lá. Então assim, nesse sentido, pode se abrir um espaço na próxima reunião da Câmara Técnica para esse tipo de apresentação caso seja necessário.

A SR^a. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) – Nesse caso não seria só eu membro a apresentar, porque não sou especialista da modelagem, não sou eu quem rodo.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – mas você poderia trazer alguém que fizesse essa apresentação.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Então, eu vejo uma dificuldade porque diferente do setor industrial que já tem próprio interesse, que manda, o Rio de Janeiro não está com recursos para trazer pessoas para poderem fazer palestras ou explicações sobre modelagem. Eu vejo assim, com dificuldade de trazer outros profissionais que possam colaborar além de mim somente como membro.

 A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Você pode trazer sua proposta e discutir e não necessariamente trazer uma pessoa para falar, mas pode trazer a sua proposta que foi construída internamente.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Porque quem é o especialista de modelagem que deve discutir sobre modelagem, eu posso trazer o ponto de vista dele, mas acho que não vai enriquecer da mesma forma porque se houver várias dúvidas eu não vou poder responder. Assim, nessa questão pode não ser um seminário, mas pode ser uma apresentação. É essa colocação que o Rio de Janeiro nessa questão que não tenho como falar que vou trazer.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu também não consigo garantir por parte do Ministério do Meio Ambiente recurso para esse tipo de atividade, a restrição está violenta de todos os lados.

A SR^a. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do D-Conama) – O Ministério está com restrições orçamentárias, mas nós podemos avaliar se existe

alguma abertura para trazer uma pessoa que seja para atender a essa demanda, nós podemos verificar.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Nós gostaríamos de trazer um especialista nesse caso e se houver possibilidade de financiar a vinda seria bem interessante, porque, na verdade, a Sodemap não tem recursos para isso.

- A SR^a. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do D-Conama) Vocês mandem a solicitação e nós avaliamos.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – A minha ideia é fazer a reunião início de abril e os relatórios serem apresentados no dia 17, até o dia 17 de março. Conama.

O SR. CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES (IBP) — O processo de colaboração dessas novas reapresentações, podemos fazer um esforço no IBP, com as nossas associadas para ver se nós caracterizamos o melhor possível as questões operacionais, para ajudar a identificação de parâmetros relevantes. Porque para não ter uma ideia contínua, uma ideia contínua qual é a operação típica de uma queima controlada no mar? São 4 horas? São 12 horas? são 20 horas? que quantidade de hora é possível queimar em uma oportunidade. Se conseguirmos isso a partir de uma conta que foi mapeada largamente, essa caracterização operacional ajudará certamente a compreensão do risco real que poderia estar sendo submetido uma população e etc. vamos ver se levantamos isso e mandamos para vocês antes do processo ser fechado, ante do dia 17 de abril para dar tempo de vocês refletirem em cima dessa questão operacional, ajuda a compreensão.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Obrigada e parabenizo o esforço tanto do IBP, Ministério de Minas e Energia, com apoio do Ministério do Meio Ambiente, o Robson e dos demais que participaram, Petrobrás, que participaram desse Grupo de Trabalho. E agora eu queria chamar vocês aqui para o quarto ponto de pauta que é a revisão da Resolução 03/90. A Proam...

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Só para finalizar. A data de 17 março é data final de envio do relatório?

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Entrega final do relatório. A reunião eu devo marcar para a primeira semana de abril.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Você não quer marcar agora não?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Pode ser.

 O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Eu achava melhor nós nos programarmos com uma data definitiva.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - A semana de 3 de abril? Não tem nada marcado. 4 e 5? Se for possível. Vai ter que ter 2 dias porque eu acho que os dois temas que faltam na pauta, o fosforo e esse vão ser bem puxadinhos. 4 e 5? Vamos lá. Em 2013 foi aprovada a criação de Grupo de Trabalho para revisão dos padrões de qualidade do ar. Esse foi deliberado, esse grupo foi coordenado por mim, em 2014 trouxemos para essa Câmara Técnica a proposta de Resolução ainda com algumas, alguns pontos não finalizados. Aí houve o pedido de vistas de parte da Apromac, sobre o texto da Resolução e na 20^a Reunião que foi realizada nos dias 11 e 12 de novembro, o MMA retirou a proposta da pauta, propondo a realização de um seminário com especialistas internacionais para poder deliberar sobre a matéria. Essa matéria agora volta, o seminário ocorreu e eu vou dar assento agui à Doutora Letícia que é a Diretora de Qualidade Ambiental da Indústria, Departamento esse do Ministério do Meio Ambiente aonde se encontra a área de qualidade do ar, para que ela apresente o relato, o relato do seminário que realizado em novembro e as propostas de encaminhamento. Obrigada pela sua presença, Doutora Letícia.

A SRª. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) — obrigada, Dra. Zilda, cumprimento a presidente dessa Câmara Técnica. Ana Lúcia representante do D-Conama e a todos os conselheiros. Inicialmente eu queria me desculpar pode não ter podido acompanhar a reunião ao longo de toda a sua realização, desde ontem, outras agendas dentro do departamento se acumularam com essa, mas essa Câmara Técnica, queria reiterar, esse espaço do Conama e a Câmara Técnica são espaços privilegiados de trabalho no âmbito da agenda do Departamento de Qualidade Ambiental, do MMA. A Zilda muito bem resumiu, de forma bastante sucinta e precisa o que aconteceu ao longo de 2 anos de trabalho que nós tivemos sobre, ou pelo menos o resultados dos 2 anos de

trabalho, de discussão que nós tivemos ao longo de 2014/15, talvez esteja um pouco perdida nas datas, mas certamente isso está bem registrado aqui no Conama em todas as nossa anotações. Foram momentos bastante intensos e desafiadores de negociação, e como bem constatou a presidente não logramos êxito na ocasião em construir um entendimento, um consenso suficiente para ensejar uma votação e o Ministério, então, assumiu como alternativa a criação, a criação de um espaço, eu chamaria de um espaço paralelo, ou na proposta de um seminário para que o assunto pudesse ser debatido e talvez um pouco mais arejado com a participação de outras entidades e, inclusive de fora do País. Infelizmente esse momento, essa decisão que foi em 2014, no final do ano, e acabamos a partir de então nos deparando com fortíssimas restrições orçamentárias que vieram acontecendo desde lá, que acabaram prevenindo o Ministério porque foi o próprio Ministério que fez a proposta de realização do seminário, e isso acabou levando praticamente mais 2 anos até que fosse possível realizá-lo. Nós do Departamento de Qualidades Ambiental nós empenhamos na busca, a área técnica se empenhou na busca, em parceria com o Conama, na busca de uma solução, finalmente conseguimos por intermédio de uma cooperação, inclusive bilateral com a União Europeia, recursos que nos permitiram realizar o seminário ao final de 2015, não lembro precisamente a data, mas foi isso. Esse seminário trouxe algumas visões um pouco distintas, fora do nosso sistema e também buscou reproduzir parte da constituição que integrou esse debate ao longo dos 2 anos aqui do trabalho no âmbito de GT e Câmara Técnica no Conama. Eu vou pedir, esse seminário ele ficou como promessa de que ele fosse, os resultados desse seminário fossem sistematizados pelo Ministério do Meio Ambiente e fossem devolvidos à Plenária do Conama. Essa foi a promessa feita na ocasião para condução dos resultados desse seminário e posteriormente o reencaminhamento da matéria no âmbito da Câmara Técnica, desta Câmara Técnica. Na reunião, última reunião de 2000, do ano passado, infelizmente não houve um espaco para que se pudesse apresentar amplamente esse relatório. Então, esse relato do seminário, então, basicamente essa é a primeira oportunidade de devolutiva daquele momento que buscava inspirar um pouco a nossa discussão e esse aqui é o primeiro momento de devolutiva para a Câmara Técnica, em uma tentativa, em uma avaliação conjunta dentro no âmbito do Departamento D-Conama e no Departamento de Qualidade Ambiental sobre a pertinência, a urgência a premência de reencaminhar esse assunto no seu local de direito e constituição, onde ele está, que é essa Câmara Técnica no âmbito do Conama Bom, eu gostaria de pedir ao colega Luiz que assumisse a apresentação dos resultados do seminário, e vou pontuar alguns pontos de relevância para que depois possa abrir algum diálogo entre nós, alguma troca de visões, eu imagino e poder fazer uma sugestão de encaminhamento vindo de parte do Ministério do Meio Ambiente. Luiz, por favor.

3938 3939 3940

3941

3897

3898

3899

3900

3901

3902 3903

3904

3905

3906

3907

3908

3909

3910 3911

3912

3913

3914

3915

3916

3917 3918

3919

3920

3921 3922

3923

3924

3925

3926

3927 3928

3929 3930

3931

3932

3933

3934

3935

3936

3937

O SR. LUIZ MANDALHO (DQAI/MMA) – Boa tarde a todos. Eu sou Luiz Mandalho, analista ambiental do Departamento de Qualidade Ambiental na

Indústria do Ministério do Meio Ambiente, e eu vou fazer um pouco, apresentar o relato do debate que aconteceu no seminário, e também comentar sobre o que foi apresentado nesse seminário, que ocorreu em 21 de outubro de 2016. A organização do seminário foi feita pelo Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria, do Ministério, como a Letícia comentou ele foi parte da ação desenvolvida pelo Ministério no âmbito do projeto diálogos setoriais, União Europeia/Brasil, que é um programa que visa a troca de experiências e informação entre os países da União Europeia e o Brasil. Nesse seminário houve a apresentação dos resultados da ação, que dentro dessa ação tinha o trabalho de dois consultores, um perito externo da União Europeia e um perito interno, no seminário eles apresentaram os resultado de seus produtos. No final também teve um debate sobre gestão de qualidade do ar no Brasil. Como a Letícia comentou, na 20ª reunião da Câmara Técnica, o Ministério do Meio Ambiente se propôs a realizar em seminário com o suporte do Conama e a participação dos Conselheiro e membros das Câmaras Técnicas para maior aprofundamento na discussão. Como também já foi comentado, com o corte orçamentário que o Ministério teve nos anos sequintes nós só consequimos realizar o seminário por meio nesse projeto dos diálogos setoriais. Então, o seminário foi bastante exitoso, ele teve a participação de 57 pessoas, de diversos Ministérios, órgãos estaduais do meio ambiente, técnicos do próprio Ministério, organizações da sociedade civil, da indústria e também Conselheiros do Conama. Entre outros. A mesa do debate ela foi mediada pela diretora de qualidade ambiental na indústria, a Letícia Carvalho, esse debate foi o último momento do seminário, e contou com os seguintes participantes: Ademilson Zambonido, do Iema; Carlos Bocuhy, do Proam; Carmem Araújo do ICCT, Felipe Botini, da Green Domus, que no caso ele era perito nacional da ação, que fez um produto sobre a legislação brasileira sobre a qualidade do ar. Miguel Coutinho, do Instituto Ambiente e Desenvolvimento de Portugal, que era o perito externo que fez um levantamento da legislação na Europa e possíveis benefícios que o Brasil poderia ter ser estudando essa legislação. Filomena Boa Vida, da Agência Portuguesa do Ambiente, relatando sobre como é feita a gestão de qualidade do ar em Portugal; Mara Oliveira, da Organização Pan Americana da Saúde; e Wanderley Batista da CNI. O início do debate a palavra foi cedida ao Carlos Bocuhy, representante da Proam que ele relatou sobre a discussão que aconteceu em São Paulo quando houve o estabelecimento dos novos padrões estaduais, que no caso foram estabelecidos novos padrões, porém, sem estabelecimento de metas e prazos definidos. Ficou uma questão a ser debatida depois e decidida depois conforme está no Decreto Estadual de São Paulo. E que no caso a Resolução 03 se não tivesse esses prazos e metas isso poderia levar ao agravamento de morbidade e mortalidade. Então, ele pediu na época que fossem tomadas medidas efetivas para redução da poluição atmosférica, pois meias medidas podem levar a uma falsa sensação de seguranca para a sociedade. Então, ele relatou que a adoção dos novos padrões de qualidade do ar no Brasil devem ser estabelecidos com prazos razoáveis, caso contrário o tema poderia ser levado a tribunais para tomadas de medidas cabíveis e que nós possuímos hoje no Brasil os mecanismos necessários para se chegar

3942

3943 3944

3945

3946

3947

3948

3949

3950

3951

3952

3953

3954

3955 3956

3957

3958

3959

3960

3961

3962 3963

3964

3965

3966

3967 3968

3969

3970

3971

3972 3973

3974 3975

3976

3977

3978 3979

3980

3981

3982

3983

3984

3985

ao ponto desejado. Eu só queria fazer um parêntesis que esse relato foi de acordo om o meu entendimento do que foi falado. Então, pode ter uma divergência de palavras, mas acho que a ideia principal foi mantida, mas caso algum dos citados se sinta desconfortável com alguma questão nós podemos fazer a correção antes de disponibilizar essa apresentação.

3992 3993 3994

3995

3996

3997

3998

3999

4000 4001

4002

3987

3988

3989

3990

3991

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Como é a minha própria fala, eu só gostaria de deixar claro que quando eu coloco aí que a doação dos padrões de qualidade do ar deve ser estabelecida com prazos razoáveis, eu justifico no sentido de que nós temos que ter medidas emergenciais. Nós estamos postulando não só nessa fala a alteração dos padrões que seria a normatização atualizada, mas também medidas emergenciais de uma política que seria uma série de medidas que podem levar a uma redução da morbidade, principalmente em São Paulo, que é de 4 a 5 mil pessoas da metrópole, e 17.000 no Estado.

4003 4004 4005

4006

4007 4008

4009

4010

4011 4012

4013

4014 4015

4016

4017 4018

4019 4020

4021

4022

4023

4024

4025

4026

4027

4028

4029

4030

4031

O SR. LUIZ MANDALHO (DQAI/MMA) - Depois a palavra foi cedida à Evangelina, do Instituto Saúde e Sustentabilidade, que apesar de ela não estar propriamente na mesa de debate, ela estava na plateia, mas ela pediu a palavra e foi cedida. Ela relatou que acompanhou o Ministério Público durante toda a discussão do Grupo de Trabalho do Conama, de 2013/2014, quando se debateu o estabelecimento dos novos padrões. Ela também afirmou que o prazo proposto de pelo menos, prazo da época de discussão do Grupo de Trabalho que seria 15 anos para se alcançar os valores recomendados pela OMS, isso poderia levar a um grande número de óbitos e também grandes prejuízos financeiros. Pois os efeitos de poluição atmosférica sobre a saúde são enormes. O que tornaria necessária a doação de medidas drásticas nos próximos 5 anos. Também justificando que a sociedade não tem esse conhecimento sobre os efeitos da poluição atmosférica sobre a sua saúde. Em seguida, Wanderley Batista, da CNI, recebeu a palavra, ele é representante da Confederação Nacional da Indústria, afirmou que sua organização reconhece a importância e a apoia a atualização dos padrões do ar nacionais. Mas, que também é de extrema importância que a Resolução Conama número 5/89, que estabeleceu o Programa Nacional de Pronar, também Qualidade do Ar, seja atualizado. Pois estabelecimento de novos padrões não resolveria os problemas enfrentados atualmente, sendo necessário que não se perca tempo e se inicie o quanto antes a revisão do Pronar, pois é preciso rever os instrumentos e elaborar um plano de qualidade do ar mais adequado à realidade brasileira. Em seguida a Diretora de Qualidade Ambiental da Indústria, do MMA, Letícia, afirmou que a revisão dos padrões do Pronar são estratégicos, pois a enorme convergência nesses dois debates e, além disso, frisou que é preciso que se inicie o debate de uma política robusta de qualidade do ar no Brasil e que o MMA deve buscar frutificar essa política partindo de um consenso. Ela afirmou ainda que o departamento iria buscar junto à Câmara Técnica estabelecer o cronograma para reformatar e reformular a proposta de revisão dos padrões nacionais utilizando as discussões já ocorridas no GT e também os resultado do seminário, que é um pouco do que está acontecendo agora. Em seguida a Mara Oliveira da Organização Pan Americana da saúde, da OMS, fez suas considerações finais, com relação ao setor saúde sobre o tema e ressaltou a importância da inclusão da proteção da saúde em todas as políticas públicas com processo de integração para tomada de decisões, visando redução de riscos e maior benefício à saúde humana. Na sequência Ademilson Zamboni, do Instituto Energia e Meio Ambiente citou que a possibilidade de judicialização dos Estados não seria uma alternativa interessante para essa questão. Com relação aos padrões de qualidade do ar, pois poderia trazer mais prejuízos que benefícios. Além disso, ele afirmou que o estabelecimento de uma tabela de padrões de qualidade do ar não muda em nada a qualidade do ar em si, pois ela se trata apenas de um referencial para a gestão. Defendeu ainda que haja uma nova porque pactuação para o tema incluindo o poder municipal na gestão de qualidade do ar, pois grande para o controle nas cidades de nível municipal, e que não se deveria esperar estabelecimento de novos planos e políticas, pois muitas medidas poderiam e deveriam ser tomadas agora, como incentivo aos órgãos estaduais de meio ambiente. Na sequência o Filipe Bitini que era o consultor interno da ação da Green Domus Consultaria, ele ressaltou a necessito do estabelecimento de (...) e incentivos para o cumprimento das medidas, pois ao se estabelecer responsabilização e metas, haveria o incentivo ao cumprimento dessas medidas. Sendo assim, é importante o estabelecimento claro de metas e prazos. O segundo ponto que q ele defendeu foi de que o debate dos padrões é uma negociação complexa, pois o Brasil tem dimensões continentais e uma grande heterogeneidade, assim, quanto mais simples forem as medidas, maior a possibilidade de elas avançarem em todo o País e serem adotadas em todos os Estados. E que há a necessidade da construção de bases comuns, mas que considerem as realidades e capacidades próprias dos Estados. Na sequência, Miguel Coutinho do Instituto Ambiente e Desenvolvimento de Portugal, que era o consultor externo da ação, ele defendeu a ideia que além da discussão dos padrões seria necessário dar um destaque à agenda de qualidade do ar como um todo e trouxe como exemplo um estudo de impactos ambientais que haveria participado em Aracaju, que era para a construção de uma rodovia no qual o termo de referência para esse estudo não trazia qualquer menção à poluição do ar ou sonora, mesmo sabendo que seriam dois grandes impactos na construção de uma rodovia, mas ele não sabia se essa falta de priorização desses temas no licenciamento eram comuns no Brasil. Então, a palavra final foi cedida à Letícia, do Ministério, que ela afirmou que concorda com a necessidade de liderança no tema e que o MMA irá exercer essa liderança pois o tema é prioridade para o Ministério, sendo assim necessário retomar a discussão dos padrões de qualidade do ar e promover a devida inserção dessa agenda nas decisões futuras. Afirmou ainda que o DQAM ia retomar medidas necessárias para a retomada de discussão dos padrões no Conama. Para finalizar agradeceu ao D-Conama pelo apoio na organização do evento, ao Ministério do

4032 4033

4034

4035

4036

4037

4038

4039

4040

4041

4042 4043

4044 4045

4046

4047

4048

4049

4050

4051

4052 4053

4054

4055

4056

4057 4058

4059

4060

4061

4062 4063

4064

4065

4066

4067

4068

4069

4070

4071

4072

4073

4074

4075

Planejamento e a delegação da União Europeia no Brasil, que são os coordenadores do projeto diálogos setoriais, União Europeia/Brasil, possibilitar a execução da ação e a consequente realização do seminário, aos palestrantes pelas apresentações, e também aos demais participantes do seminário. Durante o debate também houve algumas perguntas da plateia, dos presentes, mas eu achei que ia ficar muito pesado para colocar na apresentação tudo isso, e no site do Ministério onde estão disponibilizadas as apresentações do seminário também está esse relato mais completo para quem tiver interesse. Então, muito obrigado. Tem o meu e-mail para qualquer contato necessário.

4086 4087 4088

4089

4090 4091

4092

4093

4094

4095

4096

4097 4098

4099

4100

4101 4102

4103

4104

4105

4106

4107 4108

4109

4110

4111

4112

4113

4114

4115

4116

4117

4118

4119

4120

4121

4077 4078

4079

4080

4081

4082

4083

4084

4085

A SRa. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) – Eu gostaria de sinalizar que esse seminário não contou com degravação, mas eu acho que o que nós trouxemos aqui representa de forma bastante fidedigna a essência do debate, quiçá em alguma medida reproduz as falas e as principais ideias que foram discutidas na ocasião. Bom, agora já fazendo um pouco de análise, o que nos traz aqui é o que foi prometido, no âmbito do próprio seminário que era buscar reintroduzir a discussão, a discussão formalmente nunca saiu do âmbito do Conama, ela está formalmente nessa Câmara Técnica, o que se precisava era colocar a discussão para girar, digamos assim, de novo de volta na Câmara Técnica. Então, em essência isso nos traz aqui à reunião de hoje. Compartilhar um pouco das impressões para além do relato, praticamente do relato factual do que foi discutido na reunião, para aqueles que acompanharam essa trabalho e esse debate aqui no âmbito do Câmara Técnica, o que eu ouvi e com o que eu compartilho é um sentimento de frustração porque não fomos capazes de lograr êxito em termos da Resolução atualizada ao fim de 2014, como se esperava e nos engajamos todos para obter. Ademais, na minha avaliação o seminário ele basicamente reproduziu as visões mais afiadas que nós tínhamos aqui dentro dessa sala. Eu acho que em alguma medida ele alcancou o objetivo de arejar um pouco a discussão, porque sempre que você se encontra com a experiência de um outro País, de uma outra cidade, de um outro Conselho, é uma dúvida que ilumina um pouco o debate, mas de toda forma, na minha modesta avaliação, o seminário reproduziu as opinião que em boa medida circularam aqui no âmbito dessa Câmara Técnica, do Grupo de Trabalho e que ao fim não foram as que conduziram a aprovação da Resolução. Na minha visão um pouco de... Voltamos aqui hoje em uma situação muito aparecida com a que estávamos quando saímos daqui em 2014 e que foi em algum medida eu não quero aparecer pessimista, acho que o seminário capturou algumas experiências, visões interessantes que podem reinseminar ou reorientar o nosso debate, mas de toda forma a minha avaliação é que tecnicamente nós estamos exatamente onde estávamos com as mesmas posições. Então, diante disso temos um desafio que é voltarmos para a Câmara Técnica, não necessariamente com maiores insumo do que o que tínhamos em nossas mãos antes, mas talvez com algumas vantagens, e aí eu gostaria de apresentar uma proposta de trilho, eu não sei se eu interrompo aqui para poder eventualmente interagir com vocês sobre o seminário em si,

porque acho que em essência essa apresentação e o que o Luiz colocou de que material está todo disponível no site do Ministério, os estudos compartilhados, nós podemos compartilhar links e mais informações. Mas em essência não teria muito mais a acrescentar sobre o papel do seminário a não ser constatar de que foi bastante intenso e frutífero, mas não necessariamente apontou um caminho mágico diferente do que aquele que nós tínhamos construído antes aqui na Câmara Técnica. E se não houver nenhuma demando por interação...

O SR. ALFREDO CARLOS CARDOSO ROCCA (Cetesb) - Antes eu sair eu queria fazer uma colocação aqui e um apelo a todo o grupo que está participando, mais para dar um alô, eu não participei desse processo, mas técnica do meu departamento, que é a Maria Cristina Pólipo participou e o pessoal, de alguma maneira estávamos sabendo tudo que estava acontecendo e abrindo aqui o coração e a alma o que nós vemos é o que saiu aqui resumidamente. Só estabelecer padrão de qualidade não muda a qualidade do ar, tem que ter as ações, o plano de ações, o cronograma de ações, o que pegou muito foi esse plano de ação e esse cronograma de ações. Os prazos, o se é viável ou se não é, mas a nossa realidade de poder atuar e o que eu acho que uma coisa que tinha que ter é trazer desse seminário as conclusões de quem tecnicamente expôs lá com relação a essas experiências. Você entendeu que o mais complicado é o plano de ação do que propriamente definir os valores? Eu acho que foi aí que pegou mais. Então, é um alô para todo mundo. Gente, vamos entender o que é factível, o que é razoável, o que podemos fazer para recuperar o atraso, então, eu acho que é nesse linha que todo mundo se engajar agora tem que pensar em trabalhar. É só um alô. Eu acho que ue deveria trazer um resultado técnico, talvez para o início do GT, o que falaram esses especialistas que vieram, da experiência deles com relação ao plano de controle, a fixação de valores, valores da OMS e etc. Entendeu?

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – nesse espírito pragmático que eu vou embarcar na sua provocação. Nós fizemos uma visita ao secretário de meio ambiente, Ricardo Sales, novo secretário de São Paulo, foi no final de novembro, fomos, a sociedade civil, pessoas ligadas à área de saúde, Ministério Público estadual, Federal, fizemos um núcleo duro bastante interessante e esse núcleo pensando estrategicamente quais seriam as medidas emergenciais para que nós estabelecêssemos o plano de ação e sugerisse isso ao Governo do Estado para que nós pudéssemos avançar numa situação que nós entendemos de emergência sanitária, hoje falamos da morbidade de pessoas em São Paulo, é uma coisa tão absurda, uma verdadeira guerra, e se nós não encararmos isso como uma emergência sanitária o que é? O que mais mara hoje é isso, então, isso está claramente identificado que comprovável, é uma questão comprovada e não temos muito mais que discutir sobre isso. Então, a primeira questão que apresentamos para o Secretário foi a necessitado de tratar dos

padrões de qualidade do ar, que isso tem que ser feito de uma forma rápida e também com prazos razoáveis e o que nós entendemos por prazo razoáveis? Um deles é nós estimularmos o P8 Proconve, o Proconve tem que atingir o euro 6, ele tem que se lançar em uma curva mais intensa agora, para fechar em 2026 mais ou menos na perspectiva de nivelarmos com os Estados Unidos, essa seria uma ideia de nós recuperarmos o atraso tecnológico que se impõe hoje. A outra questão é atacar as principais fontes de poluição, que é a questão do particulado com os veículos diesel, existe uma discussão internacional não só de São Paulo, mas cidades que têm problema poluição atmosférica, as organizações que trabalham esse tema. E a última foi no México agora, foi há duas semanas atrás, e uma pessoa do nosso grupo participou e contribuiu nessa discussão do México, curiosamente tanto o Chile como a Colômbia, como Bogotá, Cidade do México, e outros países, eles estão caminhando numa mesma linha de ação de alguns pontos preferenciais de ação que são esses que eu estou colocando aqui. E aí vem a questão da inspeção veicular obrigatória para veículos a diesel. O secretário concordou, hoje saiu na Folha de São Paulo que estamos começando, anunciando para o ano que vem já esse passo de inspeção veicular para veículos a diesel. A Anfávia, que estava conosco na reunião, que ocorreu antes de ontem, acho que foi dia primeiro, terça-feira, quarta-feira, a Anfávia disse o seguinte: que para eles como setor interessado era muito que isso ocorresse porque eles entendiam que comercialmente também era bom porque eles iam vender catalizadores, iam vender materiais e isso garantiria a qualidade dos veículos também seria um elemento de interesse do próprio setor. Bom, outro ponto que nós defendemos foi atacar imediatamente a questão de ônibus e veículos pesados a diesel que circulam em cidades e a Alemanha estabeleceu um programa chamado nenhum diesel sem filtro, utilizando de retrofit, que é um filtro, um tipo de catalisador para veículos a diesel que a Cidade do México está usando, tem 3000 ônibus com esses catalizadores, Santiago também tem, Bogotá tem um plano agora, se não me enganos são 2000 ônibus que serão adaptados. No Brasil, eu acho que nessa condição de veículos regulares lançando poluente na atmosfera a dois milhões de veículo. Um milhão circula por São Paulo. Com relação ao outro ponto, estou listando rápido para imaginarmos o que se precisaria fazer para uma ação mais emergencial, as alternativas limpas de ônibus urbanos, que seriam ônibus elétricos, isso é uma tendência internacional, o pacote de incentivos a veículos elétricos demora, é cara, em São Paulo vamos sofrer um pouco com o lobby dos usineiros, do pessoal do álcool que não tem interesse nisso, mas que vai ter que ceder o espaço para veículos elétricos, afinal de contas é a alternativa mais limpa. E o último ponto que seria um programa de teletrabalho, para você evitar os deslocamentos em regiões metropolitanas, nos Estados Unidos alguns Estados já têm metas a cu cumprir de teletrabalho, quando as pessoas já não se deslocam para o trabalho, e as empresas têm uma cota a preencher em um relatório anual que dá conta dessa diminuição d, enfim, da pegada ecológica da própria empresa na cidade. Então, esses são os sete pontos que apresentamos que entendemos que são medidas factíveis, é possível nós avançarmos nisso e não precisamos de 20 anos, isso é uma questão e iniciativa e estímulo e vai

4167

4168

4169

4170

4171

4172

4173

4174

4175

4176

4177

4178 4179

4180

4181

4182

4183

4184

4185

4186

4187 4188

4189

4190

4191

4192 4193

4194

4195

4196

4197 4198

4199

4200

4201

4202

4203

4204 4205

4206

4207 4208

4209

4210

precisar de força política por parte do Governo, vontade política no sentido de estimular, muitas das questões aqui envolvem incentivos na área econômico. Então, eu queria colocar isso, que eu entendo que essas medidas emergenciais elas são possíveis, nós temos um cronograma de datas possíveis para essa implementação e eu posso trazer aqui um técnico para fazer essa exposição, se for o caso no próprio GT, se vamos instalar o GT porque seria interessante que as pessoas tivessem uma ideia do que é possível fazer, pelo, menos na nossa compreensão, porque senão ficamos uma coisa muito etérea de 15 anos, 3 anos, até atingir padrão. A questão é a seguinte, nós precisamos transformar o sistema, o processo todo e é possível fazer isso e o Brasil está atrasado. O que mais me incomoda é saber que a Colômbia está na nossa frente nesse processo. Então, nós temos que realmente avançar e me parece que a leniência, a omissão faz parte desse processo, o que é inaceitável diante da morbidade. Por isso também chegamos a um pontos no começo desse ano que nós começamos a discutir juridicamente como que nós íamos agir, que não é nosso interesse de fazer uma ação jurídica, mas baseada em direitos humanos, e a questão é basicamente essa, nós vamos ter que nos preparar também para o embate político se for o caso de ter que fazer uma pressão jurídica sobre o processo.

4230 4231 4232

4233 4234

4235

4236

4237

4238

4239 4240

4241 4242

4243

4244 4245

4246

4247

4248

4249

4250

4212 4213

4214

4215

4216

4217

4218

4219 4220

4221

4222 4223

4224

4225 4226

4227 4228

4229

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - A minha manifestação, Zilda, a Câmara Técnica é para reafirmar o que nós colocamos no seminário, nós colocamos nas últimas reuniões da Câmara Técnica de 2014 e até no Grupo de Trabalho, isso foi dito não por mim, mas pelos especialistas que os acompanhavam, com a concordância de boa parte do grupo, da necessidade da revisão da 05 de 89, porque é ela que traz todo o instrumental necessário, com a correta gestão ambiental da qualidade do ar que eu acho que todos nós aqui queremos. Sabemos que tem uma questão de regra dentro do Conama porque eu não eu não tenho esse mandato aqui nesse grupo, esse grupo tem mandato apenas de revisar a 03, inclusive discutimos isso bastante dentro da Câmara Técnica, mas acho que faria um apelo ao MMA e até aos representantes dos Estados que eu acho que são vocês que teriam es papel, eu não poderia fazer isso como CNI, de estar apresentando uma proposta da revisão da 05, evidentemente não vai ser feito, é paralelo, teve que vir após, mas eu acho que o mesmo grupo, basicamente o mesmo grupo iria discutir isso. Isso é fundamental porque nós sabemos que o número, o padrão em si realmente ele não resolve, nós precisamos de todos os demais instrumentos que a 05 traz para gestão da qualidade do ar e eu queria reforcar essa questão na Câmara Técnica, aos Conselheiros novos que estão aqui também, de que isso é fundamental.

4251 4252 4253

4254

4255

4256

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Eu concordo completamente com a CNI. Eu acho até que nós já temos condições de partir de números bem menores do que já temos na 03, nós já reavaliamos que já é possível atualizar os valores que estão na 03, valores muito menores e a

questão é irmos para a segunda fase, a questão do prazo para ir para a segunda fase. Ele está muito mais ligado à questão da renovação da 05, nós não vamos conseguir migrar de uma etapa para a outra nem nenhuma ação, essas ações estão previstas na 05. Então, nós não devemos atrasar a saída da 03, a renovação, a atualização a 03, a atualização e valores dos padrões já podem ser atualizados e as próximas fases devem ser condicionadas à revisão da 05. Então, em seguida à saída dos novos valores da 03, deve-se iniciar a revisão da 05, e aí sim atribuir responsabilidades da instrumentalização do uso dos instrumentos de gestão que os Estados e Municípios devem adotar para reduzir as emissões, para efetivamente fazer os controles, para assim promover a melhoria e migrar para a segunda fase, e então, estabelecer os novos padrões das fases posteriores. Não tem milagre se não tiver ação, não tem mudança. Então, essa segunda fase depende efetivamente da atualização da 05 e da responsabilização de todas as esferas dentro dessa questão do controle. Esta é a posição e a Abema provavelmente vai apresentar essa proposta de revisão da 05 ao final da 03, porque acredito que não mais para mais perder mais tempo, foram 2 anos que tivemos esse entrave. E anos, porque começou em 20134 a discussão, parou em 2014 e dois anos sem avançarmos. Então, acho que temos que partir rapidamente para finalização da 03 e início da revisão da 05 logo em seguida.

4276 4277 4278

4279 4280

4281

4282 4283

4284

4285

4286 4287

4288

4289 4290

4291

4292 4293

4257 4258

4259

4260

4261

4262

4263

4264 4265

4266

4267 4268

4269

4270 4271

4272 4273

4274

4275

O SR. JESUINO ROMANO (Cetesb) - Concordo plenamente também com o que foi dito pelo CNI, quanto pela Abema, e, na verdade, gostaria só também chamar atenção ao sequinte aspecto, quanto mais nós demorarmos para estabelecer essa Resolução 03, mais caro vai ficar para nós também. Ou seja, hoje os Estados estão quebrados. Para nós termos vindo aqui para participar dessa reunião não é fácil, foi muita dificuldade para se conseguir autorização para vir aqui. E eu acredito que isso deva ocorrer para outros Estados também, ou até mais. Então, eu acho que tem uma questão e responsabilidade nossa, de tornar isso factível, de uma forma prática, rápida e não ficarmos rodando em torno do rabo e novamente a mesma coisa. Então, a primeira coisa que eu gostaria de saber, o que mudou em relação às pessoas que participaram da Câmara Técnica, o que mudou depois desse seminário em termos de opinião? Em termos de conceito? Mudou alguma coisa? se não mudou não vai mudar novamente se discutindo a mesma coisa, que foi exaustivamente discutida durante 2 anos. Então, nesse aspecto que eu queria gostaria de chamar atenção, para que depois fiquemos sem poder participar inclusive do andamento daqui para frente.

4294 4295

4296

4297

4298

4299

4300

4301

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – Bom, só para agradecer a honestidade da Letícia no MMA quando falou que nós voltamos como se fosse em uma estaca anterior ao que nós tínhamos, eu acho que esse também é um sentimento que eu compartilho, Letícia, de que o seminário, apesar de termos uma expectativa com relação a esclarecimentos técnicos, ele acabou por não mudar a opinião técnica das pessoas que estão trabalhando com esse tema.

Acho essa honestidade boa, e também para dar uma lembrada que o Grupo de Trabalho que teve o mandado de revisar com o nome de padrão de qualidade, ele sempre foi conduzido de uma maneira também muito honesta. Por que eu digo isso? Porque todos ali que estavam trabalhando sabiam de que revisar um padrão de qualidade é a primeira etapa para depois você revisar um possível Pronar, do Plano Nacional. Desafio aqui quem consiga fazer, planejar qualquer coisa se não sabe onde quer chegar e as pessoas têm que chegar em limites, em padrões, ter ações para atingir aqueles padrões determinados na primeira Resolução que é de padrão de qualidade ambiental. Se você não revisar o padrão você não tem o que planejar e durante todo o grupo isso foi falado, que existia um compromisso do MMA, quando o plano, quando tivermos os padrões poderia sim ser começado a discutir o plano. Eu acho que esse é o mandato que temos que ter em mente. Todos aqui, a maioria trabalha em órgãos executivos, órgãos ambientais que colocam a mão na massa, nós temos uma ansiedade, temos uma gana de guerer trabalhar, executar ações, mas a primeira etapa é onde gueremos chegar. Eu acho que o que tem que retomar aqui nessa Câmara Técnica é colocar discutir os padrões, acho que o que a Luciana colocou com muita propriedade, se nós não conseguimos passar de uma fase, vamos condicionar algumas ações, então, que isso fique claro, nós vamos trabalhar, vamos poder revisar numa primeira leva à redução de um padrão e consequente com ações, você pode passar para uma segunda fosse, e todo mundo aqui com raras exceções, nós tínhamos colocado um limite de 15 anos, justamente das possibilidades de ações que poderiam acontecer para reduzir ainda mais os limites de emissão. Os padrões de qualidade e reduzir as emissões e atingir os padrões de qualidade. Então assim, se tivermos que retomar o trabalho, acho que não tem outra opção, vai depender dos senhores conselheiros, da presidência da Câmara colocar aqui o andamento, mas não tem como avançarmos em temas se não tivermos a clareza de que precisamos estabelecer o padrão e depois somente após tratar das ações. Se nós formos trazer aqui para discutir ações, ações têm ainda possibilidades de compartilhar ações para reduzir gases de efeito estufa, compartilhar ações para melhorar os indicadores de ODS, para termos um reporte ambiental melhor no País. Então, temos várias ações possíveis que podem ser compartilhadas envolvendo mais de uma esfera de Governo, envolvendo mais de uma autoridade, envolvendo acões em conjunto. Então, discutir acões e depois eu acho muito mais tranquilo e muito mais fácil, mas primeiro temos que estabelecer qual é o limite, qual o padrão que queremos atingir. Sem isso acho que não vamos avançar mais em nada independente do tempo que já tomamos, já perdemos nessa trabalho. Obrigado.

4340 4341 4342

4343

4344

4345

4346

4302 4303

4304

4305

4306

4307

4308

4309

4310

4311

4312 4313

4314

4315 4316

4317 4318

4319

4320

4321

4322 4323

4324

4325

4326 4327

4328

4329

4330

4331

4332 4333

4334 4335

4336

4337 4338

4339

O SR. ALEXANDER (AIEMA/ES) – Trazer algumas informações aqui baseadas nos depoimentos anteriores, de que talvez nós estejamos discutindo ação que realmente devam ser feitas, que são novas, mas talvez o instrumento errado, se falou muito da revisão da Conama 3, da Conama 5 de 1989, e isso foi bastante tratado no GT e que, na verdade, a atualização do padrão de qualidade do ar não

deve ser a primeira ação dentro da gestão atmosférica, mas sim a última. Foi exibido um dos slides da apresentação do workshop que foi apresentado ano passado, seminário em novembro e também um documento anterior do lema, de 2012 que falava sobre a intercomparação de padrão de qualidade do ar, de um forma resumindo o ciclo de gestão da qualidade do ar. Então, você basicamente conhece as fontes de emissão através dos instrumentos de gestão disponíveis na literatura, porque a poluição atmosférica é bem simples, não é fácil de tratar, mas é fácil de ser compreendida, então, você tem o problema da emissão, a dispersão e a recepção. O que nós queremos resolver é a recepção, os níveis de poluição atmosférica que estão chegando na casa das pessoas que estão inalando e que estão aumentando os riscos à saúde, crônicos, e etc. e tal. Nós não temos, infelizmente, como mexer nas condições de dispersão, vento, precipitação, radiação solar que vão interferir na reação química, enfim, nós só temos a opção de mexer na emissão dos poluentes. Então, não tem muito mistério, até para você melhorar a qualidade do ar, você tem que reduzir a emissão dos poluentes. Aí vem todo o problema, a literatura fala de 4 estratégias de qualidade do ar para se fazer gestão, padrão, e cada uma tem suas vantagens e desvantagens. Padrão de qualidade do ar quando você estabelece um limite máximo de concentração de poluentes da atmosfera, os limites de emissão e poluentes atmosféricos, que foram duas estratégias previstas no Pronae em 89 e foram duas estratégias que foram cumpridas, através de uma resolução de 2006, e outra de 2011 para fontes antigas e para fontes novas. No ano seguinte, 1990, os padrões de qualidade do ar que é o que está sendo efetivamente discutido agora. O Pronar estabelece outros instrumentos de gestão, como Rede Nacional de Qualidade do Ar, o inventário nacional de fontes de emissão de poluentes atmosféricos, a divisão do território nacional em casses, 1, 2, e 3 que não foram efetivamente cumpridas, não foram estabelecidas. O ponto é que talvez nós tenhamos que voltar a discutir e diferenciar isso porque o padrão de qualidade do ar, em si, a revisão dele não garante uma melhora na qualidade do ar. Nós sabemos que é importante, sabemos que está aquém das informações científicas atuais, como falado por diversas vezes, hoje ele não garante mais a salvaguarda, a saúde da população, à luz das informações mais recentes da OMS, no entanto ele tem que ser precedido de uma série de medidas. Nós falamos muito sobre isso de que a revisão do Pronar de 1989, ela se faz necessária exatamente para que consigamos avancar e conseguir melhorar a qualidade do ar, porque é uma relação muito intrínseca entre a Resolução Conama 3 a e Resolução Conama 5. Quando nós estabelecemos padrões de qualidade do ar e efetivamente esses padres vão ser violados em algumas regiões, especialmente regiões urbano-industriais, você tem que ter todo um plano de ação para você reter as emissões, diminuir as emissões e prover uma melhora da qualidade do ar. E esses instrumentos de gestão eles devem ser previstos no Pronar, citando o exemplo dos Estado Unidos, sempre cito como modelo de gestão atmosférica, isso é um feito de uma forma bilateral, tanto pelos Estados quando pela União, os Estados eles são obrigados periodicamente a apresentar seu SIP, que é (...), que são Planos de Implementação Estadual, e caso eles não consigam efetivamente melhorar a sua qualidade do ar e tirar seu

4347 4348

4349

4350

4351

4352

4353

4354

4355

4356

4357

4358

4359

4360 4361

4362

4363

4364

4365

4366

4367 4368

4369

4370

4371

4372 4373

4374

4375

4376 4377

4378

4379 4380

4381

4382

4383

4384

4385

4386

4387

4388

4389

4390

estado de uma área, eles chamam de não atendimento, mas é uma filosofia semelhante ao que foi implantado no Estado de São Paulo, por exemplo. Se esse plano de implementação que São Paulo chama de PREF, o Espírito Santo de Plano Estratégico de Qualidade do Ar, enfim, o nome, a nomenclatura não é muito significativo, mas é um conjunto de ações que vai prover a redução de emissão na atmosfera e consequentemente a qualidade do ar. Se o Estado não faz isso, isso é automaticamente adjucado para IPA, o órgão federal de meio ambiente. Então, é uma problemática que começou em 1950, nos Estados Unidos, em Los Angelis, com o problema do bum do setor automobilístico, então os Estados Unidos chegaram ao ponto que chegaram hoje de excelência na gestão atmosférica com muito investimento, com capacitação, com estruturação dos órgãos estaduais, que ficam um pouco carentes quando olhamos aqui para nossa realidade de Brasil. Então, o que eu queria enfatizar era isso, fiz algumas anotações aqui, deixa ver se esqueci alguma coisa, enfatizar a gestão da qualidade do ar, além dos padrões de qualidade, limite de emissão, tem as estratégias econômicas já utilizadas, capturar e negociar, a aplicação de multas pela emissão de poluentes, e tem a mais avançada estratégia de gestão de qualidade do ar que é do custo benefício, você pondera quanto custa você controlar e quanto custa você não controlar e o poder público intermedia essa melhora no agente poluidor, seja ele fonte fixas, fonte móvel e etc. isso tem que ser renovado, esses instrumentos não estão previstos no Pronar, alguns instrumentos estão já obsoletos, como a divisão dos padrões de qualidade do ar em padrão primário se secundário, era uma abordagem feita na década de 80 e 90, hoje já perdemos essa referência do que é um nível de poluição atmosférica segura ao meio ambiente, a biota, a fauna, a flora, aos bens materiais. Hoje a nossa referência é a saúde humana que é a OMS. E nesse ciclo racional de melhora da qualidade doa r, não podemos perder isso. Então, você estabelece os instrumentos de gestão, por isso que o Pronar é importante a revisão dele, estabelecer e quando falo estabelecer tem uma discussão longa em torno disso, não vou adentrar aqui porque vou me alongar muito, mas inventários de fontes, modelos de dispersão atmosférica, monitoramento da qualidade do ar, a literatura fala que a gestão da qualidade do ar no Brasil se limita e isso é uma verdade, a apenas monitorar a qualidade do ar. Então, nos poucos locais do Brasil onde há um monitoramento, há uma rede de qualidade do ar, se monitora qualidade doa r, se compara com padrão de qualidade se está sendo atendido ou não e a gestão atmosférica acaba aí. Na verdade é muito mais além do que isso. Então, o monitoramento da qualidade do ar é a única ferramenta, é o único instrumento a revisão deveria ter sido a última etapa e não a primeira, mas entendemos o problema da judicialização, ou criminalização em forçar o caos para tentar obter solução. Mas a melhoria da qualidade do ar em si ela vai vir com a revisão do Pronar, a retirada dos instrumentos obsoletos, inclusão dos instrumentos mais modernos para gestão atmosférica. E consequentemente esses instrumentos vão ter que ser utilizados também na gestão da qualidade do ar prevista na revisão Conama 3190, quando houver a violação do padrão de qualidade do ar. Então, se viola o poder púbico tem que tomar medidas e a grande pergunta do poder público é de onde vem a poluição. Então, você mede a

4392

4393

4394

4395

4396

4397

4398

4399

4400

4401

4402

4403

4404

4405 4406

4407

4408

4409

4410

4411

4412 4413

4414

4415

4416 4417

4418

4419

4420

4421 4422

4423

4424 4425

4426

4427

4428

4429

4430

4431

4432

4433

4434

4435

poluição, a poluição viola os limites legais, e aí o poder público tem que tomar medidas pera resolver isso, se a medida, como falei reduzir a emissão. Agora, reduzir onde? Aí você tem que ter inventário, tem que ter modelo de dispersão, tem que ter modelo receptor, tem que ter uma equipe técnica qualificada nas agências ambientais para fazer esse trabalho. Então, é toda uma dinâmica que os Estados Unidos demoraram mais de 50 anos para alcançar isso. Então, quando falamos, entendemos a ansiedade da sociedade civil, nós também somos sociedade civil, mesmo estando aqui representando as Oemas, mas os Estados Unidos chegaram onde eles chegaram hoje depois de mais de 50 anos de investimento. Era só essa fala que eu queria fazer, obrigado.

4447 4448 4449

4450 4451

4452

4453

4454

4455

4456

4457 4458

4459

4460

4461

4462 4463

4464

4465

4466

4467 4468

4469

4470

4471

4472

4473

4474

4475

4476

4477

4478 4479

4480

4481

4437 4438

4439

4440

4441

4442

4443

4444

4445

4446

A SRa. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) - Obrigada a todos pelos comentários. Eu queria primeiro fazer uma colocação que o Departamento de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente vai estar à disposição dessa Câmara Técnica para encaminhar os trabalhos qualquer que seja o trilho escolhido. Pelos seus membros constituintes. Eu também queria justificar um pouco o nosso conservadorismo em introduzir a matéria técnica simplesmente porque o nosso diagnóstico ra de que as posições nãos e moveram e nós não queríamos correr o risco e aí permita-me a informalidade, nós fomos gatos escaldados nessa discussão. Nós não gueríamos correr o risco de prejulgar o debate técnico e nem inviabilizar antes mesmo que nós pudéssemos encontrar uma solução, um trilho de condição, de recondição ou de desenvolvimento desse debate. Então, isso explica um pouco porque fomos bastante conservadores em trazer um relato bem simples e eu vou partir para proposição do Ministério do Meio Ambiente como um sugestão para essa Câmara Técnica uma vez que preciso corroborar a fala do colega do Ibama sobre a necessidade que nós temos de retomar essa discussão de alguma forma, nós visualizamos dois trilhos, ou ela continua no âmbito da Câmara Técnica ou ela é remetida, arremetida novamente de volta para Grupo de Trabalho, pra que nos dê um pouco mais de tempo, um pouco mais de oportunidade e talvez um pouco mais de participação maior do que isso que nós podemos obter com a constituição da própria Câmara Técnica. E lá buscarmos tentar reencontrar um consenso técnico. Então, isso posto, eu gostaria de pedir que fosse, a tela uma singela apresentação de proposta, considerando que o Ministério do Meio Ambiente entende que o trilho mais acertado seria retomarmos os trabalhos do, esse trabalho técnico porquê e aí como passou aqui uma breve rodada com algumas opiniões, e fica claro que ainda há algum espaco de debate técnico a ser explorado e aí eu queria lembrar que parte do que vocês colocaram aqui, praticamente tudo já foi de alguma forma circulado, as versões anteriores do GT e da própria Câmara Técnica. Nós não conseguimos chegar a um consenso se primeiro estabelecemos uma meta e arranjamos o sistema e os esquemas, e os instrumentos para alcancar a meta ou se nós primeiro modificamos os instrumentos, conhecemos nosso cenário e aí definimos uma meta para alcancar. Esse debate ele aconteceu intensamente no âmbito da Câmara Técnica e foi justamente aí que conseguimos convergir. Me parece que precisamos de um pouco mais de tempo e espaço para continuar essa discussão, não há exatamente um outro caminho, o que há de caminho é ser escolhido pela Câmara Técnica se ela continua no GT, que me parece que as vantagens do GT são agregar talvez um grupo um pouco mais de liberdade na discussão e talvez alguns atores, alguns agentes que normalmente não fazem da constituição da Câmara Técnica, por outro lado ele tem custos de participação, por outro lado a Câmara Técnica é uma constituição mais elevada no âmbito do Conama, tem a participação de seus membros arcada pelo próprio Conama, talvez seja uma facilitação, mas por outro lado há um espaço bastante constrito, tecnicamente falando e politicamente também. Aqui somos espremidos por menos tempo de reunião, oportunidade de debate. Então, fazendo um pouco essa reflexão, a avaliação a área técnica do Ministério que as vantagens de se reconduzir a matéria a um GT superam as desvantagens nesse momento, e aí para não ocupar muito mais tempo dos senhores porque pé necessário sem dúvida um pragmatismo para não cometermos aqui o mesmo erro de ficar rodando em torno da mesma dificuldade, gostaria que fosse abaixado um pouquinho a introdução, estamos apresentando um termo de referência, não quero apresar a leitura, não é isso, simplesmente quero dirigir a navegação de vocês porque consideramos os objetivos desse GT que é retomar a discussão a revisão da Conama 03 que é buscar superar os principais pontos de controvérsia que encontramos em 2014, no final do ano, reformular a minuta e finalmente poder encaminhar para a Câmara Técnica de modo a reapreciar a sua aprovação. A fora isso essa obviamente não é um trabalho que recomeça do zero, ele recomeça em cima de uma construção inbox, ele recomeça em cima de um acúmulo dentro do próprio GT, dentro da Câmara Técnica, dento do seminário. Então, nós apontamos alguns pontos que na nossa opinião são pontos prioritários no âmbito desse GT e cuja solução desses pontos pode levar a um bom termo da Resolução. Então, apresentamos aí a questão e que o debate desse grupo precisa estar focado em solucionar o problema, o problema do escalonamento das etapas, os critérios para definição, padrões e mecanismos de verificação, se esses critérios estão sendo devidamente alcançados. A questão dos níveis de atenção e alerta e emergência que basicamente convergem para um instrumento específico previsto na resolução que é o plano de emergência. A questão da padronização as classificações. A necessidade e isso é um debate que veio agora muito claramente quando se menciona o papel do órgão central, papel do governo federal e o papel dos estados, aqui no Brasil ou dos estados federados nos Estados Unidos, ou dos países que constituem a União Europeia. Isso foi talvez, em minha opinião o principal debate nio âmbito de o próprio seminário que é qual é o papel desses dois constituintes, o que cabe o Governo Federal e o que cabe ao subnível nacional. Essa é uma pergunta que a União Europeia se faz, é um esquema que está estabelecido com poderes e obrigações para cada um desses dois e da mesma forma nos Estados Unidos. Esse talvez seja um dos principais pontos de dificuldade aqui no nosso encaminhamento. Então, perpassa por uma redefinição no âmbitos dos instrumentos do papel e do peso dessas duas entidades, desses

4482

4483 4484

4485

4486

4487

4488

4489

4490

4491

4492

4493

4494

4495 4496

4497

4498

4499

4500

4501

4502 4503

4504

4505

4506

4507 4508

4509

4510

4511

4512 4513

4514

4515

4516

4517

4518

4519

4520

4521

4522

4523

4524

4525

dois entes responsáveis pela implementação. E finalmente o que já foi comentado aqui que também não é uma novidade também, já foi bastante colocado e que talvez tenha permeado toda a nossa discussão à época em relação a 03, de que a Conama 05 precisa ser em antecipação ou concomitantemente ou logo após é necessário haver um comprometimento de revisão do instrumentos que podem levar ao alcance dos padrões de qualidade do ar conforme nós viermos a estabelecer. Isso posto, eu diria que olhassem a tabela e essa é uma proposição para avaliação de todos os membros, nós temos um limite regimental de que os GTs e aí Ana, me corrija se eu estiver falando algum equívoco, mas nós entendemos que há u limite regimental de 6 meses. Não? ok. Então, nós estamos propondo aí não necessariamente por conta de uma construção, regulamentar, mas considerando as discussões que já fizemos, exatamente, o acúmulo que já existe e contando, obviamente, com a boa vontade de todos e um bom espirito de buscar uma convergência, que em 6 uniões de um Grupo de Trabalho, 6 meses de trabalho alocados para esta revigoração da discussão se possa lograr êxito em relação à aprovação da Resolução e do mandato que está dado a essa Câmara Técnica e o encaminhamento e bom encaminhamento em relação àquilo que precisa ser feito e que está fora do mandato da Câmara Técnica, desse momento que é a revisão do outro instrumento correlato a esse e que esse grupo possa então, também, debater, que talvez seja a coisa mais diferente que possamos fazer nesse momento, seja debater as duas Resoluções, uma a luz da outra, em que pese que há questões regimentais que levam a um mandato previamente estabelecido em cima de uma única Resolução, que nós confiramos o grupo, a liberdade de considerar as questões da Conama 05, as necessidades correlatas ou adjuntas à Conama 03 e que possamos buscar e encaminhar uma solução, que depois os senhores todos têm claro que terá que ser tramitada caso se venha a produzir uma proposta de atualização da Conama 5, isso não vai sair automaticamente pela mesma saída que poderá sair a Conama 03, terá que ser retramitado, como já foi colocado, por intermédio da apresentação de algum membro ao Conama para que faça a tramitação, de toda maneira teremos ganhado um trabalho ou teremos ganhado uma confiança de nos mover diante da 03 com a certeza de que a 05 poderá ser conduzida a bom termo no âmbito do Conama. Essa é a proposta do Ministério como área técnica, que a assessora o Conselho, como eu disse nós estamos nas mãos de vocês e a serviço de vocês. Finalmente em relação aos participantes muito brevemente, essa é uma lista propositiva, os constituintes e isso certamente e regimentalmente os Grupos de Trabalho têm a flexibilidade de agregar conhecimento e participantes, e parte, isso é uma das liberdades que nós buscamos alcancar aqui. mas esse é o rol de atores que nós avaliamos e que se engajaram na discussão anterior e deveriam e/ou que faltaram na discussão anterior e que deveriam estar, então, a bordo de uma segundo rodada de Grupo de Trabalho. Bom, essa é a proposição e eu encerro aqui à disposição, à disposição para esclarecimentos.

4527 4528

4529

4530

4531

4532

4533

4534

4535

4536

4537

4538

4539

4540 4541

4542 4543

4544

4545

4546

4547 4548

4549

4550

4551

4552 4553

4554

4555

4556

4557 4558

4559 4560

4561

4562

4563

4564

4565

4566

4567

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – De fato há a necessidade de nós tentarmos dirimir algumas divergências, consenso não se se nós vamos chegar a essa palavra consenso, mas nós podemos tentar dirimir algumas dessas discordâncias. Novamente eu vou ratificar o que Jesuino falou, os Estados não estão em boas condições, principalmente na questão do Grupo de Trabalho, que todo o custo é do participantes, de participar 7 visitas mensais para discutir o assunto. E outra eu acho que devemos partir princípio de que ficou de divergente se não voltarmos o assunto do início. Então, a Abema entende que no máximo três reuniões para chegarmos a esse final, essa minuta final seria o suficiente, não termos um tempo tão largo para nós voltarmos senão abre brecha de ficarmos discutindo novamente tudo desde início, o que não é o obietivo.

4583 4584 4585

4586

4587

4588

4589

4590

4591 4592

4593

4594

4595

4596 4597

4598

4599

4600

4601 4602

4603

4604

4605

4606

4607

4608

4609

4610

4611

4612

4613

4614

4615

4571

4572 4573

4574

4575

4576

4577

4578

4579

4580

4581

4582

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) - Eu gostaria de, eu não vejo a participação do Ministério Público Federal, que esteve conosco no processo, vai estar de novo, eu já conversei com eles. A Sodemap as, volta o proam, que é o Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, há uma troca nesse sentido, mas isso tem que ser deliberação pelas entidades do CNEA, no momento em que elas se reunirem pela primeira vez. Mas eu gostaria de uma só colocar uma questão pra fechar uma posição da sociedade civil com relação a prioridade que deve ter a revisão do padrão de qualidade do ar, como bussola, se não tivermos essa bussola do ponto de vista nós perdemos qualquer referência de objetivo. Eu vou ler aqui um trecho rapidinho sobre aquilo que foi enviado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente de São Paulo que foi enviado em conjunto pelo Ministério Público Federal, pelo Proam, pelo Ministério Público Estadual, mais algumas organizações. Os padrões de qualidade do ar indicam limiar do risco à saúde pública, são alavancas de programas de controle da contaminação atmosférica. Também tem função de referência científica, um processo de comunicação oficial desse risco. Por meio de boletins oficiais periódicos, relatórios da qualidade do ar. Em São Paulo tem essa obrigatoriedade e se faz isso a população. Mas os padrões de qualidade do ar brasileiros estão defasados, e, portanto, é evidente que passam informações oficiais de riscos, falseadas à população, em se tratando de risco. São baseados em referências que pouco têm a ver com estudos científicos que respaldam os padrões de qualidade do ar sugeridos pela OMS. Então, eu queria colocar essa questão dos padrões de qualidade do ar não só como o objetivo a ser atingido, mas também como a necessidade de informar a sociedade sobre o risco que ela está submetida. Então, isso para nós é o elemento basilar dessa discussão. Com relação ao prazo eu acho que pelo nível de discordância eu acho que nós não vamos rediscutir questão, mas nós poderíamos, talvez se houver mais consenso como houve sobre os valores indicadores, da OMS, nós focássemos na questão de prazos, porque me parece que o amadurecimento, o que eu não posso compreender e aceitar é que existe um atraso de compreensão sobre aquilo que o Grupo de Trabalho avançou, no final do GT não havia discordância com relação aos valores da organização mundial da saúde, o que havia era a questão de prazo. Então, se nós tivermos foco nessa questão, eu sei que todos nós temos as nossas posições instituições, mas eu acho que conseguiríamos avançar, porém, eu afinal que o cronograma colocado pela Letícia está bem dimensionado para nós apontarmos essas arestas. Eu tenho pressa, eu acho que seria fundamental aprovarmos isso muito muito rapidamente, mas não sei se nós conseguiríamos. O ideal seria um prazo curto de tempo, desde que nós cheguemos a um consenso com relação a prazo, senão podemos criar aqui gatilho que é negativo do ponto de vista de sociedade.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Eu concordo com a proposta do Ministério do Meio Ambiente, que nós iniciarmos a rediscussão do tema na forma de GT e não de Câmara Técnica, por questões de funcionamento da Câmara Técnica, nós vamos revisitar as nossas discordâncias, e eu acho que a questão de prazo é sensível, mas temos que analisar um contexto mais estratégico de realidade do Brasil. É bom chamar atenção disso, o Brasil é um País muito grande, os Estados são muito diferentes, o grau de exposição das populações também é muito diferente. E isso tudo tem que ser pesado para saber se nós vamos poder cumprir mesmo o que estamos acordando nessa Resolução. Em relação ao período de doação do Grupo de Trabalho, os Estados estão colocando uma realidade deles de encurtamento do prazo, eu faria a proposta de manter o cronograma proposto pelo MMA com o compromisso nosso de tentarmos um acordo o quanto antes para que nós possamos trazer a CTA uma proposta não consensuada, ela vai acontecer, não tem a menor dúvida disso, mas mais redonda para análise e deliberação dos Conselheiro. Então, a minha proposta seria essa. Não sei se haveria alguma outra questão a analisar aqui. A CNI apoiaria a proposta do Ministério do Meio Ambiente.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – A composição original era uma composição da coordenação ser do Ministério do Meio Ambiente, a Anamma Nacional é relator. Continua a mesma composição?

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – É que eu estou tentando lembrar aqui se eu fui que participei do Grupo de Trabalho, mas acho que não foi não.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Foi Henrique. Isso não é uma limitação, é uma sugestão, um convite do Grupo de Trabalho pode ir para todos.

A SRa. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) – Só de novo para reiterar que a lista longe de ser taxativa, é meramente sugestiva. Baseada nas nossas notas das principais participações. Já tomamos nota, o Ministério Público integrou ali, mas você tem razão, foi um participante ativo em todo o processo. E eu entendo que cabe aos Conselheiros e, inclusive em qualquer tempo, salvo que eu esteja equivocada, a apontar outros constituintes para o Grupo de Trabalho. Então, eu acho que isso tem uma liberdade bastante ampla, a ideia é não sairmos no escuro completamente, precisamos saber minimamente como começar a abordar os participantes grupo. Mas eu acho está aberta claramente a colocação. E o outro ponto que eu queria relatar que nós tentamos capturar, gostei muito da fala do Wanderley, nós não vamos revisitar os nossos acordos, nós vamos revisitar as nossas discordâncias. E nós tentamos capturar que as discordância estão, se resumem ou se concentram nos 4 pontos levantados como principais pontos a serem retomados no Grupo de Trabalho, está no termo de referência. Foi uma tentativa de fazer a síntese daquilo que deveria ou deverá ser o foco do nosso trabalho.

4677 4678 4679

4680

4681 4682

4683

4684

4685

4686 4687

4688

4689

4690

4691 4692

4693 4694

4695

4696

4697

4698

4699

4700

4701

4702

4703

4704

4661

4662

4663

4664

4665

4666

4667

4668

4669

4670

4671

4672

4673

4674 4675

4676

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - A possibilidade do Conama de financiar se estende a dois membro da sociedade civil. Os demais não é possível financiamento. Mas em todos concordando nós podemos passar uma apreciação disso, nós retomamos os trabalhos do grupo e aí não primeira reunião o grupo refina um poupo mais esse Grupo de Trabalho e pontua. A questão da discussão junto com a Resolução 05/89, eu poderia adiantar que essa Resolução é extremamente distinta daquilo que produzimos de Resolução hoje. Ela cria um programa, incentiva havia programas estaduais. Eu confesso que nós podemos incluir ela na pauta, mas vamos nos reservar no Conama a ter uma conversa preliminar com a consultoria jurídica, que eu tenho a impressão que aquele feitio de Resolução naqueles termos, não sei em que termos nós podemos criar. Eu falo isso por um motivo simples, o Alfredo já saiu, mas o Alfredo me acompanhou nas discussões da Resolução 420/2009. Foi um grupo também que eu coordenei e naquela época nós queríamos criar um programa de áreas contaminadas e eu acho que chegamos a constar isso do texto e a CTAJ tirou porque disse que não posso colocar em resolução nada que venha a criar custo financeiro ao Governo. No caso na época não havia ssa leitura tanto que o Pronar e o Pronacop, que fazem parte do texto da 05 foram coordenados pelo Ibama, que é o coordenador pela Resolução do Pronar, e foram executados com recurso do Programa Nacional das Nacões Unidas para o Meio Ambiente. Esses dois programas foram feitos, foram encerrados em meados da década de 90, mas eu não sei se eu posso ter uma Resolução daquele feitio, nós teríamos que ver, pode ser que possa haver de outro feito como um conjunto de ações de Governo. Mas, naquele feitio da 05 eu acho que hoje, assim como tem essas recomendações de legislação de você não colocar considerando, eu não posso compensação ambiental porque gera ônus para o Governo e uma Resolução não

tem esse feitio, mas nós podemos em paralelo consulta informalmente a consultoria jurídica e ver que tipo de texto essa nova esse Resolução poderia ter.

A SRª. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) — Eu compartilho da sua análise, eu acho que essa Resolução tem um formato que cabe hoje em dia, eu vejo mais a discussão ela como um mote, não quero antecipar, nem fazer mais promessas do que eu posso nesse momento, mas nós trabalhamos na área técnica com a perspectiva de um programa. E aí eu acho que têm um debate que é constatar no âmbito do próprio Conama que talvez essa Resolução não possa ser revigorada exatamente no formato que tem hoje, dentro do Conama que isso deveria se constituir como um programa estabelecido ou algum instrumento maior. Eu acho que esse é um debate bem colocado, precisa ser discutido no âmbito do próprio Conama que é que quem abriga a resolução, mas eu acho que isso caminha, nós na área técnica ansiamos por um instrumental que possa ser legitimado em termos de instrumentos no formato de um programa.

A SRa. ZILDA MARIA FARIA VELOSO - Presidente da CTQAGR (MMA) - Eu me recordo que como conselheira do Conama uma vez que a Ministra Isabela recebeu os representantes da sociedade civil, o Bocuhy estava presente, ele falou do seminário, da importância de seminário de retomar esses debates e você falou mais do que isso, em um grande programa nacional sobre qualidade do ar que envolvesse diretamente o Ministério das Cidades nessa, Ministério da Saúde também. Nós chegamos a discutir esse assunto internamente, mas programa dessa ordem você cria normalmente por lei, ou por Decreto em decorrência de uma lei, nesses últimos anos. Assim, mas recentemente a AGU editou uma espécie de, não sei se o nome é esse, me desculpe se estiver errada, mas é um manual de orientações de como fazer normas regulamentadoras. Eu acho que tem esse nome. Então, algumas coisas que podem ou não podem conter nos instrumentos legais. Então, nos últimos anos programas são criados ou por lei ou por Decreto, normalmente até por Decreto que regulamente uma lei, mas eu não sei, eu te confesso que eu sou leiga nesse assunto e eu vou atrás de uma informação mais detalhada, mas eu acho que nós vamos ter que pensar em uma outra estratégias, que seja em Projeto de Lei, que seja algo mais robusto. Uma parte daquelas recomendações que você fez na sua fala logo depois da apresentação do Mandalho, eu só vejo solução para isso se tiver uma lei que diga isso, uma lei municipal ou uma lei nacional, o Conama não conseque resolver isso. Eu tenho inscritos você e o Jesuino. Alguém mais? Pedro.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Como se trata de um Grupo de Trabalho já conversando com a Abes que é outra representante da sociedades civil, eu faço as indicações para o GT das entidades

que irão compor a nova gestão. Eu tenho essa possibilidade. Proam e a Sesbra, Sociedade Ecológica de Santa Branca. São duas entidades paulistas.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Proponha isso ao Conama para nós podermos nos manifestar e poder providenciar o possível financiamento para o deslocamento.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Essas duas entidades são importantes porque a Sesbra o Conselheiro é o Hélio Lopes que é um engenheiro químico, o pessoal da Cetesb conhece bem. Então, tem uma extrema experiência nessa questão. E pelo Proam eu viria como indicado. E a outra questão talvez essa ação mais integrada para uma efetiva política no Brasil pudesse em São Paulo estabelecida por uma Resolução conjunta, aqui eu não sei se os Ministérios têm esse sistema de cooperação qual seria o mecanismo, seria um Decreto conjunto. Como que eles trabalham?

 A SR^a. ANA LÚCIA LIMA BARROS DOLABELLA (Diretora do D-Conama) – Só para esclarecer que do nosso ponto de vista mais burocrático. Então, o MMA sugeriu aí as instituições para participarem do Grupo de Trabalho. Então, eu queria saber se são essas instituições porque daí nós vamos mandar para as instituições os representantes Conselheiros o pedido de indicação dos nomes para compor o Grupo de Trabalho e obviamente nós vamos abrir para todos os Conselheiros do Conama, quem quiser participar do Grupo de Trabalho também. Mas vamos direcionar para esses a princípio.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu sugiro que nós olhemos a lista de participantes do outro GT e vejamos se tem alguém que não está nessa lista, o Bocuhy já identificou o Ministério Público, eu sugiro que nós olhemos a lista de entidades que participaram do Grupo de Trabalho lá até 2014.

 A SRª. LETÍCIA REIS DE CARVALHO (Diretora de Qualidade Ambiental do MMA) – Ficou faltando Iema que participou ativamente, Ministério Público, e o Ministério com delegação para a Evangelina, acho que não do o Ministério Público diretamente, mas o representante do Ministério Público. O Iema Instituto de Sustentabilidade, Instituto Saúde e Sustentabilidade é a Evangelina.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - SUPLENTE (Sodemap) - Eu acho que o instituto Saúde e Sustentabilidade tem um aporte técnico e científico

importante porque eles têm trabalhos específicos sobre saúde humana. Eu acho que isso é importante.

O SR. JESUINO ROMANO (Cetesb) – Eu só estou preocupado a respeito de decidirmos porque houve duas propostas em relação a continuidade do GT, uma com toda a proposta pelo Ministério e outro de três reuniões. Eu acho que isso daí não ficou decidido.

 A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu não vejo conflito nenhum. Isso foi uma sugestão do MMA, o GT, eu estou entendendo que os conselheiros aprovam a retomada do Grupo de Trabalho. O prazo que se dá normalmente é 6 meses, e esse prazo de 6 meses pode ser renovado por outros períodos. Na primeira reunião do Grupo de Trabalho, o Grupo de Trabalho aprova ou faz a aí o enxugamento, não há problema. Nós procuramos marcar a primeira reunião de Grupo de Trabalho para logo e fazemos. Esse não é um caso fundamental, eu acho que pode ser, a proposta é 6 pode ser 3. Não está se aprovando esse programa de trabalho, cabe ao próprio grupo deliberar, os membros mais para nós orientáramos os convites a serem disparados. Eu acho que estão todos aí, mas eu sugiro que olhemos para ver se esquecemos alguém que estava presente no Grupo de Trabalho. Vai retomar a minuta que está sendo discutida, com foco nos prazos que foi o aspecto principal que trouxe isso de volta.

O SR. PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA (Anamma) – Eu manifesto que se for do entendimento de todos a Anamma pode continuar na relatoria. E me alinho com os estágios, que acho que 3 meses é suficiente, mas isso nós decidimos depois, eu só quero deixar registrado.

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Quando eu falei lá atrás que tinha o problema dos padrões é porque houve uma discussão no Grupo de Trabalho e não expliquei, nós estávamos discutindo de que era de queima *in situ*, era de que se fosse para atender os padrões OMS eu teria que ter um escalonamento mais longo ao longo do tempo. Teria que ter um prazo maior e um escalonamento mais longo. Não vou antecipar esse debate, teriam não um prazo mais curto, significava de termos espaço, ter períodos mais curtos também. São essas, mas o prazo foi fundamental e claro uma melhoria do texto depois de 2 anos que paramos de discutir.

O SR. CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY – SUPLENTE (Sodemap) – Eu gostaria de saber do GT do Proconve, que ele anda e se ele está se reunindo, Comissão de Acompanhamento.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Está a cargo da Dra. Letícia que tem tido as reuniões periódica e tem apresentado os relatórios na reunião do Conselho periodicamente. O Ministério com todas as restrições tem procurado honrar os compromissos que tem junto ao Conama.

A SR^a. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – Então, na verdade nós estamos aqui para votar a abertura do Grupo de Trabalho e daqueles nomeações ali e não do termo de referência em si que, na verdade...

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Eu entendeu não tem ninguém contra a retomada do Grupo de Trabalho. Então, ele vai ser retomado. A sugestão do Ministério e foi feito isso da outra vez, às vezes a Doutora Letícia se antecipou e essa medida é bem-vinda, apresentando um programa de trabalho porque havia o relato, ela se antecipou para apresentar o programa de trabalho, mas normalmente é o próprio GT que aprova seu plano de trabalho, e os seus prazos, se vai haver apresentação, antigamente haviam reuniões que eram fora do Brasília, Hoje isso não é mais possível, mas o Grupo de Trabalho normalmente é que aprova o seu pano na primeira reunião, tem essa autonomia.

A SRª. LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA (Governo do Rio de Janeiro) – É porque também tem o termo de referência e os Estados tinham apresentado algumas alterações, não sei, como não foi passado o termo de referência, não sei se as alterações que foram sugeridas foram acatadas. Na verdade nós vamos votar aqui a abertura do Grupo de Trabalho e daquelas nomeações e não do termo de referência. Correto?

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO – Presidente da CTQAGR (MMA) – Sim. O termo de referência [e uma sugestão para nós não partirmos do zero. Então, eu estou entendendo eu o grupo será retomado. A previsão ali estava da março. Eu estava olhando só se nós não marcamos na semana seguinte do Conama. A semana seguinte do Conama, ali dia 20 e poucos. A reunião em São Paulo é dia 28... Tem um aperto, mas pode ser aquela semana anterior; 15 e 16. Vai colocar no calendário, João? Semana seria essa 20, 21, 22, 23, 24. Podemos tentar ver as agendas e marcar para essa semana, nós fechamos isso... Nós podemos tentar fazer em dia só. É mais econômico e para mim é melhor, podemos tentar na quarta-feira ou na quinta-feira. Dia 22 ou 23 de março. 23, quem sabe, podemos tentar. Deixa mais ou menos agendado para dia 23 de março. E se vocês, os senhores Conselheiros identificarem mais alguma instituição que queira ser, que possa ser convidada, por favor, passem isso para a coordenação do Conama. Com isso, alguém tem algum informe? 23 de março. Eu acho que sim. 4 e 5, é

isso mesmo. Mais algum ponto? Algum comunicado? Então, eu encerro a reunião, agradeço a presença de todos. E um bom retorno para aqueles que não são de Brasília.